



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020**

**DATA DE ABERTURA: 05/11/2020**

**VOLUME:** 01

### **OBJETO:**

Normatizar que Artesãos, Grupos e Coletivos – Pessoa Física, Pessoa Jurídica/MEI com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estejam aptos a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, no Município de Palma – MG.

EU, DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Subscrevo e assino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## Solicitação

Palma, 05 de novembro de 2020.

De: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Para: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho a presença de Vossa Senhoria informar necessidade de Normatizar que Artesãos, Grupos e Coletivos – Pessoa Física, Pessoa Jurídica/MEI com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estejam aptos a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, no Município de Palma – MG.

Solicito seja avaliada a possibilidade administrativa e jurídica para formalização da demanda.

Atenciosamente,

**Alexandre de Castro Pereira**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas que tem por Normatizar que Artesãos, Grupos e Coletivos – Pessoa Física, Pessoa Jurídica/MEI com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estejam aptos a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, no Município de Palma – MG, poderão ser contabilizadas nas dotações orçamentárias: 02.06.01.04.122.0005.2027.339036/339039

Palma, 05 de novembro de 2020.

  
**João Paulo Pereira de Paula**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



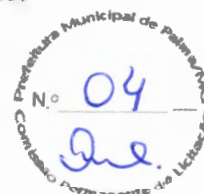
# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## PROMOÇÃO

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação as Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Palma, informando a necessidade de formalização de procedimento administrativo para Normatizar que Artesãos, Grupos e Coletivos – Pessoa Física, Pessoa Jurídica/MEI com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estejam aptos a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, no Município de Palma – MG.

Palma, 05 de novembro de 2020

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
Comissão Permanente de Licitação





# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à necessidade de Normatizar que Artesãos, Grupos e Coletivos - Pessoa Física, Pessoa Jurídica/MEI com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estejam aptos a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc, no Município de Palma - MG, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa esta em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 05 de novembro de 2020.

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



# **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de Licitação, para Normatizar que Artesãos, Grupos e Coletivos – Pessoa Física, Pessoa Jurídica/MEI com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estejam aptos a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, no Município de Palma – MG, requeiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.

Palma, 05 de novembro de 2020.

**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**

PRESIDENTE DA CPL



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação para Normatizar que Artesãos, Grupos e Coletivos – Pessoa Física, Pessoa Jurídica/MEI com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estejam aptos a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, no Município de Palma – MG.

Considerando a certidão de estimativa de impacto orçamentário emitida pelo Setor de Contabilidade do Município de Palma.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo atuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 05 de novembro de 2020.

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## AUTUAÇÃO

**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE**

na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

  
**DANIELA DE PAULA HUNGRIA**  
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2020		DATA: 05/11/2020	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020			
OBJETO:			
Normatizar que Artesãos, Grupos e Coletivos – Pessoa Física, Pessoa Jurídica/MEI com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estejam aptos a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, no Município de Palma – MG			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.04.122.0005.2027.339036/339039			
RECURSO: FPM/ICMS/			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	( X )	CREDITO ESPECIAL	( )
CREDITO SUPLEMENTAR	( )	CREDITO ORÇAMENTÁRIO EXTRA	( )





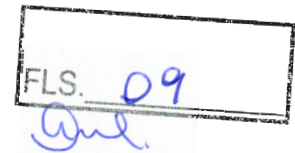
## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### **PORTARIA Nº 5.801 DE 00 24 AGOSTO DE 2020**

***Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc***

O prefeito Municipal de Palma/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Ficam instituídos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I- estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

II- propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III- acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;

IV- discutir os resultados obtidos; e

V- propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

VII - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - dois representantes da Secretaria de Cultura do município;

- Géssica Maria Freitas Maluf
- Alexandre Castro Pereira

II - dois representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

- Felipe Hungria Ferreira
- Lucas Ferreira Costa





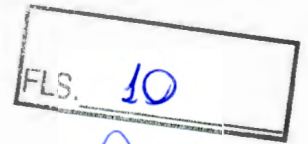
## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



III- um representante da Secretaria de Fazenda do município;

- João Paulo Pereira de Paula

IV- dois representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

- Vanildo Avelar Moura de Rezende
- Gizelle Nolasco Mulin Leal

V- um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

- Maria de Fátima Amaral Freitas

Art. 6º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 9º A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hitam Virícius Mendonça Finamore

Prefeito



## **Prefeitura Municipal de Palma**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.966/0001-32

FLS.

11

*Quel*

**DECRETO Nº1.522, de 24 agosto de 2020.**

### **Torna Público o Cadastro Cultural do Município de Palma e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Palma-MG, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas

e,

**CONSIDERANDO** o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural de PALMA- CCP, mantido pela Secretaria de Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Palma, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Cadastro Cultural de Palma é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC. LEI ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Palma- MG, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Palma que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. **Agente Individual (Pessoa Física):** artista, produtor, gestores e **todos atores culturais** autônomos que se relacionam com as práticas culturais;

FLS. 12

II. **Agente Coletivo:** grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III. **Ponto de Cultura:** entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV. **Pontão de Cultura:** entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V. **Espaços Culturais:** consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

I. Nome / Razão Social;

II. Nome Artístico /Nome Fantasia;

III. CPF / CNPJ;

IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;

V. E-mail;

VI. Endereço Completo;

VII. Telefone;

VIII. Redes Sociais, site e blog (link);

IX. Área de Atuação Cultural;

X. Registro Profissional na área cultural;

XI. Integra algum Coletivo;

XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;

XIII. Origens da Renda Financeira;

XIV. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;



XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro- desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;

XVI. Minicurrículo.

FLS. 13

Parágrafo único – Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Palma.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado a cada 02 (dois) meses em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.

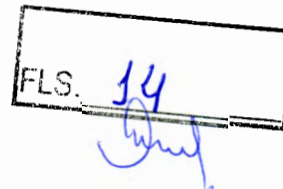
Art. 9º. O uso dos dados existentes no Cadastro Cultural de Palma será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Palma, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

**Hiram Vinícius Mendonça Finamore**  
**Prefeito Municipal**



## Extrato conta corrente

G337031057664418007  
03/12/2020 10:59:49



### Cliente - Conta atual

Agência 861-3  
Conta corrente 22460-X LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
Período do extrato 10 / 2020

### Lançamentos

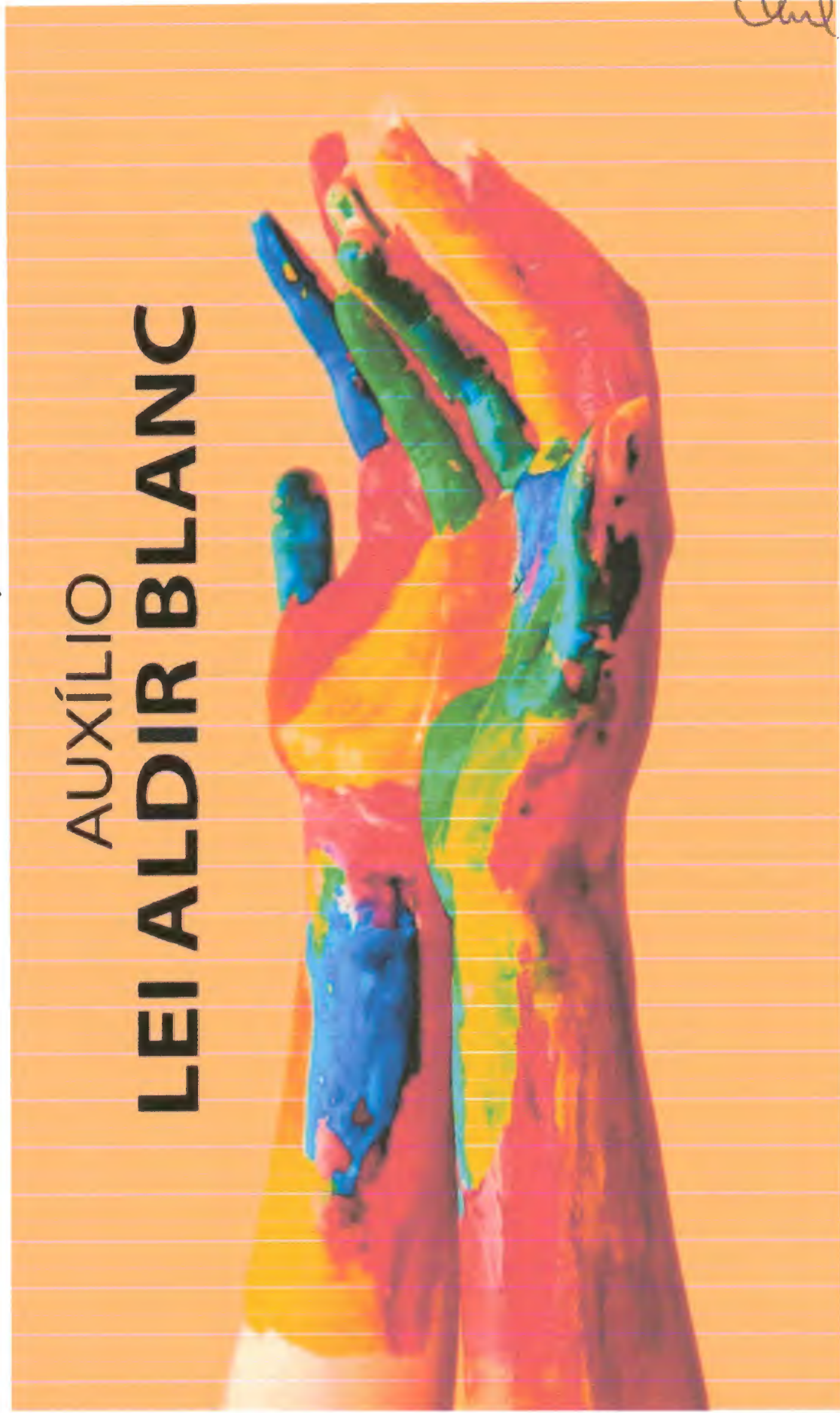
Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/10/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/10/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária	4.245.481.000.018	63.719,62 C	
				379308610001-89 FUNDO NACIONAL DA CULT			
21/10/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	63.719,62 D	0,00 C
31/10/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JB553155 HIRAM V M FINAMORE.



- 
- 
- **PLANO DE AÇÃO**

**AUXÍLIO  
LEI ALDIR BLANC**



FLS. 15  
*[Handwritten signature]*

**AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA CULTURA**



**PLANO DE AÇÃO LEI ALDIR BLANC**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Comitê de Crise da Cultura**  
**Prefeitura Municipal de Palma-MG**

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	NATUREZA	OBJETIVO	VALOR
M1	Inciso III do artigo 2º da Lei 14.017/2020	Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.		.	
A1.1	Edital de Prêmio para entidades culturais	Serão premiadas entidades culturais que comprovem atuação no município.	Pessoa jurídica	Distribuição de recursos através de editais de prêmio para entidades culturais, conforme cadastro municipal de cultura, abrangendo as áreas culturais e categorias artísticas existentes no município	R\$10.000,00
A1.2	Edital de Prêmio para Grupos e Coletivos de Cultura	Serão premiados grupos e coletivos de cultura que comprovem atuação no município.	Pessoa física	Distribuição de recursos através de editais de prêmio para grupos e coletivos de cultura, conforme cadastro municipal de cultura, abrangendo as áreas culturais e	R\$10.000,00

FLS.

16



**PLANO DE AÇÃO LEI ALDIR BLANC**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Comitê de Crise da Cultura**  
**Prefeitura Municipal de Palma-MG**

				categorias artísticas existentes no município	
A1.3	Edital de seleção de bolsas para, música, dança, circo para produção de lives	Serão concedidas bolsas para participantes na produção de lives a serem transmitidas pela internet e premiação aos 03 (Três) primeiros classificados.	Pessoa Física	Distribuição de recursos através de editais de bolsas para artistas, para atividades culturais, conforme cadastro municipal de cultura, abrangendo as áreas culturais e categorias artísticas existentes no município	13.000,00
	Edital de bolsa para artesanato	Bolsas para artesãos que comprovem a atividade no município.	Pessoa física	Distribuição de recursos através de editais de bolsas para artesãos abrangendo as áreas culturais e categorias artísticas existentes no município	R\$27.000,00
	Edital de bolsa para artesanato	Bolsas para artesãos que comprovem a atividade no município.	Pessoa Jurídica	Distribuição de recursos através de editais de bolsas para artesãos abrangendo as áreas culturais e categorias artísticas existentes no município	R\$3.000,00
	<b>Total</b>				<b>R\$63.000,00</b>

FLS.

17  
*[Handwritten signature]*

*Paulo*

**PLANO DE AÇÃO LEI ALDIR BLANC**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Comitê de Crise da Cultura  
Prefeitura Municipal de Palma-MG





**MINISTÉRIO DO TURISMO/SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA  
CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL**



**PERGUNTAS FREQUENTES –AUXÍLIO CULTURA**

**SELEÇÃO DE PERGUNTAS RELACIONADAS NO INCISO III**



*[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DO TURISMO/SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA  
 CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL

- TUTORIAIS
- CAPACITAÇÃO
- VERSNC
- ACESSO A PLATAFORMA
- LEI ALDIR BLANC>

1. PERGUNTAS FREQUENTES – AUXÍLIO CULTURA

PERGUNTAS FREQUENTES –AUXÍLIO CULTURA

SELEÇÃO DE PERGUNTAS RELACIONADAS NO INCISO III

14. Tendo em vista a previsão constante no Art. 2º, III, questiona-se se há possibilidade de nos editais e/ou chamadas públicas serem desenhados de forma mista, contemplando mais de um segmento, como por exemplo em um único evento ocorrer distribuição de recursos para premiações, aquisições de serviços, de produções audiovisual, etc...

**Não há vedação**, a elaboração dos instrumentos ficará a cargo de decisão do gestor local, lembrando de que consultem as suas respectivas procuradorias jurídicas e legislações locais.

15. Os Municípios podem aplicar recursos apenas no inc. III, haja vista que não há um mínimo de aplicação para o inc. II?

O § 1º do artigo 2º da Lei 14.017/2020 prevê um mínimo de 20% para as ações previstas no inciso III, não tendo estabelecido um teto no regramento.

16. O que é “aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural”? Abrange aquisição para o poder público (ex. livros para a biblioteca municipal)? Abrange aquisição pelo poder público para a sociedade civil (ex. comprar berimbau e destinar para uma associação da sociedade civil que trabalhe com capoeira)? Abrange aquisição pela sociedade civil para a sociedade civil (ex. edital que conceda recursos para propostas de aquisição por agentes culturais)? O crédito garantido pela MP 990/2020 possui grupo de natureza de despesa 3. Ou seja, é apenas despesa de custeio? Caso seja, como o Município deve executar a “aquisição de bens vinculados ao setor cultural”?

Considerando a natureza da despesa descrita na MP 990/2020, entende-se pela inviabilidade de se utilizar os recursos da Lei 14.017/2020 para aquisição de itens de investimento. Porém, entende-se que tal finalidade pode ser atingida se forem destinados prêmios para que os

beneficiários finais do recurso possam adquirir bens e serviços com esses recursos. Outra possibilidade é a suplementação, com recursos próprios para essa finalidade, das dotações que serão utilizadas nas ações previstas com recursos da Lei Aldir Blanc.

Entende-se por setor cultural, os artistas, trabalhadores da cultura, empresas de diversos portes, organizações do terceiro setor, coletivos. Logo as aquisições de bens e serviços devem ser para colaborar com o objetivo da lei de garantir, em meio da pandemia, condições técnicas, financeiras e instrumentais para que os agentes do setor possam, de alguma forma, continuar as suas atividades. Exemplos:

- caso de músicos que necessitam realizar eventos *on line*: editais que permitam a compra de equipamentos para realização destas ações, pois isso gerará possibilidade de renda para o mesmo.
- espaços que precisam de equipamentos para realização de atividades *on line*

Os entes poderão desenvolver instrumentos para atender esta possibilidade permitida pela legislação, obedecendo às legislações específicas para aquisição de bens e serviços.

Ressaltamos que não pode ser confundido setor cultural, com setor público da cultura (as secretarias, autarquias e espaços culturais pertencentes ao setor público), no nosso entendimento a lei veta apoio para estes casos, inclusive compra de equipamentos.

20. Qual a possibilidade de utilização dos recursos para o custeamento de valores referentes ao INSS patronal, no caso de tomada de serviços de pessoas físicas no âmbito do Inciso III?

Não há vedação.

21. Qual a possibilidade de utilização da modalidade premiação sem necessariamente a exigência uma ação/produção como contrapartida, mas um produto (curta - documentário) sobre a produção artístico-cultural do beneficiado?

O produto pode ser considerado contrapartida desde que seja economicamente mensurável e seja de utilidade pública, com caráter educativo e/ou cultural, e sua disponibilização garantida por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Importa ressaltar que a necessidade de contrapartida obrigatória é relativa ao subsídio previsto no inciso II, podendo esse mecanismo ser utilizado nas ações do inciso III se estipulado pelo gestor local.

28. O pagamento aos beneficiários da Lei será via OBTV?

Não. Os pagamentos serão via transferência bancária direto da conta do BB gerada na Plataforma +Brasil para essa finalidade, e devidamente identificados no sistema BB Gestão Ágil.

30. É autorizado cadastrar uma proposta de plano de ação na Plataforma +Brasil antes de abrir o chamamento para os artistas?

Sim. As iniciativas planejadas devem ser informadas no plano de ação, que é um espelho do planejamento das ações pelo Ente.

38. Pode-se incluir nos editais um valor limite para recebimento por pessoa com recursos da Lei e transferir a responsabilidade ao beneficiário?



Recomenda-se que o Ente responsável pela distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc desenvolva mecanismos de controle que garantam a não concentração dos recursos para os mesmos CPFs e CNPJs beneficiários desses recursos, sob pena de serem instados a apresentar justificativa e/ou responsabilização no caso de verificação de concentração.

43. A Plataforma Mais Brasil aceitará transferência/depósito ao beneficiário como comprovante?

Toda a movimentação financeira será realizada exclusivamente na conta do Banco do Brasil gerada para operacionalizar os recursos da Lei Aldir Blanc, que permitirá que seja feita classificação e categorização dessas movimentações pelo sistema BB Gestão Ágil, que estará integrado à Plataforma +Brasil, dando transparência e permitindo o monitoramento por parte do Ministério do Turismo e da Secretaria Especial da Cultura.

44. O simples comprovante de transferência/depósito servirá para fins de prestação de conta?

55. Meu plano de ação foi aprovado, mas preciso corrigir/complementar alguma informação. Como faço?

Após aprovação do plano de ação, não é possível a alteração. Nesse caso, sugere-se que o ente federado informe corretamente as ações no relatório de gestão, conforme orienta o Decreto nº 10464/2020.

56. Será possível ter alterações no plano de aplicação de recursos, de acordo com a dotação a ser executada?

O Plano de Ação é uma estimativa da execução dos recursos. Conforme § 6º do art. 11 do Decreto 10.464/2020, o montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no relatório de gestão.

57. Para a aplicação dos recursos no plano de ação, gostaria de saber quais as dotações poderão ser utilizadas.

Deverá ser indicada na plataforma as naturezas das despesas conforme planejamento do município. Recomendamos que busque auxílio também com o órgão jurídico do seu ente federado.

60. Quais informações são necessárias apresentar ao solicitante quanto aos passos que o mesmo deve seguir após sua homologação/validação para ter acesso ao benefício?

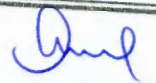
As informações ficam à critério do ente federado, mas desde que obedecidos os requisitos mínimos da Lei. Após homologação e validação das informações do fluxo de pagamento é de responsabilidade dos entes recebedores.

77. Os rendimentos gerados a partir do recurso podem ser utilizados?

Não.

80. Em relação ao inciso III do art. 2 da Lei: É vetado para um(a) mesmo(a) proponente ganhar mais de um Edital com recursos provenientes da Aldir Blanc?

Não há vedação, mas a concentração de recursos em um mesmo beneficiário será observada e deverá ser justificada.



83. Quanto às premiações, é necessário prestar contas do dinheiro gasto??

Até os beneficiários premiados sim, a destinação do recurso pelo beneficiário não.

85. Como procederá a prestação de contas desse recurso?

O Ente deverá preencher o Relatório de Gestão conforme disposto no art. 16 do Decreto bem como Anexo II do Decreto.

91. A concessão para rádios comunitárias, TV comunitária, associações, clubes sociais, etc.

A elegibilidade de beneficiários é a competência do gestor local, respeitadas as exigências mínimas elencadas no art. 6º do Decreto.

92. Estamos com receio de fazer esse plano e depois não conseguirmos efetivar até dezembro.

Conforme art. 11, § 6º, do Decreto, o montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

95. Os artistas selecionados pelo Inciso III, precisam estar cadastrados nos cadastros de cultura listados na Lei?

A obrigação legal é restrita aos incisos I e II do art. 2º do Decreto, mas o gestor local pode definir outros critérios.

99. Os recursos aplicados no inciso III via edital, poderão ter realização no pós-pandemia? Haverá prestação de contas?

Sim, desde que tenham sido pagos até o fim do prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 e preferencialmente deverá prestar contas em tempo hábil para que o ente preste contas no prazo máximo de 180 dias após o fim do prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020, conforme art. 16 do Decreto.

108. Pela Plataforma Mais Brasil, os pagamentos são feitos através de empenhos, será feito um empenho único do valor total? Ou para cada pagamento haverá um empenho? Como será emitido isso?

Pelo grande volume de recursos e destinatários, os empenhos foram feitos diretamente no SIAFI e essas informações serão disponibilizadas na Plataforma +Brasil tão logo ela esteja apta



a recebê-las. No caso dos municípios, os empenhos foram feitos em nome dos estados, mas com a Modalidade de Aplicação 40, e os pagamentos serão efetivados por meio de Lista de Credores.

110. Estamos com dúvidas quanto à contabilização desse recurso, classificação orçamentária e se será feito um empenho por beneficiário direto da conta ou poderá ser repassado para o Fundo Municipal da Cultura e depois o mesmo prestar conta ao município?

A movimentação dos recursos deve ser feita exclusivamente na conta específica gerada diretamente pela Plataforma +Brasil.

Em relação a contabilização e classificação orçamentária, sugere-se que procurem os setores contábil e jurídico da sua municipalidade.

124. Trata-se da Publicação de Edital para realização de projetos culturais, em que existe alguma orientação a respeito da utilização das marcas do governo federal nas peças de divulgação dos projetos selecionados nas ações previstas no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc? É necessário incluir nos editais alguma obrigatoriedade neste sentido?

Tendo em vista que o recurso é proveniente do Governo Federal, recomendamos que as marcas constem em todas as peças de divulgação referentes à execução dos recursos da Lei Aldir Blanc. Inclusive, elas estão disponíveis em <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/>.

129. Qual o objetivo do cadastro para o Inciso III no referido sistema?

Transparência das ferramentas utilizadas para transferências do referido inciso e auxílio à futura prestação de contas dos entes federados.

Além disso, as informações do inciso III foram disponibilizadas para auxiliar o gestor na tomada de decisão, inclusive quanto à concentração dos recursos em um mesmo beneficiário.

O sistema vai realizar a análise dos requerimentos de beneficiários válidos cadastrados e responder aos critérios estabelecidos no Art. 9º, inciso III, do Decreto nº 10.464/2020. Ao final, ele gerará um arquivo com o extrato analítico dos requerimentos processados.

Lembramos que a Lei não veda a concentração, mas ela será observada e deverá ser justificada.

131. Que resultados ele vai gerar? E como isso influencia no fluxo dos editais em fase de elaboração ou mesmo já em fase de execução?

Serão fornecidas informações tempestivas sobre as ferramentas utilizadas pelos entes para uso do recurso; número de possíveis beneficiários; indicadores sobre as formas a serem usadas, como áreas, valores, tipos de instrumentos entre outros; informações sobre os eventuais beneficiários; controle prévio anterior ao relatório de gestão, dentre outros.

Ainda mais, serão disponibilizadas informações e extrato de indicadores que irão subsidiar os estados, distrito federal e municípios para a tomada de decisão de elegibilidade quanto ao recebimento do auxílio.



Quanto ao fluxo dos editais, entendemos que são eventos independentes e, por isso, não devem ocorrer influência no fluxo. Frisa-se que o cadastro do inciso III tem um teor informacional, conforme explicitado nos itens anteriores.

135. Indagamos sobre a possibilidade de os municípios realizarem chamadas públicas como forma de seleção dos projetos, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, relativos às ações previstas no Art. 2º, III da Lei, estabelecendo prazos menores de publicação do edital que o previsto para concurso, de acordo com a realidade do município. Indagamos, ainda, sobre a possibilidade de haver uma regulamentação federal sobre isso no menor prazo possível.

Este questionamento está em análise no Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura. Em breve disponibilizaremos em <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/>.

Informamos que não haverá regulamentação federal sobre isso.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 18/08/2020 | Edição: 158 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Atos do Poder Executivo

26  
Duel

## DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

III - compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto no **caput** pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território nacional.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º O Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito de cada ente federativo, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto.

§ 5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 6º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 5º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 7º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 8º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 9º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 5º ao § 8º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

## CAPÍTULO II

### DA RENDA EMERGENCIAL

FLS. 27

Art. 3º A renda emergencial de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), será paga mensalmente, em três parcelas sucessivas, e estará limitada a:

I - dois membros da mesma unidade familiar; e

II - duas cotas, quando se tratar de mulher provedora de família monoparental.

§ 1º O benefício referido no **caput** será concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.

§ 2º O benefício referido no **caput** será prorrogado pelo mesmo prazo que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, limitado ao valor da parcela entregue pela União, ressalvada a faculdade dos entes federativos de suplementá-lo por meio de outras fontes próprias de recursos.

Art. 4º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º os trabalhadores da cultura com atividades interrompidas que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de:

a) autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo II; ou

b) documentação, conforme lista exemplificativa constante do Anexo II;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal **per capita** de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2020.

§ 1º Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.



§ 2º São considerados empregados formais, para efeitos deste artigo, os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

### CAPÍTULO III

#### DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 5º O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Previamente à concessão do benefício de que trata o **caput**, os critérios estabelecidos pelo gestor local deverão ser publicados em ato formal.

§ 2º Os critérios estabelecidos pelo gestor local serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.

Art. 6º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º As entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, cada ente federativo deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 3º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.



§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 8º A lista de cadastros federais homologados será publicada em canal oficial do Governo federal.

Art. 7º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

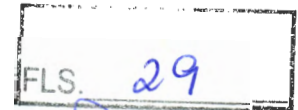
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

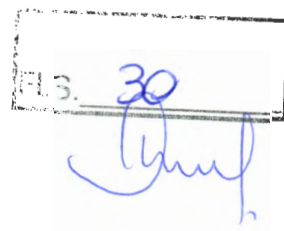
XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;



- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º.



#### CAPÍTULO IV

##### DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:

- I - os tipos de instrumentos realizados;
- II - a identificação do instrumento;
- III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV - o quantitativo de beneficiários;
- V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
- VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
- VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do **caput** deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor do ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

#### CAPÍTULO V

##### DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 10. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro

de 2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:

FLS. 31

I - cinquenta por cento aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais:

a) vinte por cento serão repassados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE; e

b) oitenta por cento serão repassados proporcionalmente à população de cada Estado; e

II - cinquenta por cento aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais:

a) vinte por cento serão repassados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; e

b) oitenta por cento serão repassados proporcionalmente à população de cada Município.

§ 1º Os valores repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios são aqueles constantes do Anexo III, calculados a partir dos coeficientes de FPM e FPE encaminhados pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e de acordo com a estimativa de população considerada pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º Os valores repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a que se refere o § 1º serão cadastrados na Plataforma +Brasil.

§ 3º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 2º será de sessenta dias para os Municípios e de cento e vinte dias para os Estados e o Distrito Federal, contado da data de recebimento dos recursos.

§ 4º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

§ 5º A publicação a que se refere o § 4º deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 11. A União fará a transferência para Estados, Distrito Federal e Municípios em conta específica em agência de relacionamento do Banco do Brasil, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser publicado em canal oficial do Governo federal.

§ 1º O Ministério do Turismo disponibilizará, pelo prazo de sessenta dias, contado da data da publicação deste Decreto, na Plataforma +Brasil, os programas para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios indiquem a agência de relacionamento do Banco do Brasil para a qual serão transferidos os recursos e o plano de ação para a sua execução, observado o disposto no art. 2º.

§ 2º A conta específica de que trata o **caput** será criada automaticamente pela Plataforma +Brasil.

§ 3º Os recursos transferidos na forma prevista neste artigo serão geridos, exclusivamente, na conta específica de que trata o **caput**.

§ 4º Além da conta específica a que se refere o **caput**, será criada automaticamente pela Plataforma +Brasil uma conta adicional aos Estados destinada exclusivamente à distribuição dos recursos objetos de reversão.

§ 5º As movimentações de saída de recursos das contas bancárias serão classificadas e identificadas conforme o disposto no art. 2º e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema BB Ágil do Banco do Brasil.

§ 6º O montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS REVERTIDOS

Art. 12. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização aos Municípios serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade



estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 1º Os Municípios transferirão os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o **caput**.

§ 2º Ao receber recursos objeto de reversão, o Estado terá o prazo de sessenta dias para publicar a sua programação ou destinar os referidos recursos.

§ 3º Os recursos objeto de reversão somente poderão ser utilizados para atendimento ao disposto nos incisos II e III do **caput** do art. 2º.

## CAPÍTULO VII

### DAS DEVOLUÇÕES

Art. 13. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de cento e vinte dias após a descentralização aos Estados serão restituídos no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Art. 14. Os recursos revertidos pelos Municípios aos Estados que não tenham sido programados ou destinados no prazo previsto no § 2º do art. 12 serão restituídos no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Art. 15. Encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo remanescente das contas específicas de que trata o art. 11 será restituído no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

## CAPÍTULO VIII

### DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no **caput** ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.

§ 3º A Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo poderá solicitar informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 17. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal darão ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 18. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

## CAPÍTULO IX

### DOS EMPRÉSTIMOS E DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Art. 19. As instituições financeiras federais poderão disponibilizar às pessoas físicas que comprovem ser trabalhadores da cultura e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos, o seguinte:

I - linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos; e

II - condições especiais para renegociação de débitos.



§ 1º Os débitos relacionados às linhas de crédito previstas no inciso I do **caput** deverão ser pagos no prazo de até trinta e seis meses, em parcelas mensais reajustadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, a partir de cento e oitenta dias, contados do final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 2º O acesso às linhas de crédito e às condições especiais de que tratam os incisos I e II do **caput** fica condicionado ao compromisso de manutenção dos níveis de emprego existentes na data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 3º As condições especiais para renegociação de débitos a que se refere o inciso II do **caput** deverão ser negociadas diretamente pelos interessados junto às instituições financeiras federais.

#### CAPÍTULO X

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As prorrogações de prazos para projetos culturais já aprovados no âmbito dos órgãos da administração pública federal responsáveis pela área de cultura obedecerão ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.017, de 2020, os quais deverão adotar as medidas previstas em lei.

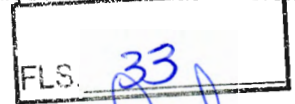
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Paulo Guedes*

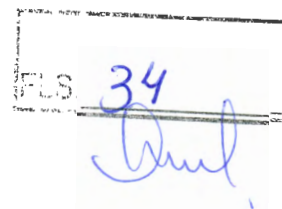
*Marcelo Henrique Teixeira Dias*



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2020 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Atos do Poder Legislativo



## LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 1º O Programa de que trata o **caput** é composto pelas seguintes iniciativas:

I - suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre:

a) de um lado, a União, e, de outro, os Estados e o Distrito Federal, com amparo na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001;

b) de um lado, a União, e, de outro, os Municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017;

II - reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito nos termos previstos no art. 4º desta Lei Complementar; e

III - entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 2º As medidas previstas no inciso I do § 1º são de emprego imediato, ficando a União autorizada a aplicá-las aos respectivos contratos de refinanciamento, ainda que previamente à celebração de termos aditivos ou outros instrumentos semelhantes.

Art. 2º De 1º de março a 31 de dezembro de 2020, a União ficará impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e com o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as garantias das dívidas

decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados com os Municípios com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e o parcelamento dos débitos previdenciários de que trata a Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017.

§ 1º Caso, no período, o Estado, o Distrito Federal ou o Município ~~suspenda~~ o pagamento das dívidas de que trata o **caput**, os valores não pagos:

I - serão apartados e incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos; e

II - deverão ser aplicados preferencialmente em ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

§ 2º Enquanto perdurar a suspensão de pagamento referida no § 1º deste artigo, fica afastado o registro do nome do Estado, do Distrito Federal e do Município em cadastros restritivos em decorrência, exclusivamente, dessa suspensão.

§ 3º Os efeitos financeiros do disposto no **caput** retroagem a 1º de março de 2020.

§ 4º Os valores eventualmente pagos entre 1º de março de 2020 e o término do período a que se refere o **caput** deste artigo serão apartados do saldo devedor e devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, com destinação exclusiva para o pagamento das parcelas vincendas a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão demonstrar e dar publicidade à aplicação dos recursos de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, evidenciando a correlação entre as ações desenvolvidas e os recursos não pagos à União, sem prejuízo da supervisão dos órgãos de controle competentes.

§ 6º Os valores anteriores a 1º de março de 2020 não pagos em razão de liminar em ação judicial poderão, desde que o respectivo ente renuncie ao direito sobre o qual se funda a ação, receber o mesmo tratamento previsto no inciso I do § 1º deste artigo, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência.

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

I - das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do caput do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.

§ 1º O disposto neste artigo:



I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e

II - não exime seus destinatários, ainda que após o término do período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, da observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, cujo atendimento será objeto de futura verificação pelos órgãos de fiscalização e controle respectivos, na forma por eles estabelecida.

§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão realizar aditamento contratual que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, os aditamentos contratuais deverão ser firmados no exercício financeiro de 2020.

§ 2º Estão dispensados, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata este artigo, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União.

§ 3º No caso de as operações de que trata este artigo serem garantidas pela União, a garantia será mantida, não sendo necessária alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes.

§ 4º Serão mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos, podendo o prazo final da operação, a critério do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ser ampliado por período não superior ao da suspensão dos pagamentos.

§ 5º A verificação do cumprimento dos limites e das condições relativos à realização de termos aditivos de que trata o **caput** que não tiverem sido afastados pelo § 2º deste artigo será realizada diretamente pelas instituições financeiras credoras.

§ 6º (VETADO).

Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para ações de saúde e assistência social, sendo:



a) R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b) R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), da seguinte forma:

a) R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais aos Estados e ao Distrito Federal);

b) R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais aos Municípios);

§ 1º Os recursos previstos no inciso I, alínea "a", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas), serão distribuídos conforme os seguintes critérios:

I - 40% (quarenta por cento) conforme a taxa de incidência divulgada pelo Ministério da Saúde na data de publicação desta Lei Complementar, para o primeiro mês, e no quinto dia útil de cada um dos 3 (três) meses subsequentes;

II - 60% (sessenta por cento) de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 2º Os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no Suas, serão distribuídos de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 3º Os valores previstos no inciso II, alínea "a", do **caput** serão distribuídos para os Estados e o Distrito Federal na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4º Os valores previstos no inciso II, alínea "b", do **caput** serão distribuídos na proporção estabelecida no Anexo I, com a exclusão do Distrito Federal, e transferidos, em cada Estado, diretamente aos respectivos Municípios, de acordo com sua população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 5º O Distrito Federal não participará do rateio dos recursos previstos na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do **caput**, e receberá, na forma de auxílio financeiro, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, valor equivalente ao efetivamente recebido, no exercício de 2019, como sua cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, para aplicação, pelo Poder Executivo local, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

§ 6º O cálculo das parcelas que caberão a cada um dos entes federativos será realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo que os valores deverão ser creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 7º Será excluído da transferência de que tratam os incisos I e II do **caput** o Estado, Distrito Federal ou Município que tenha ajuizado ação contra a União após 20 de março de 2020 tendo como causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da Covid-19, exceto se renunciar ao direito sobre o qual se funda em até 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

§ 8º Sem prejuízo do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em todas as aquisições de produtos e serviços com os recursos de que trata o inciso II do **caput**, Estados e Municípios darão preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte, seja por contratação direta ou por exigência dos contratantes para subcontratação.

Art. 6º No exercício financeiro de 2020, os contratos de dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios garantidos pela STN, com data de contratação anterior a 1º de março de 2020, que se submeterem ao processo de reestruturação de dívida poderão ser objeto de securitização, conforme regulamentação da própria STN, se atendidos os seguintes requisitos:

I - enquadramento como operação de reestruturação de dívida, conforme legislação vigente e orientações e procedimentos da STN;

II - securitização no mercado doméstico de créditos denominados e referenciados em reais;

III - obediência, pela nova dívida, aos seguintes requisitos:

a) ter prazo máximo de até 30 (trinta) anos, não superior a 3 (três) vezes o prazo da dívida original;

b) ter fluxo inferior ao da dívida original;

c) ter custo inferior ao custo da dívida atual, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado;

d) ter estrutura de pagamentos padronizada, com amortizações igualmente distribuídas ao longo do tempo e sem período de carência;

e) ser indexada ao CDI;

f) ter custo inferior ao custo máximo aceitável, publicado pela STN, para as operações de crédito securitizáveis com prazo médio (duration) de até 10 (dez) anos, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado;

g) ter custo máximo equivalente ao custo de captação do Tesouro Nacional para as operações de crédito securitizáveis com prazo médio (duration) superior a 10 (dez) anos, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado.

Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

FLS 39

"Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória." (NR)

"Art. 65. ....

§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos incisos I e II do **caput** :



I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:

- a) contratação e aditamento de operações de crédito;
- b) concessão de garantias;
- c) contratação entre entes da Federação; e
- d) recebimento de transferências voluntárias;



II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;

III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:

I - aplicar-se-á exclusivamente:

- a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;
- b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;

II - não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

§ 3º No caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União com amparo no disposto no § 1º deste artigo, a garantia será mantida, não sendo necessária a alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes." (NR)

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

FLS. 41

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

FLS. 42

§ 5º O disposto no inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 6º (VETADO).

Art. 9º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

§ 1º (VETADO).

§ 2º A suspensão de que trata este artigo se estende ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios, desde que autorizada por lei municipal específica.

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

Fernando Azevedo e Silva

Paulo Guedes

Jorge Antonio de Oliveira

Francisco

José Levi Mello do Amaral Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



AUXÍLIO EMERGENCIAL  
para a **CULTURA**

**Lei Aldir Blanc**

EDITAL Nº 0054/2020

PREMIAÇÃO/SELEÇÃO/BOLSA



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas n° 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL N° 001/2020

### PREMIAÇÃO CONJUNTO DA OBRA

#### DATA LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

**DIA** : 22/10/2020

**HORA** : 11 horas

**LOCAL** : Departamento Municipal de Cultura – Praça Getúlio Vargas, n° 26 –  
Centro - Palma - MG

A Prefeitura de Palma/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos da Lei n° 14.017, de 29/06/2020 - “Lei Aldir Blanc”, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 06, de 20/03/2020, Decreto Municipal n° 1.522, de 24/08/2020 e Regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17/08/2020 torna público o presente edital para Premiação conforme preconiza o Art. 2, inciso III da lei 14.017/2020 observadas ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. JUSTIFICATIVA

O presente edital possui amparo legal na Lei n° 14.017 de 29/06/2020, cujo intuito é a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma, fornecendo aos profissionais da área recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da pandemia por COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia e pelas medidas de restrição impostas em âmbito federal, estadual e municipal, o segmento cultural encontra-se impossibilitado de exercer plenamente suas atividades.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui finalidade deste Edital, a Premiação atribuída ao setor artístico-cultural, nas categorias **culturais integradas**, integralmente ou parcialmente em decorrência das medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência do Decreto Municipal n°1486, de 16/03/2020 e Decreto Legislativo n° 06, de 20/03/2020.

#### 3. DOS OBJETIVOS

Para efeito deste Edital, fica estabelecido que **beneficiário** é Entidade Cultural, Grupo, Coletivo, MEI, Agente Cultural ou Artista com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pelo Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, apto a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc, no Município de Palma - MG



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



O objetivo deste Edital é normatizar a premiação de até R\$ 63.719,62, conforme a seguintes especificações:

### 3.1- Bolsa - MEI/Cultural - Pessoa Jurídica

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, o representante legal do MEI - Microempreendedor Individual - Pessoa Jurídica será premiado em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

**Valor da premiação para beneficiário com 01 componente: R\$1.000,00**

**Valor da premiação para beneficiário com 02 componente: R\$2.000,00**

**Valor da premiação para beneficiário com 03 componentes: R\$3.000,00**

**Valor da premiação para beneficiário acima de 03 componentes: R\$6.000,00**

### 3.2- Premiação/Bolsa - Grupos e Coletivos - Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os representantes legais dos Grupos e Coletivos - Pessoas Físicas serão premiados em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório Conjunto da Obra, com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

**Valor da premiação para beneficiários Grupos e Coletivos: R\$ 5.000,00**

### 3.3- Seleção/Premiação – Músicos, Malabarista e Contorcionista - Produção de live- Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os Músicos, Malabarista, Contorcionista, e Produção de Live - Pessoa Física serão premiados em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório Conjunto da Obra, com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

**Valor da premiação para cada beneficiário 1º Lugar: R\$3.000,00**

**Valor da premiação para cada beneficiário 2º Lugar: R\$2.000,00**

**Valor da premiação para cada beneficiário 3º Lugar: R\$1.000,00**

**Valor prêmio pela participação para cada Beneficiário R\$ 1.000,00**

### 3.4- Bolsa Artesãos – Gaioleiros, Tricô, Crochê, Pintura Atística e outros - Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os Gaioleiros, Tricô, Crochê, Pintura Atística e outros - Pessoa Física serão premiados em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório, com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.





# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**Valor para cada beneficiário: R\$1.000,00**

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Edital na qualidade de beneficiário:

I - **Pessoa Jurídica** - estabelecido no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

II- **Pessoa Física - Grupos e Coletivos Culturais:** com seus representantes residentes e domiciliados no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação social e/ou profissional comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

VI- **Pessoa Física - Menores** de 18 (dezoito) anos de idade, representado por seu responsável legal, ambos residentes e domiciliados no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

4.2- A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para execução do objeto proposto.

4.3- A premiação será dirigida a quaisquer interessados, com observância dos requisitos antecedentes, à exceção dos integrantes do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às Ações Emergenciais ao Setor Cultural- Lei Aldir Blanc, desde que servidores remunerados.

4.4- Caso não haja beneficiários suficientes, caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros fins dentro das condições estipuladas pela Lei nº 14.017/2020.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 São considerados inscritos todos os cadastrados no Cadastro Único das Culturas de Palma, devidamente homologados.

5.2 O processo de premiação obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Entrega dos Relatórios/ Portifólios/lives e demais documentos	Até 09/11/2020
Avaliação dos Relatórios/ Portifólios/lives e demais documentos	Até 13/11/2020
Publicação do Resultado das Avaliações	13/10/2020
Interposição de Recursos	16/11/2020 à 20/11/2020
Publicação do Resultado Final dos Recursos	23/11/2020



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praca Getúlio Vargas, n.º26 Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Assinatura do Certificado de Premiação Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Turismo de Palma Horário: 17 horas	24/11/2020
Premiação - Repasse aos Beneficiários	25/11/2020

**5.3 DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:** a não apresentação de qualquer documento especificado implicará na desclassificação do beneficiário.

- I- Comprovante de homologação da inscrição no Cadastro Único das Culturas, de Palma - MG, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- II- Relatório com pelo menos 03 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros, devidamente identificadas com o nome do evento, o local e a data.
- III- Dados bancários com titularidade do cadastrado: Nome do banco, agência e conta corrente. O banco indicado deve ser no Município de Palma - MG.

**5.4** Os documentos deverão ser entregues até a data limite prevista no preâmbulo

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

**6.1** Os Relatórios serão avaliados pelo Comitê de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 da Secretaria Municipal de Educação a quem competirá analisar o mérito.

**6.2** Todos os Relatórios aprovados serão contemplados na premiação.

## **7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO RELATÓRIOS**

**7.1** A Prefeitura publicará a relação dos relatórios aprovados, pelo Comitê de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 da Secretaria Municipal de Educação.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação, na forma de declaração assinada pelo responsável de que o recurso foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após sua conclusão, a qual deverá ser entregue no Departamento Municipal de Cultura.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**9.1** O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

**9.2** As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@palma.mg.gov.br](mailto:licitacao@palma.mg.gov.br) colocando-se no assunto do e-mail: Recurso Edital Lei Aldir Blanc



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma - MG

CEP 36.750-000

CNPJ 17.734.906/0001-32



9.3 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.4 Os recursos serão respondidos Prefeitura Municipal em até 05 dias, a contar da data de recebimento.

9.5 Em função do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc não caberá novo recurso da decisão apresentada.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1 Será disponibilizado para cumprir o objeto deste Edital o valor de até **R\$ 63.719,62**, (sessenta e tres mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a disponibilidade financeira de recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

10.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Premiação Cultural	02.04.03.13.392.0009.2036.0000.3.3.90.31.00
--------------------	---

## 11. DO PRÊMIO

11.1 O pagamento do valor devido será realizado diretamente ao beneficiário, mediante transferência para agência bancária localizada no Município de Palma, para conta corrente ou conta poupança informada pelo beneficiado.

Palma - MG, 26 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

\_\_\_\_\_  
Hiram Vinicius Finamore  
Prefeito de Palma/MG





# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA

Eu \_\_\_\_\_, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, conforme relatório, anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Beneficiário



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA - MENOR DE IDADE

Eu \_\_\_\_\_, responsável legal por \_\_\_\_\_ declaro para fins de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, conforme relatório, anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Beneficiário



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS

Eu \_\_\_\_\_, representante do \_\_\_\_\_ declaro para fins de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, conforme relatório, anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Beneficiário





# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA - CIRCO

Eu \_\_\_\_\_, representante do Circo \_\_\_\_\_ declaro para fins de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, conforme relatório, anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Beneficiário



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 Centro - Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA JURÍDICA - ESPAÇOS CULTURAIS

Eu \_\_\_\_\_, representante legal do Espaço Cultural \_\_\_\_\_ declaro fins de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, conforme relatório, anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Beneficiário



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA JURÍDICA - MEI CULTURAL

Eu \_\_\_\_\_, representante do MEI Cultural \_\_\_\_\_ declaro para fins de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, conforme relatório, anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Beneficiário





# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL N° 0054/2020

PREMIAÇÃO/SELEÇÃO/BOLSA

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

**DIA** : 18/11/2020

**HORA** : 16 horas

**LOCAL** : Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –  
Praça Getúlio Vargas, n° 26 – Centro - Palma - MG

A Prefeitura de Palma/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos da Lei n° 14.017, de 29/06/2020 - "Lei Aldir Blanc", que "*Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 06, de 20/03/2020, Decreto Municipal n° 1.522, de 24/08/2020 e Regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17/08/2020 torna público o presente edital para Premiação conforme preconiza o Art. 2, inciso III da lei 14.017/2020 observadas ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente edital possui amparo legal na Lei n° 14.017 de 29/06/2020, cujo intuito é a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma, fornecendo aos profissionais da área recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da pandemia por COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia e pelas medidas de restrição impostas em âmbito federal, estadual e municipal, o segmento cultural encontra-se impossibilitado de exercer plenamente suas atividades.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMIARES**

Constitui finalidade deste Edital, a Premiação atribuída ao setor artístico-cultural, nas categorias **culturas integradas, Músicas, Artesãos, Festas Populares**, dentre outras interrompidas integralmente ou parcialmente em decorrência das medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência do Decreto Municipal n°1486, de 16/03/2020 e Decreto Legislativo n° 06, de 20/03/2020.

**3. DOS OBJETIVOS**

Para efeito deste Edital, fica estabelecido que **beneficiário** é Entidade Cultural, Grupo, Coletivo, MEI, Agente Cultural ou Artista com inscrição devidamente homologada no Cadastro Único das Culturas de Palma, realizado pelo Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, apto a participar da distribuição do recurso da Lei de Emergência



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Cultural - Aldir Blanc, no Município de Palma - MG

O objetivo deste Edital é normatizar a premiação de até R\$ 63.719,62, conforme a seguintes especificações:

### 3.1- Bolsa/Premiação - MEI/Cultural - Pessoa Jurídica

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, o representante legal do MEI - Microempreendedor Individual - Pessoa Jurídica será premiado em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

**Valor da premiação para beneficiário com 01 componente: R\$1.000,00**

**Valor da premiação para beneficiário com 02 componente: R\$1.500,00**

**Valor da premiação para beneficiário com 03 componentes: R\$2.000,00**

**Valor da premiação para beneficiário acima de 03 componentes: R\$3.000,00**

### 3.2- Premiação/Bolsa - Grupos e Coletivos - Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os representantes legais dos Grupos e Coletivos - Pessoas Físicas serão premiados em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório Conjunto da Obra, com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

**Valor da premiação para beneficiários Grupos e Coletivos: R\$ 3.000,00**

### 3.3- Seleção/Premiação - Produção de live- Pessoa Física/Jurídica

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, Produção de Live - Pessoa Física/Jurídica serão premiados em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada, Relatório Conjunto da Obra, com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

**Valor da premiação para cada beneficiário 1º Lugar: R\$3.000,00**

**Valor da premiação para cada beneficiário 2º Lugar: R\$2.000,00**

**Valor da premiação para cada beneficiário 3º Lugar: R\$1.500,00**

**Valor para cada Beneficiário participante sem classificação - R\$ 800,00**

### 3.4- Bolsa Artesãos - Pessoa Física

Com o propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os Artesãos - Pessoa Física serão beneficiados com bolsa em parcela única.

**Requisitos:** Inscrição no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada,



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Relatório, com pelo menos 03 comprovações, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros.

**Valor para cada beneficiário participante - R\$ 800,00**

#### 4. Critérios para classificação para Premiações:

Serão utilizados, pela ordem de classificação, os seguintes critérios:

4.1 – O beneficiário com maior tempo no Cadastro Único das Culturas de Palma devidamente homologada;

4.2 – O beneficiário com maior tempo de atividade Cultural comprovada, que podem ser: fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros;

4.3 - O beneficiário com maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741/03 - Lei do Idoso);

4.4 - No caso de Lives;

4.4.1 - Os proponentes deverão enviar o material ou disponibiliza los por meio de redes sociais e outras plataformas digitais para que sejam julgadas e classificadas pela comissão de julgamento do Município.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Edital na qualidade de beneficiário:

I - **Pessoa Jurídica** - estabelecido no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

II- **Pessoa Física - Grupos e Coletivos Culturais:** com seus representantes residentes e domiciliados no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação social e/ou profissional comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

VI- **Pessoa Física - Menores de 18 (dezoito) anos de idade,** representado por seu responsável legal, ambos residentes e domiciliados no Município de Palma, com homologação no Cadastro Único das Culturas de Palma e com atuação comprovada na área artístico-cultural anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

5.2- A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para execução do objeto proposto.





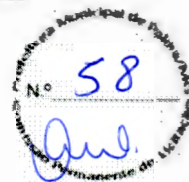
# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



5.3- A premiação será dirigida a quaisquer interessados, com observância dos requisitos antecedentes, à exceção dos integrantes do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às Ações Emergenciais ao Setor Cultural- Lei Aldir Blanc, desde que servidores remunerados.

5.4- Caso não haja beneficiários suficientes, caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros fins dentro das condições estipuladas pela Lei nº 14.017/2020.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 São considerados inscritos todos os cadastrados no Cadastro Único das Culturas de Palma, devidamente homologados.

5.2 O processo de Seleção/Bolsa/Premiação obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Entrega dos Relatórios/ Portifólios/lives e demais documentos	Até 18/11/2020
Avaliação dos Relatórios/ Portifólios/lives e demais documentos	Até 20/11/2020
Publicação do Resultado das Avaliações	20/11/2020
Interposição de Recursos	20/11/2020 à 24/11/2020
Publicação do Resultado Final dos Recursos	24/11/2020
Assinatura do Certificado de Premiação Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Turismo de Palma Horário: 17 horas	28/11/2020
Premiação - Repasse aos Beneficiários	28/11/2020

5.3 **DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:** a não apresentação de qualquer documento especificado implicará na desclassificação do beneficiário.

I- Comprovante de homologação da inscrição no Cadastro Único das Culturas, de Palma - MG, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

II- Relatório com pelo menos 03 comprovações, que podem ser fotos, cartazes, contratos, certificações, entre outros, devidamente identificadas com o nome do evento, o local e a data.

III- Dados bancários com titularidade do cadastrado: Nome do banco, agência e conta corrente. O banco indicado deve ser no Município de Palma - MG.

5.4 Os documentos deverão ser entregues até a data limite prevista no preâmbulo.

## 6. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS

6.1 Os Relatórios serão avaliados pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc a quem competirá analisar o mérito.

6.2 Todos os Relatórios aprovados serão contemplados na premiação.



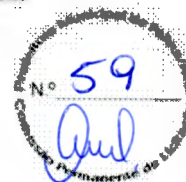
# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## 7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO RELATÓRIOS

7.1 A Prefeitura publicará a relação dos relatórios aprovados, pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação, na forma de declaração assinada pelo responsável de que o recurso foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após sua conclusão, a qual deverá ser entregue no Departamento Municipal de Cultura.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.2 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@palma.mg.gov.br](mailto:licitacao@palma.mg.gov.br) colocando-se no assunto do e-mail: Recurso Edital Lei Aldir Blanc.

9.3 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.4 Os recursos serão respondidos Prefeitura Municipal em até 05 dias, a contar da data de recebimento.

9.5 Em função do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc não caberá novo recurso da decisão apresentada.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1 Será disponibilizado para cumprir o objeto deste Edital o valor de até **R\$ 63.719,62**, (sessenta e tres mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a disponibilidade financeira de recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

10.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Premiação Cultural	02.06.01.04.122.0005.2027.339036/339039
--------------------	---

## 11. DO PRÊMIO/BOLSA/SELEÇÃO

11.1 O pagamento do valor devido será realizado diretamente ao beneficiário,



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Genílio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



mediante transferência para agência bancária localizada preferencialmente no Município de Palma, para conta corrente ou conta poupança informada pelo beneficiado.

Palma - MG, 05 de novembro de 2020.

---

Diretora do Departamento Municipal de Cultura

---

Hiram Vinicius Finamore  
Prefeito de Palma/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br) Fone:  
32-3446-1004

**Classificação da Seleção/ Premiação Produção de Live – Pessoa Física/Jurídica da Lei Aldir Blanc conforme Edital nº 0054/2020**

**1º lugar- Banda Musical Cultural “Euterpe São José”**

**2º lugar- Igor Duarte de Oliveira Almeida**

**3º lugar - Caio Garcia Raimundo**

**Participação Otávio Barbosa da Silva**

**Participação Carlos Alexandre Alves Figueira**

**Participação Ademir Pontes Figueira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

### DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Ademir Pontes Figueira,  
Mágico, portador(a) do CPF: 654.607.157-68, RG: 06077694-2,  
residente à rua Zamil Salum, Bisneiros, Palma/MG, realizou  
o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

**Alexandre de Castro Pereira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

CERTIFICADO

Certificamos que ADEMIR PONTES FIGUEIRA participou do Edital nº 0054/2020-Item 3.3-Produção de Live, sendo contemplado com recurso para promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural.


Palma/MG, 30 de novembro de 2020

  
Hiram Vinícius M. Finamore  
Prefeito

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMA-MG**  
ADM.: 2017/2020

  
Alexandre de Castro Pereira  
Secretário M. de Cultura

FLS. 63



PLS. 64

*Amil*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.02  
0861300861 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 0196-1 - VASSOURAS  
CONTA: 197.082-7

FAVORECIDO: ADEMIR PONTES FIGUEIRA  
CPF/CNPJ: 654.607.157-68  
VALOR: R\$ 3.000,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120203  
AUTENTICACAO SISBB: 4.2B7.AE8.8CA.C52.FFE

FLS. 65  
JmD

A live foi realizada no dia 14 de novembro de 2020 às 13:30 horas pelo facebook de alexandre figueira no link abaixo...

[https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=1583110981890686&id=100005753975388](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=1583110981890686&id=100005753975388)

FLS 66  
*Wend*





FLS. 67  
*Chad*



FLS. 68  
*Ant.*



FLS. 69  
Gul.





MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COMANDO DE INFORMÁTICA E CONTABILIDADE FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

INCLUI A NOTIFICAÇÃO DE ANTERIORIDADE NA CADASTRAL E SEUS PLANILHAS  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MASSA

MASSAMENTO  
 16-05-57

CONTRIBUINTE  
 ADEMIR PONTES FIGUEIRA

RECEBIMENTO NO CPF  
 654 607 157 68

*CFC*

*Ademir Pontes Figueira*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COMANDO DE INFORMÁTICA E CONTABILIDADE FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

INCLUI A NOTIFICAÇÃO DE ANTERIORIDADE NA CADASTRAL E SEUS PLANILHAS  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*Ademir Pontes Figueira*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COMANDO DE INFORMÁTICA E CONTABILIDADE FISCAL

RECEBIMENTO NO CPF  
 654 607 157 68

CONTRIBUINTE  
 ADEMIR PONTES FIGUEIRA

*Ademir Pontes Figueira*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

36

*Ademir Pontes Figueira*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COMANDO DE INFORMÁTICA E CONTABILIDADE FISCAL

RECEBIMENTO NO CPF  
 654 607 157 68

CONTRIBUINTE  
 ADEMIR PONTES FIGUEIRA

*Ademir Pontes Figueira*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

36

*Ademir Pontes Figueira*



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS.

71  
Jul

## ALVARÁ

DE LICENÇA EVENTUAL 2018

O Prefeito Municipal de Palma – MG, usando de suas atribuições legais e atendendo à solicitação através do **PROTOCOLO: 290/19;**

**DATA: 29/01/2020.**

Autoriza o Alvará Eventual para espetáculos de circo.

*Local: Parque de exposição.*

*Horário: Funcionamento em vários horários*

*Data: De 29/01/2020 a 20/02/2020.*

**RESSALVANDO AS LEIS DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
CÓDIGO DE POSTURA E CONSELHO TUTELAR.**

**ESTE ALVARÁ PERDERÁ SEU EFEITO EM AMBIENTE FECHADO.**

Palma, 29 de janeiro de 2020.

Hiram Vinicius Mendonça Finamore  
Prefeito Municipal

F.S. 72  
Aml

# Ademir Pontes Figueira

Brasileiro, 16/05/1957

Rua Jamil Jorge Salum, Distrito Cisneiro, Cidade Palma, MG – CEP 36750-000

Ademircirco4@hotmail.com (32)99292142

## FORMAÇÃO

- Formação tradicional circense, adquirida a partir dos vinte anos quando se cansou com a filha de um circense.

## EXPERIÊNCIA

- Atualmente com toda experiência aprendida no picadeiro do circo, atua no Circo Sansão, onde é proprietário e atua com as funções palhaço, mágico, locutor, eletricista, propagandista, secretário, porteiro.

## PARTICIPAÇÕES EM VENTOS

- Espetáculo circense em todo interior do estado de Minas Gerais e espetáculos em escolas e instituições de caridade.



LINK DA LIVE- INCISO III LEI ALDIR BLANC A SER AVALIADA PELA COMISSÃO JULGADORA

Live Ademir Pontes Figueira

[https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=1583110981890686&id=100005753975388](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=1583110981890686&id=100005753975388)

P.S. 73

Ademir

Ademir Pontes Figueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA *Qui*  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Carlos Alexandre Alves Figueira  
Malabarista, portador(a) do CPF: 142.170.987-33, RG: 36.840.506-5,  
residente à rua Ramil Salim, Bisneiros, Palma/MG, realizou  
o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

# DECLARAÇÃO

75  
Dul

Eu, ADEMIR PONTES FIGUEIRA , portador do CPF: 654607157-68, RG 06077624-2 ,proprietário do Circo Sansão inscrito no CNPJ: 17.031.641/0001-06, declaro que CARLOS ALEXANDRE ALVES FIGUEIRA, portador do CPF:142170987-23, RG:26840506-5, atua no Circo desde os 4 anos de idade, realizando as atividades de malabarista, trapezista, aramista.

Por ser verdade firmo a presente declaração,

Palma, 09 de novembro de 2020

*Ademir Pontes Figueira*  
Ademir Pontes Figueira  
Proprietário do Circo Sansão





*Carla*  
FLS. 76



Circo Sansão · Seguir

19 de jul de 2019 às 23:59 · 🌐

Incríveis #malabaristas... Ver mais



Circo Sansão

19 de jul de 2019 às 22:59 · 🌐

Equilíbrio em cima de ... Ver mais



Malabaristas.

77

FLS.



*Handwritten signature*

874





FLS. 78  
Candy



FLS. 79  
Cane



# Carlos Alexandre Alves Figueira

---

Brasileiro, 20/07/1990

Rua Jamil Jorge Salum, Distrito Cisneiro, Cidade Palma, MG – CEP 36750-000

alexandrefigueira087@gmail.com (32)999279974

## FORMAÇÃO

- Ensino Fundamental I (6º ano)
- Formação tradicional circense, aprendendo desde os quatro anos de idade e aos oito anos já fazia trapézio, rola rola, acrobacias, palhaço, magia, aramista, malabarismo, e demais funções todas aprendidas com o circo Sansão onde nasceu e cresceu.

## EXPERIÊNCIA

- Atualmente com toda experiência aprendida no picadeiro do circo, atua no Circo Sansão, onde segue com as funções de acrobata, mágico, palhaço, locutor, sonoplasta, rola rola, aramista, trapezista malabarista e claw.

## PARTICIPAÇÕES EM VENTOS

- Espetáculo circense em todo interior do estado de Minas Gerais e espetáculos em escolas e instituições de caridade.


**Receita Federal**  
**CPF**  
 Número de Inscrição Fiscal  
**142.170.987-23**  
 Nome  
**CARLOS ALVARO ALVES FIGUEIRA**  
 Nascimento  
 1970

Como de uso pessoal é irrevogável.  
 Deve ser solicitado juntamente com documento de identificação.

**CORREIOS**  
 www.correios.com.br

Emitido  
**JUN/2008**

República Federativa do Brasil  
 Ministério da Justiça  
 Departamento de Identificação

Nome  
**Carlos Alvaro Alves Figueira**

Número de Inscrição Fiscal  
**142.170.987-23**

Nascimento  
**1970**

Assinatura  
*Carlos Alvaro Alves Figueira*

LE Nº 7.118 DE 2008

República Federativa do Brasil  
 Ministério da Justiça  
 Departamento de Identificação

Nome  
**Carlos Alvaro Alves Figueira**

Número de Inscrição Fiscal  
**142.170.987-23**

Nascimento  
**1970**

Assinatura  
*Carlos Alvaro Alves Figueira*

LE Nº 7.118 DE 2008

FLS. 81

FLS. 82  
*[Handwritten signature]*

A live foi realizada no dia 14 de novembro de 2020 às 13 horas pelo facebook de alexandre figueira no link abaixo...

[https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=1583094121892372&id=100005753975388](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=1583094121892372&id=100005753975388)

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

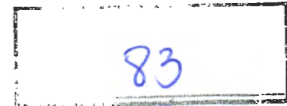
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 2072-9 - SAPUCAIA  
CONTA: 2.109-1

FAVORECIDO: CARLOS ALEXANDRE ALVIES FIGUEIRA  
CPF/CNPJ: 142.170.987-23  
VALOR: R\$ 800,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120213  
AUTENTICACAO SISBB: 6.AFA.FCB.717.03F.537



*Aut*



*[Handwritten signature]*

### CERTIFICADO

Certificamos que **CARLOS ALEXANDRE ALVES FIGUEIRAS** participou do Edital nº 0054/2020- Item 3.3-Produção de Live, sendo contemplado com recurso para promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural.

Palma/MG, 30 de novembro de 2020

*[Handwritten signature]*  
Hiram Vinícius M. Finamore  
Prefeito



*[Handwritten signature]*  
Alexandre de Castro Pereira  
Secretário M. de Cultura

Live Carlos Alexandre Alves Figueira

[https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=1583094121892372&id=100005753975388](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=1583094121892372&id=100005753975388)

FLS. 85.

Guil

Carlos A. A. Figueira



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 1335-8 - MIRACEMA  
CONTA: 19.046-9

FAVORECIDO: CAIO GARCIA RAIMUNDO  
CPF/CNPJ: 134.893.246-50  
VALOR: R\$ 1.500,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120210  
AUTENTICACAO SISBB: 6.410.1E9.B03.B77.02E

FLS 86

*Guil*

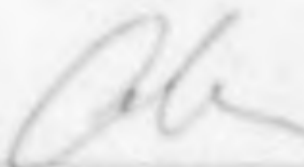
FLS. 87

*Am*

## DECLARAÇÃO

Eu, CARLOS MOREIRA NUNES, licenciado em Música pela UNINCOR de Três Corações - MG, Professor da Escola Municipal de Música 7 de Setembro, Pólo da Escola Villa-Lobos do RJ, Professor de aulas particulares de música, declaro que CAIO GARCIA RAIMUNDO, residente à Rua Firmo de Araújo, Nº 193 Palma - MG, estudou comigo violão e teoria musical no período de dois anos e está apto a exercer atividades no campo artístico musical.

Miracema - RJ, 12 de Novembro de 2020



Carlos Moreira Nunes OMB 30.157



*And*

Link da minha live do edital Aldir Blanc, realizada no dia 10/11/2020, às 13:30 pelo meu perfil do Instagram:

<https://www.instagram.com/tv/CHazOfXAHP/?igshid=nsjpsc5mxhkd>

Fotos de shows:



Encontro de músicos em Palma MG, dia 29/12/2019



Tributo aos Mamonas Assassinas em Itaocara RJ, dia 09/08/2019

*June*



Show na APAE Palma MG, beneficente a essa instituição, dia 10/11/2018



Bloco Us Seka Buteku em Palma MG, dia 24/02/2020



*And*



Show em Recreio MG, evento Recreio Fantasy, dia 21/12/2019



Show no Alameda Food Park em Itaperuna RJ, dia 05/09/2019

FLS. 91

*Guil.*

Dados da conta:

Nome do banco - Caixa Econômica Federal

Agência - 1335

Número - 00019046-9

Tipo de conta - Poupança



FLS. 92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que baio Garcia Raimundo,  
Músico, portador(a) do CPF: 134.893.246-50, RG: MG 19754512,  
residente à rua Fernão de Araújo, nº 193, Palma/MG, realizou  
o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 5280-9 - PALMA

CONTA: 9.367-4

FAVORECIDO: IGOR DUARTE DE OLIVEIRA ALMEIDA

CPF/CNPJ: 130.107.426-81

VALOR: R\$ 2.000,00

DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120211

AUTENTICACAO SISBB: 0.A28.0C3.790.445.DB2

FLS.

93

*Jul*

## Dados Bancários

Nome do Banco: Itaú

Titular da Conta: Igor Duarte de Oliveira Almeida

Agência: 5280

Conta Corrente: 09367-4

---

FLS. 94

*Igor*

Trabalho profissionalmente com a música fazem 4 anos, mas toco violão há 10 anos. Durante esse tempo toquei com alguns artistas da cidade e fazem 3 anos que faço parte da banda Trem Bão e juntamente com a Simone Marques, vocalista da banda, somos donos do projeto. Já fizemos inúmeras apresentações em cidades como Itaperuna, Miracema, Itaocara, Pádua, Varre-Sai, Leopoldina, Palma e outras mais.

Entretanto estou participando sozinho deste edital por questões legais referentes à Lei Aldir Blanc.

A live foi realizada no meu perfil pessoal do Instagram no dia 11 de novembro de 2020 (11/11/2020) às 16 horas e foi compartilhada no meu perfil do Facebook.

Perfil do Instagram: @igor\_oduarte

Link do Perfil: [https://www.instagram.com/igor\\_oduarte/](https://www.instagram.com/igor_oduarte/)

Link da Live no Instagram:

[https://www.instagram.com/p/CHdqJpYFfsR/?igshid=1frjqyubde916&fbclid=IwAR0cRR7dwS3Yg-W1FIVRBNfwec0aHVAScbvOvOVfO3JKzQcwpNmsYG-Y\\_C8](https://www.instagram.com/p/CHdqJpYFfsR/?igshid=1frjqyubde916&fbclid=IwAR0cRR7dwS3Yg-W1FIVRBNfwec0aHVAScbvOvOVfO3JKzQcwpNmsYG-Y_C8)



Sou músico há 7 anos, atualmente faço parte da banda Trem Bão. Os cartazes são de eventos que participei com a banda.



Cartaz Réveillon - Palma/MG - 31/12/2019



Cartaz do evento 'Noite de Queijos e Vinhos' – Itaocara/RJ – 06/07/2019

*Jul.*



Evento 'Noite de Queijos e Vinhos' – Itaocara/RJ – realizado em 06/07/2019



Cartaz evento no bar 'Lá Nu Zé' – Itaperuna/RJ – 04/10/2020



*luc*



Bloco 'Us Seca Buteco' – Palma/MG Clube TAP – evento realizado em 24/02/2020

FLS. 98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA.  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Igor Duarte de Oliveira Almeida  
músico, portador(a) do CPF: 130.107.496-81, RG: MG 23.805.394  
residente à rua Heitor Barbosa, n.º 09, Palma/MG, realizou  
o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 1602-0 - LEOPOLDINA  
CONTA: 21.462-0

FAVORECIDO: OTAVIO BARBOSA SILVA  
CPF/CNPJ: 093.870.467-29  
VALOR: R\$ 800,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120212  
AUTENTICACAO SISBB: 5.EA4.031.7DB.417.5AB

FLS. 99

*Jul*

FLS. 100

*Jude*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito  
0551



*Otávio Barbosa Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.508.669-4 DATA DE 16/04/2004

OTAVIO BARBOSA SILVA

JORCELINO SILVA

MARIA DO CARMO SOUSA BARBOSA SILVA

RIO DE JANEIRO 09/12/1979

C.NASC LIV A-5 FLS 197 TERM 3574  
NIRACENA RJ

093.870.467-29  
011 2 Via

*Luiz Antonio*  
LUIZ ANTONIO ABRANTES COELHO  
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL  
RATR. 24/006.301 0551

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

FLS. 101

*Guil*

EXPRESSO

VIA DO CLIENTE  
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO

\*\*\*PROPOSTA DE PRE-ABERTURA DE CONTA\*\*\*

AG. RELAC.: 01602 - LEOPOLDINA  
PALM : 105 - FARMACIA DO PAULINHO

AGENCIA : 01602-LEOPOLDINA  
CONTA : 0000000021462-0  
NOME : OTAVIO BARBOSA SILVA  
DATA : 13/11/2020  
MUNICIPIO: 00

TIPO PESSOA: FISICA  
TIPO CONTA : CONTA CORRENTE  
CESTA DE SERVICOS: PACOTE SERVICO  
PADRONIZADO I

NSU BANCO: 005337720721  
HORA : 09:15:15

SUJEITO A CONFIRMACAO DO BANCO

DIVISAO BRADESCO  
0800 727 9933



Fotos e Cartazes de shows do Cantor Otávio Costa em eventos particulares, bares e participação de concursos. *que.*

Comprovação da Profissão para Lei Almir Blanc como pede no Edital



**Split Show Apresenta:**  
**Otávio Costa**  
Esperamos você para mais uma noite de Rock, MPB, POP e Reggae.  
14 de Agosto— quinta-feira



**Dia: 31/01/16**  
**Horário: 14:00**  
**Entrada: R\$ 3,00**

Apresenta:



#PARTY!?

**Obs: Se Chover o Evento Será Cancelado!**





FLS. 103  
Gue

*Amel*

*Link da Live Feita no dia 14/10/2020 de acordo com o Edital da Lei Almir  
Blanc*

<https://www.facebook.com/100003906785560/videos/1800729366733939/>



**OTAVIO BARBOSA SILVA**  
 RUA TIRADENTES, 144 - CENTRO  
 PALMA/MG CEP: 38760000 (MG 38)



Matr. - Energisa Minas Geraes - Distribuidora de Energia  
 Av Manoel Inacio Passos, 1200 - Distrito Industrial  
 Cataguases / MG - CEP 36771-000  
 CNPJ 19.027.639/0001-59 Insc. Est. 163.068023-0000  
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Serie B2 Nº 012.329.036  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA nº 16.000470247 01 - SEF/MG Cód. para Dáv. Automática: 00000104473

FLS. 105  
*One*

Ligação BIFÁSICO  
 Cls/Sbc RES MTC B1 / RESIDENCIAL - BAIXA RENDA  
 Retiro 11 - 39 - 811 - 8806 Referência Set / 2020  
 Medidor 00000873842 Emissão 17/09/2020  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA nº 16.000470247 01 - SEF/MG

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 032 0196** Acesso: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RAN
Set / 2020	17/09/2020	19/10/2020	083.870.467-29

UC (Unidade Consumidora): **1/869447-3**

**Canal de contato**  
 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002  
 - Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (32) 99426-1382.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 17/09/20 Leitura: 29273	Data: 17/09/20 Leitura: 29827	1	354	31

**Demonstrativo**

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc ICMS (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	Base Calc PIS/Colina (R\$)	Pis/Colina (R\$) (1,00-40%) (1,000000%)	Outros (R\$)
0801	Consumo em 30 kWh-BR	30,000	0,301360	9,04	9,04	30	2,71	9,04
0801	Consumo - 31 a 100 kWh-BR	70,000	0,518850	36,318	36,318	30	10,95	36,18
0801	Consumo - 101 a 220 kWh-BR	120,000	0,774980	92,998	92,998	30	27,89	93,00
0801	Consumo acima de 220 kWh-BR	134,000	0,861060	116,38	116,38	30	34,91	115,38
0810	Subsídio			34,98	0,00	0	0,00	34,98
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>								
0907	CONTRIBUICAO ILUM PUBLICA			19,46	0,00	0	0,00	0,00
0904	JUROS DE MORAO 7/2020			3,31	0,00	0	0,00	0,00
0905	MULTA 07/2020			5,62	0,00	0	0,00	0,00
0908	FINANCIAMENTO DEB 05/6			62,84	0,00	0	0,00	0,00
0905	ATUALIZACAO MONETARIA 07/2020			4,70	0,00	0	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-32,77	0,00	0	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 350,33 259,98 76,07 288,47 3,12 14,41  
 Tarifa s/ Tributos: AM 389Wh 0,192640 AM 100Wh 0,330250 AM 220Wh 0,495360 Acima de 220Wh 0,550420

Média últimos meses (kWh) **353**

**06/10/2020 R\$ 350,33**

**Histórico de Consumo (kWh)**

374	388	421	349	363	339	329	367	382	328	316	314
Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Ma/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20

RESERVADO AO FISCO  
 cc77.9c3e.9e93.c7ef.442c.64ee.778f.cb5c.

**Indicadores de Qualidade** 7/2020 - Laravel

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tolerância (V)
DIC MENSAL	5,19	0,00
DIC TRIMESTRAL	10,38	NORMAL 127
DIC ANUAL	20,77	
FIC MENSAL	3,23	0,00
FIC TRIMESTRAL	6,47	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117
FIC ANUAL	12,96	LIMITE SUPERIOR 133
DMC	2,94	
DICRI	12,22	

**Composição do Consumo**

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energisa/MG	44,81	12,78
Compra de Energia	86,73	24,47
Serviço de Transmissão	10,50	3,00
Encargos Setoriais	21,08	6,01
Impostos Diretos e Encargos	125,59	35,85
Outros Serviços	62,84	17,88
<b>Total</b>	<b>350,33</b>	<b>100,00</b>

Valor de EUSD (Ref 7/2020) R\$ 64,88

**ATENÇÃO**

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 02/10/2020 Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem.  
 Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.  
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$32,77.  
 - Reajusta tarifário médio 8,41% a partir de 01/07/2020, conforme REH nº 2 888/ANEEL.

**Faturas em atraso**  
 Ago/20 308,65

08/2020 08/2020 08/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BR J

VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1738057779

OTAVIO BARBOSA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 125086694DETRANRJ

CPF 093.870.467-29 DATA NASCIMENTO 09/12/1979

FILIAÇÃO  
 JORCELINO SILVA

MARIA DO CARMO SOUSA  
 BARBOSA SILVA

PERMISSÃO AOC CAT. HAB.

Nº REGISTRO 05622890093 VALIDADE 03/01/2034 1ª HABILITAÇÃO 20/10/2012

OBSERVAÇÕES

VALS

PROBIDO PLASTIFICAR  
 1738057779

LOCAL MIRACEMA, RJ DATA EMISSÃO 04/01/2019

74014840658  
 RJ3555174514

RIO DE JANEIRO

FLS. 106

*Anel*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
 OTAVIO BARBOSA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 09/12/1979 Nº INSCRIÇÃO 1020 1578 0337 ZONA 201 SEÇÃO 0020

MUNICÍPIO / UF PALMA/MG DATA DE EMISSÃO 28/08/2019

JUIZ ELEITORAL

Assinatura

Doc. Registrado em 28/08/2019  
 Presidente do TSE-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura  
 Otavio Barbosa Silva  
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
 ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

OTAVIO BARBOSA SILVA

Inscrição: 1020 1578 0337  
 UF: MG Zona: 0201 Seção: 0020

Live Otávio Barbosa Silva

FLS. 107



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Otávio Barbosa Silva,  
Músico, portador(a) do CPF: 093870467-29, RG: 12508669-4,  
residente à rua Tiradentes, 144, sobrado, Palma/MG, realizou  
o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a Banda Musical Cultural Eu  
Terpe São José, inscrito no CNPJ: 20.350.945/0001-56, situado à rua  
Idelfonso Alvim nº 59, Palma/MG, realizou o CADASTRO  
MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.63  
0861300861 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ  
CONTA: 63.130.479-7

FAVORECIDO: SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERP  
CPF/CNPJ: 20.350.245/0001-56  
VALOR: R\$ 3.000,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120206  
AUTENTICACAO SISBB: A.3D0.C4D.B4E.7F4.6C5

FLS. 109  
*Que*

# MÚSICA



## SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ

### **LEI NACIONAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

#### **Lei Aldir Blanc**

A Lei federal 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.



111  
*[Handwritten signature]*

**SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ**  
**Rua Waldir Freitas nº32 – Parque das Palmeiras, Palma**  
**Estado de Minas Gerais–CEP 36.750-000**  
**CNPJ 20.350.245/0001-56**  
**E-mail: vanilavel65@hotmail.com/tel:(32)984510851**

Palma, 18 de novembro de 2020.

Exmo. Sr.

Alexandre de Castro Pereira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e turismo de Palma/MG

Assunto: EDITAL Nº0054/2020 – Entrega de Documentação

Anexos:

- a) Declaração do Cadastro Municipal de Cultura;
- b) Relatório;
- c) Dados Bancários da SMCESJ;
- d) Estatuto da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José;
- e) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da SMCESJ;
- f) Certificado de Inscrição na Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais;
- g) Atestado de Registro no Conselho Nacional de assistência Social;
- h) Retrospectiva da SMCESJ em 2019;
- i) Cartaz da festa do 60 anos da Banda de Música Euterpe São José;
- j) Foto da Festa do 60 anos da Banda Realizado no Parque de Exposição de Palma;
- k) Ofício da Paróquia N. Sra. da Conceição de Laranjal;
- l) Parte do Andamento do Processo de inventário da Banda;
- m) DVD com vídeos da Banda; e
- n) Link da Live de Apresentação da Banda.

Senhor Secretário,

A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, aqui representada por seu Presidente infra-assinado, vem mui respeitosamente encaminhar a V. Ex.ª. os documentos em anexo, conforme EDITAL Nº 0054/2020 no item 3.3 (Seleção/Premiação – Produção de Live – Pessoa Física/ Pessoa Jurídica)

Cordialmente,

*[Handwritten signature]*  
**VANILDO AVELAR MOURA DE REZENDE**

Presidente da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José

Palma-MG

## Relatório

As bandas de música são um patrimônio cultural imaterial de inestimável valor altamente ligada a cultura mineira, "Minas é musical".

*Pouco afeito ao meteorismo dos sucessos fabricados em estúdios, seu povo segue a pauta incomum da simplicidade. Sem promover, sem retumbar, Minas reconta suas 438 Bandas de Música registradas e lavra o fato de ser dotada de um terço das Bandas do Brasil, entre elas a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, fundada em 1959, há exatos 61 anos, totalmente enraizada no cenário socio-cultural da comunidade Palmense, que sabe que nas datas cívicas e religiosas a Euperpe se faz presente, tocando ora hinos, músicas religiosas, populares e dobrados.*

*"Nas partituras, clava-se a história. Interação de classes e idades buscando o objetivo comum. Na relação de troca, na horizontalidade e condição participativa que oferece, a Banda se torna exemplo de grupo. (...) Nas ações internas e externas da Banda, pratica-se a participação social, degrau confiante da democracia. Representação democrática, a Banda afina seu tom com a vida e seu compasso com a comunidade. É ritmo, tempo, despertar e seguir. É alvorada que faz a manhã ser maior. Nas praças sem alma, o coreto nos cobra atenção. O coreto sem Banda não é presença, é pergunta. (...) Há, no grupo da Banda, a força do encontro, da afinação e da sintonia. Retrato ingênuo da comunidade que vive suas trocas e relações" <sup>1</sup>.*

Entretanto, hoje existe uma enorme dificuldade de manter uma banda em atividade, a juventude, totalmente conectada ao modismo e superfluo, olham as bandas musicais, em maioria com certo grau de indiferença, causando um sério risco ao fim desta tradição tão enraizada na sociedade mineira, em especial a comunidade Palmense.

As bandas como escola de música, interiorizam e democratiza o acesso a instrumentalização musical, pois atualmente existem somente 12 conservatórios públicos no estado de Minas Gerais, e desta forma, o trabalho do maestro das bandas de música é de suma importância na formação de novos músicos para a comunidade.

A Euterpe São José durante seus anos de atividade formou centenas de músicos, sendo que alguns deles obtiveram renda e emprego através da música.

Além de ser uma forma de recreação, a música serve como instrumento de socialização, inclusão e formação profissional. Das bandas de música saem dezenas de músicos profissionais, que através desse aprendizado, pode-se dizer que conseguem o sustento familiar.

E neste contexto temos na comunidade a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, uma instituição civil de personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter cultural, musical, social, educacional, recreativo, fundada em 21 de abril de 1959, hoje com sessenta e um anos de fundação, com sede no município de Palma, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Waldir Freitas, nº 32. Seu último CNPJ 20.350.245/0001-56, com esta denominação, data de 12/11/1984.

Entretanto a Banda de Música Euterpe São José hoje se encontra com enormes dificuldades para manter suas atividades culturais, sendo que a falta de renovação do seu quadro de músicos é a principal ameaça a esta instituição.

Pensando nisso, diversos membros da sociedade palmense tomaram a frente de um ambicioso projeto, o de criar uma sede própria para entidade, dotada de um amplo espaço físico, totalmente moderno, com acessibilidade e desta forma servir como estímulo para que se surja novas gerações de músicos.

Hoje a instituição conta com diversos colaboradores dentro da comunidade palmense, que vem levando a frente este projeto da construção da sede própria da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José. A fim de angariar recurso financeiro, no ano de 2019, nos dias 16 e 17 de novembro a entidade realizou diversas atividades, como apresentação de bandas musicais de outras cidades, além da própria Euterpe São José, também um almoço beneficente com objetivo de alavancar recursos para a conclusão da obra da sua sede.

A entidade vem há 61 anos desenvolvendo inestimáveis serviços à comunidade palmense, no que se refere a formação, preservação, propagação e promoção da cultura, principalmente através das aulas de música a todas as classes sociais e idades, sem distinção de credo, gênero ou raça.

Foram introduzidos a centenas de pessoas na comunidade, principalmente quando jovens o conhecimento musical, e através da língua universal das partituras musicais formaram-se dezenas de músicos que se profissionalizaram e passaram a ter renda através da música, ou seja, além de promover cultura, a entidade através da música promove oportunidades de profissionalização.

As aulas e os ensaios individuais e principalmente os coletivos entre os alunos, melhores desempenhos gerado pelo esforço em dedicar algumas horas ao dia ao estudo das partituras resulta em uma harmônica melodia, e quando saem pelas ruas em desfile, tocando seus dobrados, ou nos momento cívicos ou religiosos nos remete a um certo ar de nostalgia.

Na nova sede, além das aulas de músicas o espaço será democrático e multifuncional, poderá receber oficinas culturais, exposições de obras de arte, além de pequenas palestras e apresentações.

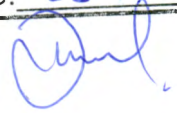
Palma, 10 de novembro de 2020

  
VANILDO AVELAR MOURA DE REZENDE

Presidente da SMCESJ



**Sociedade Musical e Cultural**  
**Euterpe São José**

FLS. 114  


**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO 756**

**AGÊNCIA: 0001**

**POUPANÇA: 63.130.479-7**

**CNPJ: 20.350.245/0001-56**

FLS. 115

02  
14

**REFORMA DOS ESTATUTOS**  
**SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ**  
**PALMA - MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PALMA - MINAS GERAIS  
FÓRUM MUNICIPAL DAS ARTES  
C/DEPT. DE CULTURA

**Capítulo I**  
**Da Sociedade, Finalidades e Objetivos**

**Art.1º - A Sociedade Musical Euterpe São José, é uma Instituição Civil de personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Musical, Social, Educacional, Recreativo, fundado em 21 de abril de 1959, com sede no Município de Palma-Minas Gerais, que passa a ser denominada nesta data "Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José".**

§ 1º - O prazo de duração da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, é indeterminado;

§ 2º - O Fórum eleito é o da Cidade de Palma-Minas Gerais;

§ 3º - São vedadas quaisquer participações política partidária, bem como credo religioso e racial;

§ 4º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se constitui de sócios que compareceram à sessão de instalação e de outros que forem posteriormente admitidos em concordância com o presente Estatuto.

**Art.2º - São os objetivos da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José:**

I - Divulgar a Arte Musical e Cultural, por diversos meios;

II - Manter oficinas de Arte: de música, dança, teatro, pintura, artesanato e outros, visando proporcionar a educação artística e o desenvolvimento cultural.

III - Promover o conagraçamento com as demais entidades de ação cultural e social do Município de Palma e região;

IV - Promover campanhas educativas culturais e outras;

V - Promover eventos culturais e artísticos.

**Art.3º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se regerá por esse Estatuto e o seu Regimento Interno.**

**Capítulo II**  
**Da Dissolução da Sociedade**

**Art.4º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, somente poderá ser dissolvida, após verificada a sua total impossibilidade de existência, em Assembléa Geral, devidamente convocada com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.**

**Parágrafo Único - Neste caso, seus bens depois de quitadas as obrigações sociais, serão revertidos em favor de uma ou mais entidades congêneres, desde que devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - Brasília-Distrito Federal.**

*[Handwritten signature]*

### Capítulo III Do Patrimônio

REGISTRO DE EMPRESAS DE PESSOAS  
FÍSICAS DA COMARCA DE PALMA MOURA  
EZEQUIAS ANDRADE DOS SANTOS  
TÍTULO RESERVADO 02

Art.5º - O Patrimônio Social, se comporá de todos os bens móveis e imóveis que a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, possuir ou venha adquirir por compras ou doações.

### Capítulo IV Das Receltas e Despesas

FLS. 116

Art.6º - As Receltas da Sociedade serão constituídas de:

- a) Mensalidades pagas pelos associados;
- b) Contribuições de amigos e cooperadores;
- c) Doações do Poder Público: Municipal, Estadual ou Federal;
- d) Renda de festas, encontros e promoções sociais diversas;
- e) Donativos legados diversos;
- f) Doações de Organizações Internacionais;
- g) Doações de empresas privadas.

**Parágrafo Único - A totalidade de todas as receltas apuradas pela Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, serão revertidas em prol das atividades e programas culturais beneficentes e gratuitos da instituição.**

Art.7º - As Despesas da Sociedade serão constituídas de:

- a) Pagamentos de funcionários indispensáveis aos serviços;
- b) Realizações de programas de natureza: Cultural, Musical, Social, Educacional, Recreativo;
- c) Demais despesas não previstas neste Estatuto, decorrentes das necessidades de expansão da Sociedade.

### Capítulo V Da Administração

Art.8º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, será administrada pelos seguintes Órgãos a saber:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Administrativa;
- d) Grupo de Apoio Técnico Executivo.

Art.9º - A Assembléia Geral é o Órgão soberano da entidade, formada por sócios de todas as categorias com a finalidade de eleger a Diretoria Administrativa, o Conselho Deliberativo, e apreciar Relatórios, Balanços, autorizar a alienação, venda ou permuta de bens móveis e imóveis.

§ 1º - Os sócios da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se reunirão em Assembléia Geral Ordinária quando convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, bianualmente no mês de Abril com a finalidade de eleger a Diretoria Administrativa, e o Terço do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os sócios se reunirão em Assembléia Geral Extraordinária, quando convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, sempre que necessário, com a finalidade de deliberarem quaisquer assunto, tomando ciência de todos os assuntos a serem tratados na reunião.



Art.10º - O Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, é um Órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, constituído por 09 (nove) membros, eleitos pela Assembléia Geral dos sócios, subdivididas em 03 (três) terços à saber:

- 1º Terço - Mandato de 02 (dois) anos;
- 2º Terço - Mandato de 04 (quatro) anos;
- 3º Terço - Mandato de 06 (seis) anos.

CARTEIRO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE PALMA-MG  
EDNEIRO ANDRADE DOS SANTOS  
OFICIAL REGISTRO

03  
4

Art.11º - O Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se reunirá Ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, para aprovação da prestação de contas da Diretoria Administrativa, e Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo se reunirá Ordinariamente e Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, através de correspondência expedida pelo menos com 07 (sete) dias de antecedência, ao qual deverá constar o dia da reunião, horário e local.

Art.12º - No caso da Reunião ser solicitada pelo próprio Conselho o quorum será de 2/3 (dois terços) de seus membros e o prazo para a reunião se realizar será de 48 (quarenta e oito) horas de sua convocação.

Art.13º - A Votação do Conselho Deliberativo, será por escrutínio secreto.

Art.14º - Nenhum membro do Conselho Deliberativo, será remunerado em suas funções, sendo taxativamente vetada a distribuição de lucro, bonificações e vantagens.

Art.15º - O quorum para a reunião do Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, será de 2/3 (dois terços) de seus membros, que poderá em segunda convocação deliberar com qualquer quorum.

Art.16º - Serão eliminados do Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, os conselheiros que:

- a) For processado e condenado por crime infame;
- b) Não comparecer a três reuniões consecutivas do Conselho Deliberativo;
- c) Não manifestar interesse em se manter como membro do Conselho Deliberativo.

Art.17º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Dar posse a Diretoria Administrativa da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José;
- b) Convocar e dirigir as reuniões das Assembléias Gerais;
- c) Deliberar sobre todos os assuntos que a Diretoria submeter à apreciação;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como o seu Regimento Interno;
- e) Aprovar e propor a reforma dos Estatutos e do Regimento Interno;
- f) Opinar pela aprovação dos relatórios anuais de atividades encaminhados pela Diretoria Administrativa;
- g) Fiscalizar e Aprovar as prestações de contas, o Balanço Financeiro e Patrimonial apresentado pela Diretoria Administrativa;
- h) Promover a remoção dos Administradores da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, no caso de gestão irregular ou ruinosa bem como nomeação de quem os substitua;
- i) Comparecer, sempre que julgar necessário, às reuniões dos Órgãos dirigentes;

- j) Requisição de relatórios, balancetes, informações, cópias autenticadas de atas e demais documentos convenientes a fiscalização da entidade;
- k) Apreciação de pedidos de alienação de bens, inclusive de operação de Crédito Financeiro e de todos os atos que exorbitem da Administração Ordinária, tais como de Operação de transação;
- l) Demais providências administrativas que julgar pertinentes ao exercício de sua competência.

**Art.18º** - O Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, será o Vice-Presidente da Diretoria Administrativa e o seu secretário, será escolhido pelos membros integrantes do Conselho Deliberativo.

**Art.19º** - A Diretoria Administrativa da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, será eleita pela Assembleia Geral dos Sócios e empossada pelo Conselho Deliberativo, em reunião devidamente convocada pelo Conselho Deliberativo para este fim, com o mandato de 02 (dois) anos, e será constituída dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretores de Órgãos, Setores e Unidades, a serem criados conforme a necessidade de expansão da sociedade.

**Art.20º** - A Diretoria Administrativa da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se reunirá Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente, quando for necessário, por convocação do seu Presidente, ou por delegação a outro membro da Diretoria.

**Art.21º** - Nenhum membro da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, será remunerado em suas funções, sendo taxativamente vetado a distribuição de lucros, bonificações e vantagens de qualquer natureza.

**Art.22º** - Compete a Diretoria Administrativa:

- a) Executar as Normas emanadas pelo Conselho Deliberativo;
- b) Administrar a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, bem como os seus Órgãos, Setores e Unidades;
- c) Afastar da Diretoria o Diretor faltoso por mais de 03 (três) reuniões consecutivas;
- d) Expedir regulamentos e ordens de serviços;
- e) Organizar Plano de Trabalho;
- f) Entrosar com as demais entidades Congêneres;
- g) Ampliar na medida do possível, serviços de natureza comunitária, cultural, educacional, recreativa, desportivas, de assistência e promoção social;
- h) Criar Órgãos e Unidades de conformidade com o presente Estatuto e mediante aprovação do Conselho Deliberativo;
- i) Indicar nomes dos membros que irão integrar o Grupo de Apoio Técnico Executivo, ad-Referendum do Conselho Deliberativo;
- j) Autorizar despesas;
- k) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e seu Regulamento Interno.

**Art. 23º** - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, em juízo ou fora dele, substabelecendo quando necessário os poderes desta autorização;

- b) Presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Resolver em concordância com o Conselho Deliberativo, quando julgar necessário;
- d) Requerer a convocação do Conselho Deliberativo, quando julgar necessário;
- e) Assinar com o Tesoureiro os documentos que representem valores financeiros da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, podendo substabelecer quando necessário os poderes desta autorização.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

FLS. 119

*Amil.*

- a) Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- b) Presidir as reuniões das Assembléias Gerais;
- c) Supervisionar os serviços burocráticos da entidade;
- d) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários.

Art. 25º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Redigir as Atas das reuniões da Diretoria;
- b) Manter sob sua guarda os documentos da entidade;
- c) Supervisionar os serviços de Arquivo.

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Coordenar e supervisionar todas as atividades Administrativas Financeiras da entidade;
- b) Assinar com o Presidente, ou podendo substabelecer, documentos Financeiros, Administrativos, Ordens de Pagamento;
- c) Fiscalizar e zelar pelo Patrimônio da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, bem como de órgãos e Unidades à ele subordinados;
- d) Elaborar os Demonstrativos Financeiros e Balanços Anuais.

Art. 27º - Os Diretores de Órgãos, Setores e Unidades, terão suas normas e atribuições fixadas em seu Regimento Interno, e serão considerados membros da Diretoria Administrativa, tendo a obrigação de participar das Reuniões da Diretoria da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José.

## Capítulo VI Dos Programas

Art. 28º - Com o objetivo de cumprir suas finalidades Estatutárias a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, manterá na medida do possível os seguintes programas:

- a) Programa de educação musical infantil;
- b) Programa de ensino de danças clássicas, folclóricas;
- c) Programa de ensino teórico/prático de instrumentos musicais;
- d) Programa de pintura em tela, porcelana, gesso, espelho e cerâmica;
- e) Programa de artesanato em porcelana, gesso, cerâmica, espelho, bambú, corda, e outros;
- f) Programa de ensino de arte cênica;
- g) Programa de arte, cultura e recreação;
- h) Programas canto lírico, coral.



*Jul*  
**Capítulo VII**  
**Das Unidades**

Art.29º - Ficam criadas no presente Estatuto, as seguintes Unidades de caráter ao Desenvolvimento Cultural, Musical, Social, Educacional, Recreativo:

**A) Banda de Música Euterpe São José:**

Destinado a realizar concerto, retretas, em eventos públicos e particulares.

**B) Centro de Educação Musical - CEM:**

Destinada a ministrar aulas de música teórico-práticas a todos os interessados: crianças, jovens e adultos, em diversas especialidades musicais.

**C) Madrigal Palmense -**

Destinado ao desenvolvimento do estilo e canto de músicas clássicas barrocas, folclóricas, popular e contemporânea.

**D) Oficina de Artes:**

Destinado a realização de eventos culturais e o apoio à arte bem como realização de cursos de artes (música, dança, teatro, pintura, artesanato outras).

**E) Espaço Cultural Palmense:** Destinado a integrar todas as Unidades Culturais criadas pelo presente Estatuto: **Banda de Música Euterpe São José; Centro de Educação Musical - CEM; Madrigal Palmense - COMAL; Oficina de Artes** e outras que forem posteriormente criadas em concordância com o Presente Estatuto..

Art.30º - As normas das Unidades criadas serão fixadas pela Diretoria em seu Regimento Interno individual ad-Referendum do Conselho Deliberativo, podendo ser reformados sempre que necessário em todo ou em parte.

**Capítulo VIII**  
**Do Quadro Social**

Art.31º - O Quadro Social da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se comporá de seguintes categorias de sócios:

**A) Fundadores:** Os que assinarem a Ata de sua Fundação;

**B) Cooperadores:** Todos os que espontaneamente cooperarem com Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José;

**C) Contribuintes:** Os que se inscreverem depois da fundação da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, obedecendo as normas do presente Estatuto e do Regimento Interno.

Art.32º - O Conselho Deliberativo, fixará anualmente as contribuições dos sócios de categorias Fundadores, Cooperadores e Contribuintes.



- Art.33º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.
- Art.34º - Qualquer sócio contribuinte, poderá recorrer de atos administrativos, quando julgados nocivos a si ou à Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, desde que solicite ao Presidente do Conselho Deliberativo uma convocação de Assembléia Geral ad-Referendum do Conselho Deliberativo com o apoio de 1/3 (um terço) dos sócios.

Parágrafo Único - Neste caso a decisão da Assembléia Geral será DEFINIDA, sendo aceita pelas partes sem constrangimento.

Art.35º - A admissão de todas as categorias de sócios se fará através de exame e aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.36º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, é constituído de ilimitado número de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso e político.

### Capítulo IX Das Disposições Finais e Transitórias

Art.37º - A totalidade de todas as receitas apuradas pela Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, serão revestidas em prol das atividades e programas culturais beneficentes e gratuitas da Instituição.

Art.38º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, não remunera Associados Fundadores, Cooperadores, Contribuintes, Mantenedores, Membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Administrativa, sendo taxativamente vedado a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

Art.39º - Os bens móveis e imóveis que a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, possua ou venha possuir por compra, ou doação ou qualquer outra forma, só poderão ser alienado para fazer face a qualquer obrigação ou gravame por resolução do Conselho Deliberativo em reunião com quorum de 2/3 (dois terços) de seus membros, por maioria absoluta de votos e mediante aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Para efeito de quorum, será adotado um livro de presença que deverá ser assinado por todos os presentes.

Art.40º - As normas para funcionamento da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, serão fixadas pela Diretoria Administrativa em seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Regimento Interno da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, poderá ser reformado sempre que necessário no todo ou em parte.

Art.41º - O Ano Financeiro será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.42º - A Sociedade não tem fundo limitado.

Art.43º - Não será permitido a remessa de recursos para o exterior sob qualquer pretexto e forma.

Art.44º - Qualquer modificação desse Estatuto, compete à iniciativa da Diretoria Administrativa discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral, por 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo em seguida ser Registrada as partes modificadas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Palma Estado de Minas Gerais.

FLS. 122

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PALMA-MG  
EDERTEO ANDRADE DOS SANTOS  
OFICIAL DE SIGNADO

Art.45º - A Reforma do presente Estatuto, foi feita em obediência à convocação da Assembléia Geral dos sócios da Sociedade Musical e Cultura Euterpe São José, discutido Artigo por Artigo, tudo constando em Ata no Livro de Ata das Assembléias Gerais de N 02 FLS.01 verso, assinado por todos os presentes, entrando em vigor a partir desta data.

Palma, 14 de Abril de 1996.

*Jose Joaquim Prazeres Ferreira*  
JOSE JOAQUIM PRAZERES FERREIRA  
Presidente  
Cart. Ident. 472.364 Exp. SSPDF  
CIC: 194.055.886-72

*Nilton da Silva Pinto*  
NILTON DA SILVA PINTO  
Vice-Presidente  
Cart. Prof. 28.141 Série 753 Exp. Min. Trab.  
CIC: 086.415.106-30

*Lilian Hungria de Oliveira*  
LILIAN HUNGRIA DE OLIVEIRA  
Secretária Geral  
Cart. Ident. M-531.335 - Exp. SSPMG  
CIC: 166.743.836-00

*Jose Roberto de Oliveira Paula*  
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA PAULA  
Tesoureiro  
Cart. Ident. 2.705.468 Exp. IFPRJ  
CIC: 119.469.546-91

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PALMA-MG  
EDERTEO ANDRADE DOS SANTOS  
OFICIAL DE SIGNADO

Protocolo sob N.º 150 a Fls. 108  
Registrado sob N.º 150 a Fls. 291  
Do Livro N.º 6 Prot. N.º A "Firmo"  
Palma MG. 22 de abril de 1996  
*[Signature]*  
OFICIAL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Elinélia*



FLS. 123A

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
"SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ(SMCESJ)"  
COM A FINALIDADE DE RETIFICAÇÃO DA ATA DO DIA  
16/06/2019**

ANTINARELI, CPF 166.740.906-97, ID MG 2.190.034, Rua: Dr. Costa Reis, nº207/A – Palma - Minas Gerais, casada, Professora aposentada; Tesoureiro: DONALDSON RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF 424.676.086-20, ID 05755270-5 IFRJ, Rua: Dr. João Pinheiro nº16/apto 02 – Palma - Minas Gerais, casado, servidor público municipal; Diretor da Banda de Música Euterpe São José: JOSE MOURA DE OLIVEIRA, CPF 136.934.926-20, ID 08.240.477-3 IFP, Rua Idelfonso Alvim, nº 52, Palma – Minas Gerais, viúvo, pedreiro aposentado. Conselho Deliberativo: 1º Terço - LUIZ FERNANDO FREITAS PINTO, CPF 283.750.176 – 04, ID MG 1024119 SSPMG, Rua: Floriano Peixoto, nº58, Palma – Minas Gerais, casado, aposentado; RONALDSON DUARTE DE OLIVEIRA, CPF 208.723.056-00, ID 28.576.681-2 RJ, Rua: Dr. João Pinheiro, nº78/102, Palma – Minas Gerais, casado, técnico em contabilidade; MARIA DO CARMO OLIVEIRA, CPF 424.675.276-20 ID-M 373185-4, Travessa: Floriano Peixoto, nº40 – Palma – Minas Gerais, separada, aposentada, com vigência de mandato de 10 de agosto de 2019 a 21 de abril de 2021; 2º Terço - SAYONÁRA HUNGRIA DE PAULA, CPF 544.274.366-68, ID M3.801.920, Rua: Idelfonso Alvim, nº69, Palma – Minas Gerais, separada, professora, SANDRO BARBOSA DE CASTRO, CPF 922.555.316-15, ID MG 7.784.701, Rua: Francisco Sales, nº41, Palma – Minas Gerais, MARCIO LUIZ OLIVEIRA BITTENCOURT, CPF 546.042.066-00, ID – MG 2934627 SSPMG, Rua: Antônio José de Andrade, nº65 – Palma - Minas Gerais, solteiro, microempresário com vigência de mandato de 10 de agosto de 2019 a 21 de abril de 2023; 3º Terço - ADÃO JOSÉ RIBEIRO, CPF 044.815.186-34, ID M 115477-7 SSPMG, Calçada Dr. Marco Antônio de Freitas, nº58, Palma – Minas Gerais, casado, comerciante, ELY FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF 010.787147-54, ID 08748220-4 –IFP, Rua: Oscar Rodrigues de Paula, nº 43, sobrado, Palma – Minas Gerais, maritalmente, RONALDO DA SILVA, CPF 544.269.796-68, ID M3801940, Rua: Padre Thiago Elsen, nº 37, Parque das Palmeiras, Palma – Minas Gerais, casado, Militar da Reserva da Polícia Militar de Minas Gerais, com vigência de mandato de 10 de agosto de 2019 a 21 de abril de 2025. Para se adequar ao Estatuto em vigor, foi aprovado também a retificação da vigência da Diretoria Administrativa de 15 de junho de 2019 a 21 de abril de 2021. Eu, ELINÉA PACHECO GOUVÊA ANTINARELI, Secretária Geral, "ad hoc", lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Palma, 10 de agosto de 2019. Ass.: ELINÉA PACHECO GOUVÊA ANTINARELI, VANILDO AVELAR MOURA DE REZENDE, JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA, ELY FRANCISCO DO NASCIMENTO, ADÃO JOSÉ RIBEIRO, SANDRO BARBOSA DE CASTRO, LUIZ FERNANDO DE FREITAS PINTO, CARLOS ALBERTO ALMEIDA OLIVEIRA, RONALDSON DUARTE DE OLIVEIRA, ROMISO RODRIGO DA SILVA, MÁRCIO LUIS



FLS. 124



**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
"SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ(SMCESJ)"  
COM A FINALIDADE DE RETIFICAÇÃO DA ATA DO DIA  
16/06/2019**

OLIVEIRA BITTENCOURT, MARIA DO CARMO OLIVEIRA, DONALDSON RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, SAYONARA HUNGRIA DE PAULA e RONALDO DA SILVA". É o que contém o livro de Atas e folhas citadas. Eu, Elinéa Pacheco Gouvêa Antinareli, Secretária Geral, digitei, subscrevo

Palma-MG, 21 de agosto de 2019

Elinéa Pacheco Gouvêa Antinareli  
**ELINÉA PACHECO GOVÊA ANTINARELI**

Secretária Geral

PROTOCOLO: 1567  
REGISTRO AV-01  
Emol: R\$ 150,83 TFJ: R\$ 50,12 Total: R\$ 200,95  
Em 18/09/2019 - Leandro Silva de Paula,

Paula

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
Selo Digital: CNVB1911  
Código de Segurança Seq:9169.1032.8977.5308  
Quantidade de Atos: 8  
Emitido em: 18/09/2019 16:42  
Emol.: R\$ 150,83; TFJ.: R\$ 50,12; Total: R\$ 200,95  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>





Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais

# Certificado

O(A) *SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ - CGC Nº 20.350.245/0001-56 - PALMA*  
*acha-se cadastrado(a) na Secretaria de Estado da Cultura*  
*de Minas Gerais, setor* ENTIDADE CULTURAL  
*inscrita em* 28.11.89 *sob o n.º* 1.304

*Belo Horizonte,* 05 *de* novembro *de* 19 96

*Secretário de Estado da Cultura*

FLS. 125

FLS. 126  
Juli

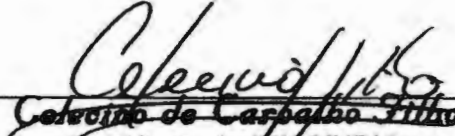
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, ATESTA, que o(a) SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ  
CGC Nº 20.350.245/0001-56  
sediado(a) PALMA  
Estado MINAS GERAIS acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Processo nº 44006.001440/96-61 deferido em Sessão realizada no dia 22 / 07 / 1996.

Brasília, CNAS, 20 de Agosto de 19 96

  
Andréia de Moraes Moraes  
Secretária Executiva  
CNAS/MPAS

  
Celso de Carvalho Filho  
Presidente do CNAS/MPAS

233243300

233243300

## **RETROSPECTIVA SMCESJ 2019**

**1-No dia 15/06/2019 reunião da Assembleia Geral para escolha e eleição da nova Diretoria;**

**2- No dia 06/07/2019 foi feito uma rifa de dois frangos assados e dois fardos de cervejas em parceria com um baile promovida pelo Empresário Júlio do Waguito que aconteceu no TAP e nos repassou 20% nas vendas de ingressos que vendemos (rifas =R\$757,00/ingressos=R\$200,00. Total R\$957,00)**

**3-Em 25/06/ 2019 foi feito requerimento junto a Prefeitura solicitando o número de endereço da nova sede que ficou assim: Rua Waldir Freitas nº 32;**

**4-Em 18/09/2019 registro em cartório da Ata de posse da nova Diretoria;**

**5-Em 25/09/2019 entramos na justiça com o processo de USUCAPIÃO nº5000592-15.2019.8.13.0467, a fim de obter a titularidade do terreno onde está sendo construído a sede da sociedade;**

**6- No dia 01/10/2019 foi criado os Sócios contribuintes, implantação essa onde eu, Vanildo, José Moura e Ely, percorremos algumas ruas de Palma fazendo um cadastramento prévio e explicando as pessoas qual a finalidade dessas doações. Hoje estamos com 103 sócios cadastrados que vem pagando um carnê mensalmente e já contabilizamos os seguintes valores: outubro=R\$1.083,00, novembro=R\$1.169,00 e dezembro ainda em andamento;**

**7-Em 04/10/2019 foi encaminhada toda a documentação atualizada, para a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, a fim de regularizar a situação da banda e com isso poder ser contemplada através de editais com novos instrumentos musicais;**

**8- Em 16/10/2019, foi encaminhado Ofício à Prefeitura de Palma com toda a documentação, a fim de regularizar e solicitar os repasses das subvenções para a sociedade já prevista em orçamento;**

**9- Em 22/10/2019, atendendo um Edital do Fórum de Palma de uma verba disponível no valor de R\$ 5.548,00. Entramos com um projeto para o acabamento de um banheiro da obra da sede, e nos foi dado o deferimento desse recurso;**

**10- Em 01/11/2019 foi aberta a conta bancária da sociedade no SICCOOB, com os seguintes dados: agencia-0001-9 conta – 63.130.479-7;**

**11-Em 16 e 17/11/2019 foi realizada a grande festa comemorativa dos 60 anos de fundação da Banda Musical Euterpe São José, festa esta ao meu ver ficou na história. Através de movimentos de barracas, leilão de bezerros e prendas de mesa,**



show de prêmios, patrocinadores e doações, arrecadamos um total líquido de R\$ 18.249,00;

12-Em 24/11/2019, foi feito, conforme eu havia prometido aos nossos músicos, que após apresentação em nossa festa dos 60 anos, faria para eles uma confraternização, que além de descontrair, teve caráter de valorizar, estimular e mantê-lo unidos. Foi também entregue um certificado a cada músico pela participação da festa dos 60 anos.

13-Em 08/12/2019 a banda foi solicitada através de ofício nº 19/2019 da Paróquia N. Senhora da Conceição de Laranjal-MG, para participarmos da alvorada na festa comemorativa da Padroeira de Laranjal.



VANILDO AVELAR MOURA DE REZENDE

Presidente da SMCESJ





FESTA DO 60 ANOS DA BANDA / PARQUE DE EXPOSICÃO PALMA / 17/NOVEMBRO 2019



130

FLS.

FLS.

FLS.



FLS. 131  
Amel.

**MITRA DIOCESANA DE LEOPOLDINA**  
**PARÓQUIA N. SRA. DA CONCEIÇÃO**  
**CNPJ: 22.155.162/0017-07**

**E-mail: nsconceicaolaranjal@hotmail.com**

**Fone: (32) 3424-1103**

OFÍCIO N° 19/2019

Laranjal, 02 de Dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Vanildo Avelar Moura de Rezende

Presidente da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José

Palma – MG

Assunto: Convite para apresentação

Senhor Presidente, a Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Laranjal MG, aqui representada pelo Administrador Paroquial, Padre Wallace Andrade Teixeira, vem convidar a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José para participar das festividades da Padroeira de nossa cidade, Nossa Senhora da Conceição. A festividade será dia 08 de Dezembro com uma Alvorada com a banda de música solicitada saindo as 05:00 da manhã do Trevo da Entrada da cidade, passando pela rua principal, contornando pela Capelinha Nossa Senhora Aparecida e seguindo até a Igreja Matriz.

Certos da vossa valiosa atenção e contribuição quanto ao que se solicita, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Pe. Wallace Andrade Teixeira*

**Padre Wallace Andrade Teixeira**

FESTIVIDADE DA FES. DO ADOBEIRA EM LARA SALON 08/12/2019





INÍCIO DO PROCESSO DO INVENTÁRIO DA BANDA FEITO PELA REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM 18/09/2020

FLS. 133

*Ant*

# BANDA DE MÚSICA EUTERPE SÃO JOSÉ

A NOSSA BANDA  
PALMA - MG



INVENTÁRIO DA BANDA



Link da live da Banda Musical  
Euterpe São José, realizado em  
17/11/2020.

● <https://www.facebook.com/vanildoavelar.avelar/videos/3583216968402929/>

FLS. 135

*Antônio*

**ALGUNS VÍDEOS DE APRESENTAÇÕES DA BANDA MUSICAL EUTERPE SÃO JOSÉ:**

- 1- ALVORADA FESTIVA NA FESTA DA PADROEIRA DE LARAJAL EM 08/12/2019.**
- 2- FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO E ENTREGA DE CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MÚSICOS NA FESTA DOS 60 ANOS DA BANDA, OCORRIDO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2019 NO ESPAÇO AVELAR.**
- 3- APRESENTAÇÃO DA BANDA NA FESTA DOS 60 ANOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PALMA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2019.**



FLS.

136

*Paul*

**SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ**  
**Rua Waldir Freitas nº32 – Parque das Palmeiras, Palma**  
**Estado de Minas Gerais–CEP 36.750-000**  
**CNPJ 20.350.245/0001-56**  
**E-mail: [vanilavel65@hotmail.com](mailto:vanilavel65@hotmail.com)/tel:(32)984510851**

**EDITAL Nº 0054/2020 no item 3.3 (Seleção/Premiação –  
Produção de Live – Pessoa Física/ Pessoa Jurídica)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Louis Fabio de Oliveira, Produtor de áudio visual, inscrito no CNPJ: 145808540001-07, situado à rua Santo Antônio, nº 180, Palma/MG, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

02/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 08:43:04  
086100861 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

FLS. 138  
*Amel*

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	02/12/2020
NR. DOCUMENTO	550.861.000.019.382
VALOR TOTAL	1.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUIS FABIO DE OLIVEIRA 00  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 19.382-8

NR. DOCUMENTO 550.861.000.022.460

=====

NR.AUTENTICACAO F.597.DA1.68B.EE0.FB7



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 139

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.580.854/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2011
NOME EMPRESARIAL LUIS FABIO DE OLIVEIRA 00728804654		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NUMERO 180	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 36.760-000	MUNICIPIO PALMA	UF MG
BARRIO/DISTRITO CENTRO	TELEFONE (32) 8833-2406	
ENDEREÇO ELETRÔNICO djkrim_palma@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



*And.*



*Jul*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
 LUIS FABIO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 120429667 SSP RJ

CPF  
 007.288.046-54

DATA NASCIMENTO  
 26/08/1969

FRUIÇÃO  
 MARIA APARECIDA  
 ANGELICA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CALHAR A

VALIDADE  
 24/08/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 23/03/2009

Nº REGISTRO  
 04594231619

OBSEVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 DATA EMISSÃO  
 27/08/2018

LOCAL  
 MURIAE, MG

Alessandro Amaro da Matta  
 Diretor-DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

51067302600  
 M3540108081

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1657882528

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1657882528

*Amf*



*Louis Fabio Oliveira*  
*Agência: 0863-3*  
*conta: 39382-8*





*Aut.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que birco Sansão, artes circen  
ses, inscrito no CNPJ: 17.031.641/0001-06, situado à rua  
Famil Salun - cirneiros, Palma/MG, realizou o CADASTRO  
MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

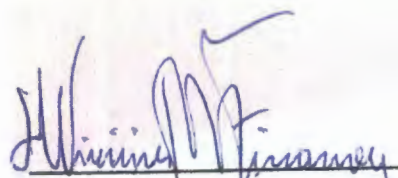
Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

## CERTIFICADO

Certificamos que a Empresa "CIRCO SANSÃO" participou do Edital nº 0054/2020-Item 3.1- MEI/ CULTURAL , sendo contemplada com recurso para promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural.

Palma/MG, 30 de novembro de 2020

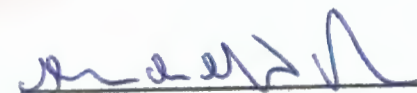


Hiram Vinicius M. Finamore  
Prefeito

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMA-MG**  
ADM.: 2017/2020



Alexandre de Castro Pereira  
Secretário M. de Cultura



FLS.

246



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.02  
0861300861 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0196-1 - VASSOURAS

CONTA: 197.082-7

FAVORECIDO: ADEMIR PONTES FIGUEIRA

CPF/CNPJ: 654.607.157-68

VALOR: R\$

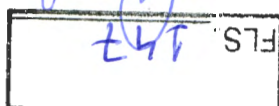
800,00

DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120204

AUTENTICACAO SISBB: D.C66.9C2.AC7.D46.400





# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

## ALVARÁ

DE LICENÇA EVENTUAL 2018

O Prefeito Municipal de Palma – MG, usando de suas atribuições legais e atendendo à solicitação através do **PROTOCOLO: 290/19;**

**DATA: 29/01/2020.**

Autoriza o Alvará Eventual para espetáculos de circo.

*Local: Parque de exposição.*

*Horário: Funcionamento em vários horários*

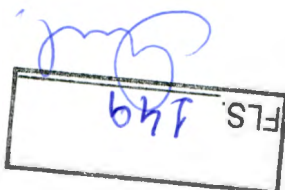
*Data: De 29/01/2020 a 20/02/2020.*

**RESSALVANDO AS LEIS DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
CÓDIGO DE POSTURA E CONSELHO TUTELAR.**

**ESTE ALVARÁ PERDERÁ SEU EFEITO EM AMBIENTE FECHADO.**

Palma, 29 de janeiro de 2020.

Hiram Vinicius Mendonça Finamore  
Prefeito Municipal



FLS. 150

**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

ADEMER PONTES FIGUEIRA 65460715768

**Nome do Empresário**

ADEMER PONTES FIGUEIRA

**Nome Fantasia**

CIRCO SANSÃO

**Capital Social**

12.000,00

**Nº da Identidade**

060776242

**Órgão Emissor**

IFP

**UF Emissor**

RJ

**CPF**

654.607.157-68

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

19/10/2012

**Números de Registro****CNPJ**

17.031.641/0001-06

**NIRE**

33-8-0314682-2

**Endereço Comercial****CEP**

27700-000

**Logradouro**

AVENIDA MARIA CRISTINA

**Número**

1665

**Complemento**

LOTE 479

**Bairro**

ITAKAMOSI

**Município**

VASSOURAS

**UF**

RJ

**Atividades****Data de Início de Atividades**

19/10/2012

**Código da Atividade Principal**

93.29-8/99

**Descrição da Atividade Principal**

Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

**Código da Atividade Secundária**

1 82.30-0/02

**Descrição da Atividade Secundária**

Casas de festas e eventos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>





*Fls.*  
FLS. 154



FLS. 152  
*[Handwritten signature]*





FLS. 153





*Am*  
F.L.S. 154



FLS. 155





FLS. 156



## CIRCO SANSÃO

FLS.

157

*And*

Fundado a mais de 150 anos vindo da Família Simões Alves, dirigido a 50 anos pela 4ª geração, trazendo atrações milenar da arte circense.

Mantendo a tradição realizando espetáculos nas pequenas cidades dos estados brasileiros com shows às 20 horas e matinês às 18 horas nos fins de semanas.

Apresentações de trapézios voador, malabares, mágicos, acrobacias aéreas, equilíbrio nas alturas, palhaços e muito mais.

Administrado por Ademir Pontes Figueira, tendo como integrantes sua família composta por 6 pessoas, onde todos atuam nas atividades circenses.

Atualmente o circo passa por dificuldades devido a pandemia do Covid 19, pois se encontram sem bilheteria desde março de 2020.



*Am*

FLS. 158



*Handwritten signature*

PLS. 159



FLS. 160



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.031.641/0001-06 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/10/2012
NOME EMPRESARIAL ADRIANA FORTES FIGUEIRA 08405715700				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CINCO SANGÃO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-00 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO AV MARIA CRISTINA		NÚMERO 1085	COMPLEMENTO LOTE 479	
CEP 27.700-000	BARRIO/DISTRITO ITAKAMOSI	MUNICÍPIO VASSOURAS		UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Entidad  
MEI Cultural

FLS. 161  
*amp*

Abner Siguelas  
CMT. Luis Rivera





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

FLS 162  
Dre

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Viviane de Paula Mendonça Araújo  
Antesã, portador(a) do CPF: 12666345769, RG: 22.477.787-0  
residente à rua Firmo de Araújo, nº, Palma/MG, realizou  
o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.53.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 1335-8 - MIRACEMA  
CONTA: 4.400-4

FAVORECIDO: MARIA JOSE DE PAULA  
CPF/CNPJ: 033.433.956-17  
VALOR: R\$ 800,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120217  
AUTENTICACAO SISBB: 9.5FC.143.8B6.F39.838

LS 163  
*June*

FL. 164  
Jane

## DECLARAÇÃO

EU, Filomena C. Titonelli P. de Paula portador(a) do CPF 330 344 516-87, RESIDENTE E DOMICILIADO À Rua Antonio José de Andrade - nº 136 Sobrado EM Palma, MG, Declaro para os devidos fins que adquiro peças de artesanatos de Maria José de Paula, CPF 033433956 17 e RG 11569970 - 4, residente e domiciliada à Rua Firmo de Araújo 309, Palma MG.

Filomena C. Titonelli P. de Paula

LS. 165  
Juel

## DECLARAÇÃO

EU, Vanda Lúcia Rosa Nogueira, portador(a) do CPF  
039350377.16, RESIDENTE E DOMICILIADO À  
Rua: Firmo de Araújo - nº 141 EM Palma,  
MG, Declaro para os devidos fins que adquiro peças de artesanatos de  
Maria José de Paula, CPF 033433956 17 e RG 11569970 - 4, residente e  
domiciliada à Rua Firmo de Araújo 309, Palma MG.

Vanda Lúcia Rosa Nogueira



DECLARAÇÃO

EU, Kauna Maria de Paula, portador(a) do CPF  
050.124.646.05, RESIDENTE E DOMICILIADO À  
R. Eurico Mequel de Paula nº 1.110 EM Palma,  
MG, Declaro para os devidos fins que adquiro peças de artesanatos de  
Maria José de Paula, CPF 033433956 17 e RG 11569970 – 4, residente e  
domiciliada à Rua Firmo de Araújo 309, Palma MG.

Kauna Maria de Paula

FLS. 167

*Paula*

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**MARIA JOSE DE PAULA**

Nº de inscrição **033433956-17** Data de Nascimento **06/03/75**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Maria Jose de Paula*

**MARIA JOSE DE PAULA**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 01/07/85

SECRETARIA

FLS. 168

*Jose*







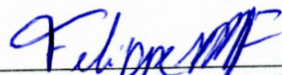
FLS. 169  
*Paula*

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Maria José de Paula portador(a) do CPF 033.433.956-17 e RG 11569970-4, residente à rua Rua Firmo de Araújo 309, Palma-MG, participa da Feira Livre Popular de Palma e é considerada Feirante Artesã.

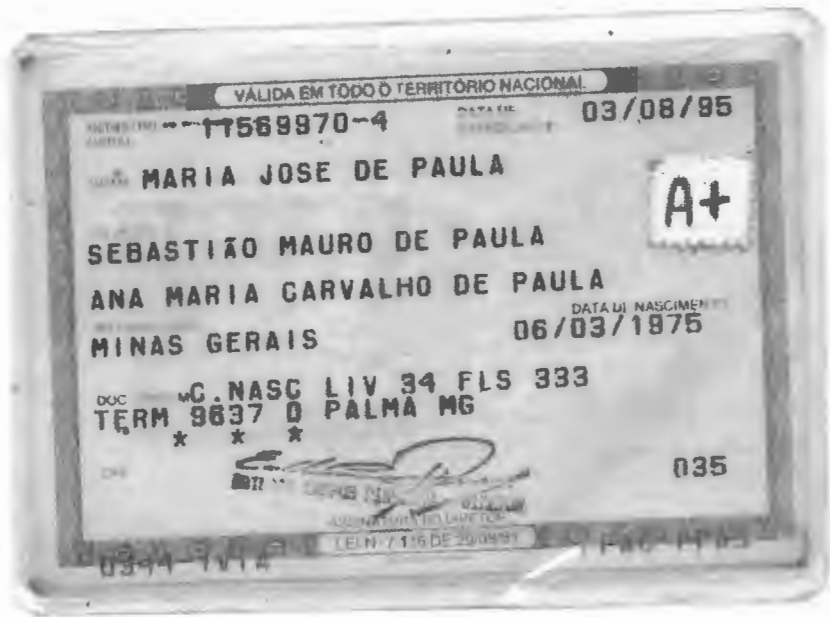
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Palma, 10 de novembro de 2020



*Felipe Hungria de Paula Ferreira*  
Secretário Municipal de Agricultura  
Palma-MG

FLS. 170  
*One*



Antesã

S. 171  
Antesã



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

### DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Maria José de Paula, Antesã,  
portador do CPF: 033433956-17 RG: 11569970-4 residente à rua  
Firmo de Anújo, 309, Palma- MG, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE  
CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 12 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 1335-8 - MIRACEMA  
CONTA: 5.641-0

FAVORECIDO: EDIVANIA LEITE DE PAULA  
CPF/CNPJ: 053.823.556-06  
VALOR: R\$ 800,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120219  
AUTENTICACAO SISBB: 1.5DB.4A9.A7F.263.04D

FLS. 172  
June



LS. 173

*Due*

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que **Edivania Leite de Paula**, portadora do CPF **053.823.556-06** e RG **1326686-0**, residente à rua **Rua Firmo de Araújo nº 242, Palma-MG**, participa da Feira Livre Popular de Palma e é considerada Feirante Artesã.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Palma, 10 de novembro de 2020

*Felipe MR*

---

*Felipe Hungria de Paula Ferreira*  
Secretário Municipal de Agricultura  
Palma-MG

# ESCOLA ARTESANAL NOVA DIMENSÃO<sup>®</sup>

CGCMF 80 650 476/0001-07.  
RUA DAS AMÉRICAS, 299 - BAIRRO IRIRIÚ  
FONES: 27-2456 (Coml.) - Brasília (061)625-2407  
89222-220 JOINVILLE - Santa Catarina

## Certificado

Conferimos o presente Certificado ao Aluno(a) Edirâmia Leite de Paula

..... por ter participado com aproveitamento das aulas  
do Curso de **TAPEÇARIA EM ALTO RELEVO**, com linha e lâ.

Durante o ano letivo de 19..... Com duração de ..... horas.

Cidade: ..... de ..... de 19.....

Alcides Santos Lima  
PROFESSOR



Proibida a Reprodução em Focópla

1º Ponto com L.F. Cor-de-azul  
2º Ponto com Linha Cor-de-azul  
3º Ponto com L.F. Escuro-azul  
4º Ponto com L.F. Neutro



FLS. 175  
Duo

DECLARAÇÃO

EU, Carla Valéria Leite Epbri, portador(a) do CPF  
030 657 096-35, RESIDENTE E DOMICILIADO À  
Rua Flordimira Maia S. Pitoneli EM Palma,

MG, Declaro para os devidos fins que adquiro peças de artesanatos de  
Edivânia Leite de Paula, CPF05382355606 e RG13266860 residente e  
domiciliada à Rua: Firmo de Araújo nº 242, Palma MG.

Carla Valéria Leite Epbri

FLS. 176  
*One*



FLS. 177  
Jue

DECLARAÇÃO

EU, Reclaire Cotrim dos Santos Paula portador(a) do CPF 039 304 906-09, RESIDENTE E DOMICILIADO À Rua Vitor Ferreira, 136 EM Palma, MG, Declaro para os devidos fins que adquiro peças de artesanatos de Edivânia Leite de Paula, CPF05382355606 e RG13266860 residente e domiciliada à Rua: Firmo de Araújo nº 242, Palma MG.

Reclaire Cotrim dos Santos Paula



*Am*

## DECLARAÇÃO

EU, Rosa Lueme da S.T. Santos, portador(a) do CPF 900 950 066 72, RESIDENTE E DOMICILIADO À Rua Firmo de Araújo 368 EM Palma, MG, Declaro para os devidos fins que adquiro peças de artesanatos de Edivânia Leite de Paula, CPF05382355606 e RG13266860 residente e domiciliada à Rua: Firmo de Araújo nº 242, Palma MG.

Rosa Lueme da S.T. Santos

FLS. 179

*Paula*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-13.266.860	DATA DE EXPEDIÇÃO	13/08/2019
NOME	EDIVANIA LEITE DE PAULA		
FILIAÇÃO	ANTONIO GABRIEL DE PAULA ELIZABETH PICANCO LEITE DE PAULA		
NATURALIDADE	JUIZ DE FORA-MG	DATA DE NASCIMENTO	30/3/1982
DOC. ORIGEM	CAS. LV-B17 FL-192V		
	PALMA-MG		
CPF	053.823.556-06		
PII-1368	LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS. 180

*Paula*


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**EDIVANIA LEITE DE PAULA**

Nº de inscrição  
**053823556-06**

Data de Nascimento  
**30/03/82**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por território, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Edivania Leite de Paula*

**EDIVANIA LEITE DE PAULA**

**S  
E  
R  
V  
I  
D  
O**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 18/12/98



Artesã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e  
Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

181  
[Handwritten signature]

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Edwãmia Leite de Paula, Artesã,  
portador do CPF: 053893556-06 RG: 13266860 residente à rua  
Firmo de Araújo, nº 242, Palma- MG, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE  
CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 12 de novembro de 2020.

[Handwritten signature of Alexandre de Castro Pereira]

Alexandre de Castro Pereira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.04  
0861300861 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 1335-8 - MIRACEMA  
CONTA: 453-3

FAVORECIDO: ANA APARECIDA DE PAULA  
CPF/CNPJ: 061.120.876-85  
VALOR: R\$ 800,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120220  
AUTENTICACAO SISBB: C.F68.E1E.DB8.F92.034

FLS. 182



FIS 183  
Paul

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Ana Aparecida de Paula, portadora do CPF 061.120.876-85 e RG 1326686-0, residente à rua Rua Firmo de Araújo n° 242 - fundos, Palma-MG, participa da Feira Livre Popular de Palma e é considerada Feirante Artesã.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Palma, 10 de novembro de 2020

*Felipe Hungria de Paula Ferreira*  
Secretário Municipal de Agricultura  
Palma-MG





FLS. 184  
*[Handwritten signature]*

FLS. 185  
*Ana*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA  
DPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FELIX PACHECO



35



*Ana Aparecida de Paula*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA D

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12874900-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/99

NOME ANA APARECIDA DE PAULA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO MAURO DE PAULA

ANA MARIA CARVALHO DE PAULA

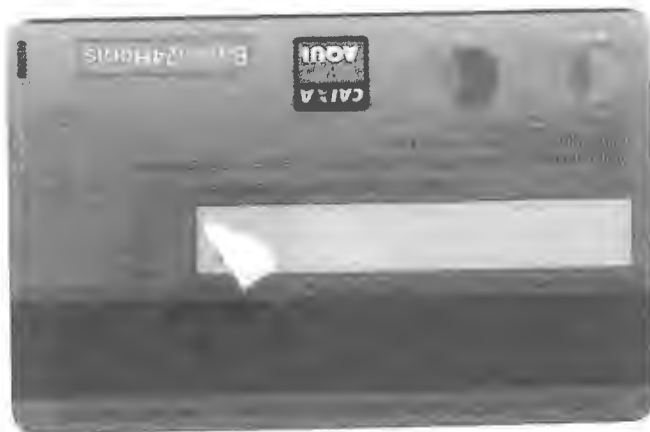
NATURALIDADE MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 18/12/1983

DOC ORIGEM C.NASC LIV 35 FLS 180V  
TERM 10892 O PALMA MG

CPF 035

LEI Nº 116 DE 2002

FPAA-FPA 1



*Ana*  
FLS. 186



FLS. 187  
*Amel*

DECLARAÇÃO

EU, FRANCISCA DE FÁTIMA PACHECO, portador(a) do CPF  
023.736.766-13, RESIDENTE E DOMICILIADO À  
RUA FIRMO DE ARAÚJO, 676, CENTRO EM Palma,  
MG, Declaro para os devidos fins que adquiro peças de artesanatos de  
Ana Aparecida de Paula, CPF:06112087685, Rua Firmo de Araújo 242, IFP  
12874900\_9 - fundos - PALMA MG.

Francisca de Fátima Pacheco



## DECLARAÇÃO

EU, YANNE PACHECO DOS SANTOS portador(a) do CPF  
094.468.306 - 13, RESIDENTE E DOMICILIADO À  
RUA FIRMO DE ARAÚJO, 676, CENTRO EM Palma,  
MG, Declaro para os devidos fins que adquiro peças de artesanatos de  
Ana Aparecida de Paula, CPF:06112087685, Rua Firmo de Araújo 242, IFP  
12874900\_9 - fundos - PALMA MG.

Yanne Pacheco dos Santos

FLS. 189  
Que

DECLARAÇÃO

EU, Maria Ilma Padeco Leite, portador(a) do CPF 037.892.007-35, RESIDENTE E DOMICILIADO À Rua Heitor Barbosa, 145. Centro EM Palma, MG, Declaro para os devidos fins que adquiro peças de artesanatos de Ana Aparecida de Paula, CPF:06112087685, Rua Firmo de Araújo 242, IFP 12874900\_9 - fundos - PALMA MG.

Maria Ilma Padeco Leite



*Atencão*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo**  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

S. 190  
*Paul*

### DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Ana Aparecida de Paula, Artesã,  
portador do CPF: 061.120876-85 RG: 1326686-0 residente à rua  
Firmo de Araújo, 242 Fundos, Palma- MG, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE  
CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 12 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.04  
0861300861 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ  
CONTA: 63.698.832-5

FAVORECIDO: ROSEMEIRE LOPES ARAUJO  
CPF/CNPJ: 895.789.706-25  
VALOR: R\$ 800,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120221  
AUTENTICACAO SISBB: 9.4F5.9A2.315.078.1F4

FLS. 191  
Ame

Fls 192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Rosemeire Lopes Araujo*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteira Nacional do Artesão  
 Programa do Artesanato Brasileiro

Nome: ROSEMEIRE LOPES ARAUJO

Data de Nascimento: 26/09/1961

Município: PALMA

CPF: 895.789.706-25

Emissão: 28/08/2018

Nº S/CAB: MG.0818.0016013.00

Validade: 28/08/2024

Válida com a apresentação do RG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-11.873.198

DATA DE EMISSÃO: 02/12/2019

NOME: ROSEMEIRE LOPES ARAUJO

FILIAÇÃO: RUBENS PORTILHO LOPES  
 DOROTI MALDONADO LOPES

NATURALIDADE: SAO PAULO-SP

DOC. ORIGEM: CAS. LV-16 FL-170

CPF: 895.789.706-25

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LETCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS  
 DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO: 26/9/1961

2. VIA

Materia-prima  
 barbança, folha de algodão

Técnica  
 Croché

Características  
 Decorativas: Utilizando

*Rosemeire Lopes Araujo*

INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERNO E SERVIÇOS  
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 FEDERAL





FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE  
CONTA POUPANÇA  
PESSOA FÍSICA

Banco 756

193

Agência 0001	Nº da conta 63.698.832-5	Modalidade Conta poupança	Tipo Pessoas Físicas	Categoria Individual	Abertura 10/11/2020
-----------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------------	------------------------

**CONTRATADO**

Razão social Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	CNPJ 02.038.232/0001-64
Local de abertura da conta poupança CCLA DA MATA MINEIRA LTDA / 3182	CNPJ 01.152.097/0001-10

**CONTRATANTE(S)**

Nome completo - 1º titular ROSEMEIRE LOPES ARAUJO	CPF 895.789.706-25
--	-----------------------

Documento CARTEIRA DE IDENTIDADE	Número MG-11.873.198	Emissão 02/12/2019	Órgão PC	UF MG
-------------------------------------	-------------------------	-----------------------	-------------	----------

Matrícula  
DOROTI MALDONADO LOPES e RUBENS PORTILHO LOPES

Nacionalidade BRASIL	Naturalidade São Paulo	Nascimento 26/09/1961	Sexo F	Profissão DO LAR	Estado civil VIÚVO(A)
-------------------------	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------------	--------------------------

Cônjuge / Companheiro (a)	CPF
---------------------------	-----

Endereço residencial DR JOAO PINHEIRO	Número 197	Complemento	Bairro CENTRO
--	---------------	-------------	------------------

Município Palma	UF MG	CEP 36750000	Telefone residencial	Ramal
--------------------	----------	-----------------	----------------------	-------

Endereço comercial	Número	Complemento	Bairro
--------------------	--------	-------------	--------

Município	UF	CEP	Telefone comercial	Ramal
-----------	----	-----	--------------------	-------

Tipo de referência consultada	Nome / Razão social / Observação	Telefone
-------------------------------	----------------------------------	----------

**Declaração**

Declaro(amos) que as informações acima são verdadeiras e que li(emos) e estou(amos) de pleno acordo, não tendo dúvidas sobre qualquer das **Cláusulas e Condições Gerais de Relacionamento, abertura de conta de depósito, produtos e serviços do Sistema Sicoob**, registrado sob nº 0004272662, perante o Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, bem como de suas eventuais alterações e re-ratificações, do qual tive(mos) conhecimento e cuja cópia está disponível no endereço eletrônico [www.sicoob.com.br](http://www.sicoob.com.br) e nos Postos de Atendimento do Sicoob, as quais ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar da presente Ficha Proposta, após análise e aprovação desta pelo Contratado.

194  
*Quel*

**PRONATEC**  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO  
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



# CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar

certifica que

**ROSEMEIRE LOPES ARAÚJO**

concluiu o Curso de Artesão em Bordado à Mão, com 160 horas, no período de 10/06 a 02/08/2013;  
no âmbito do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Belo Horizonte/MG, 09 de dezembro de 2013

Titular do Certificado

*Alexandra*  
Alexandra do Carmo Neves  
Superintendente do SENAR MINAS

*Robert Simões*  
Robert Simões  
Presidente do Conselho Adm. do SENAR MINAS



FLS. 195  
9/9



MINAS GERAIS



# CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

, por sua participação no(a) CURSO: "ARTESANATO DE RENDAS,"

ROSEMEIRE LOPES ARAUJO, realizado em

BORDADOS E CONGNERES / BORDADOS" \_\_\_\_\_, no período de 31/05/1999 a 04/06/1999

FALTA com carga horária de 40 horas.

BELO HORIZONTE, 28 de JUNHO de 1999

Roberto Simões  
Superintendente

Gilmar Viana Rodrigues  
Presidente do Conselho Administrativo



196



# CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o

presente certificado ao(a) Sr.(a)

ROSEMEIRE LOPES ARAUJO

, por sua participação no(a)

CURSO: "ARTESANATO DE CROCHE

E TRICÔ / CROCHÊ"

, realizado em

PALMA

, no período de 05/04/99 a 09/04/99

com carga horária de 40 horas.

em BELO HORIZONTE, 23 de ABRIL de 1999

*Roberto Simões*  
Superintendente

*Gilmar Viana Rodrigues*  
Presidente do Conselho Administrativo

FLS.

192

*[Handwritten signature]*

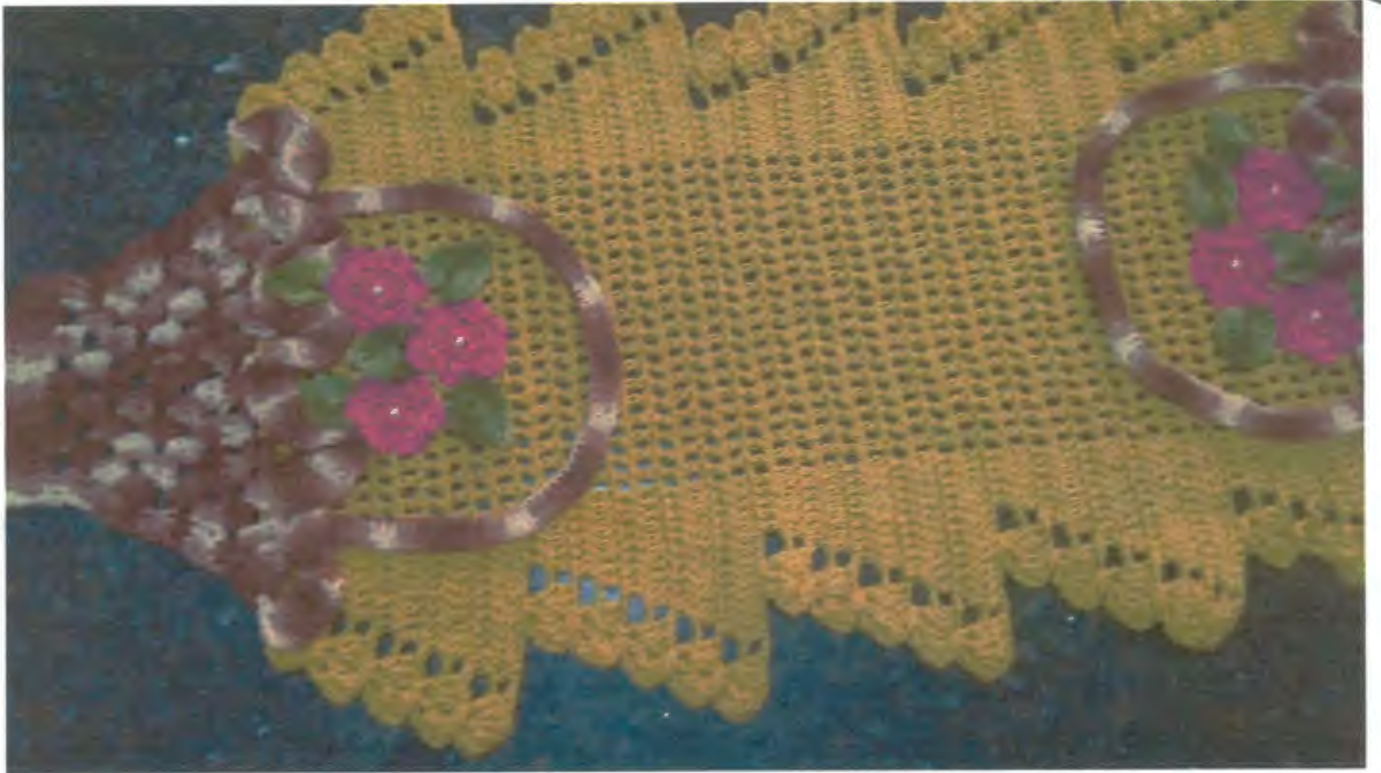


FLS. 198  
*[Signature]*





FLS. 199  
*Paul*



FLS. 200





*Artesa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA S.  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

*Aut. 201*

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Rosemeire Lopes Araujo,  
Artesa, portador(a) do CPF: 895.789.706-25 RG: MG 11.873.198,  
residente à rua João Pinheiro nº 197, Palma/MG, realizou  
o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 3182-8 - SICOOB CREDIMATA  
CONTA: 20.208.147-8

FAVORECIDO: MAURA BARBOSA BASTOS  
CPF/CNPJ: 773.272.846-72  
VALOR: R\$ 800,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120218  
AUTENTICACAO SISBB: 9.2A7.88E.D24.1AB.BDB

FLS. 202  
Incl.

FLS. 203  
Inq.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERIORES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO RJ

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1894947928

Nome: MAURA BARBOSA BASTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: M441315488PMG

CPF: 773.272.846-72 DATA NASCIMENTO: 03/09/1960

FILIAÇÃO: JULCY BARBOSA LIMA

VALDIRENE ALVES BARBOSA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06793016729 VALIDEZ: 04/05/2014 1ª HABILITAÇÃO: 26/05/1993



OBSERVAÇÕES

Local: MIRACEMA, RJ DATA EMISSÃO: 05/09/2019

74141698051  
RJ555190943

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1894947928



FLS. 204  
Aut.

## ASSEMBLEIA DE DEUS DE PALMA

Palma, 09 de novembro de 2020.

### DECLARAÇÃO

Vimos por meio desta, declarar que a Senhora Maura Barbosa Bastos, artesã, vem exercendo de forma voluntária sua função como professora de artesanato e ornamentações. Desenvolve esse projeto em todas as áreas que envolvem esse trabalho cultural; desde o ano de 2010, em nossa Igreja, com Sede própria na rua Firmo de Araújo, nº 92, sob a direção do Pastor Presidente Pr. Paulo Jonas dos Santos.

Paulo Jonas dos Santos

PASTOR PRESIDENTE  
CENTRO 428 CGADR

Paulo Jonas dos Santos  
Pastor Presidente

CRISTIANA ALVES MARCHIOTE PAULINO  
SECRETÁRIA  
ASSEMBLEIA DE DEUS

Cristiana Alves Marchiote Paulino  
Secretária da Igreja





SICOOB - Conta Capital

Autorização Débito Integralização

Data Emissão: 09/11/2020

Hora Emissão: 10:40:53

FLS. 205  
90

3182 - SICOOB CREDIMATA

Banco 756 - Agência 3182

Matrícula	4.291	Cliente	10554-6 MAURA BARBOSA BASTOS				
Data da Matrícula	06/07/2000	CPF/CNPJ	773.272.846-72	Nº do Parcelamento	2		
Autorizo débito referente a integralização de capital em minha conta corrente mantida junto a essa instituição.							
Data	Cta. Corrente	Parcela	Valor	Data	Cta. Corrente	Parcela	Valor
09/11/2020	20.208.147-8	0	100,00				
Assinatura							
MAURA BARBOSA BASTOS							

2ª Via - Cooperado

Artusa

FLS. 206  
Gul.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e  
Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

### DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Maura Baulosa Bastos, Artusa,  
portador do CPF: 773.272.846-72 RG: 114413154 residente à rua  
Heitor Barbosa, 134, Palma- MG, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE  
CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 12 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Palma/MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.04  
0861300861 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.  
AGENCIA: 5280-9 - PALMA  
CONTA: 4.472-7

FAVORECIDO: ROGERIA ALEXANDRE NOGUEIRA DE OLIVE  
CPF/CNPJ: 037.976.236-66  
VALOR: R\$ 800,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120226  
AUTENTICACAO SISBB: F.5DD.E35.FF5.906.174

FLS. 207  
Aml



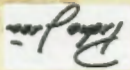
FLS. 208  
*[Handwritten signature]*

Carteira Nacional do Artesão  
Programa do Artesanato Brasileiro



Nome: ROGÉRIA ALEXANDRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Data de Nascimento: 06/04/1977  
Município: PALMA  
CPF: 037.976.236-66  
Emissão: 28/08/2018  
Nº SICAB: MG.0818.0016003.00  
Validade: 28/08/2024  
Válida com a apresentação do RG

Materia-prima: Jornal, Tinta  
Técnica: Pintura a mão livre, Realização  
Característica: Decorativo, Utilitário



REGIÃO SUDESTE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERNO E SERVIÇOS  
GOVERNO FEDERAL

Carteira Nacional do Artesão  
Programa do Artesanato Brasileiro



Nome: ROGÉRIA ALEXANDRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Data de Nascimento: 06/04/1977  
Município: PALMA  
CPF: 037.976.236-66  
Emissão: 28/08/2018  
Nº SICAB: MG.0818.0016003.00  
Validade: 28/08/2024  
Válida com a apresentação do RG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-8.722.135 31/05/2012  
 ROGERIA ALEXANDRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

MANOEL NOGUEIRA SEXTO  
 MARIA TEREZA ALEXANDRE NOGUEIRA

NATURALIDADE PALMA-MG DATA DE NASCIMENTO 6/4/1977

CAS. LV-B6 FL-85V  
 RIO DE JANEIRO-RJ  
 037976236-66

PII-2783 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FLS. 209  
*Jul*

CAHTEIRA DE IDENTIDADE

*Rogéria Alexandre Nogueira de Oliveira*




ESTADO DE MINAS GERAIS  
 REPOBLICA FEDERAL DO BRASIL

FLS. 210  
Jue.

Rogéria Alexandre de Oliveira  
Ateliê: Gente Arteira

# Artesanatos:



FLS 211  
Duel

•  
**CONFECÇÃO  
DE  
BONECAS  
REBORN  
EM TECIDO**  
•

FLS. 212  
*[Signature]*



• RESTAURAÇÃO  
DE  
IMAGENS

•



**Antes:**



**Depois:**



FLS. 214  
*Paul*

**Antes:**



**Depois:**



**Antes:**



**Depois:**



FLS  
215  
Gund

● **ARTESANATOS**  
**EM**  
**BISCUIT**

●



FLS. 116  
G

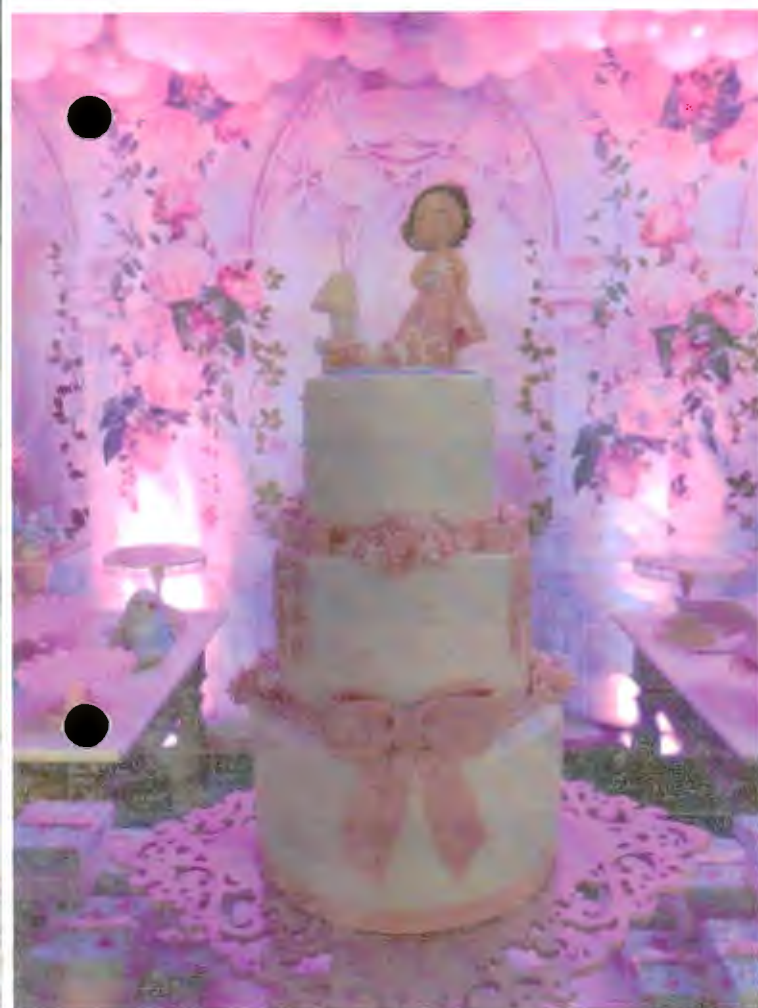




FLS 217  
*Quinn*







FLS. 219  
Juel

# ARTESANATO EM PONTO CRUZ



FLS. 220  
Paul



FLS 221  
Gue

**PINTURA  
EM  
TECIDO**

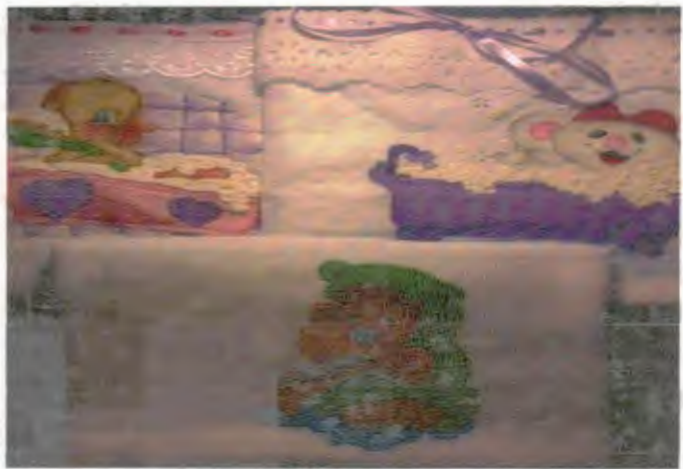


FLS. 222  
*Amel*





FLS  
*[Signature]*

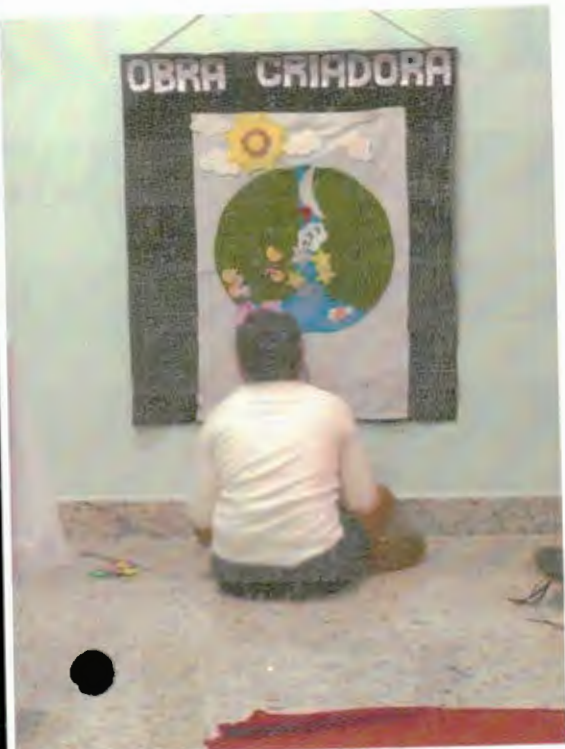


Fol. 223  
Cunh

# ARTESANATO EM EVA



FLS 224  
Duel





FEB 225  
Gru

●  
**COSTURA ARTÍSTICA  
EM MONTAGEM DE  
ENXOVAL  
DE BEBÊ**  
●

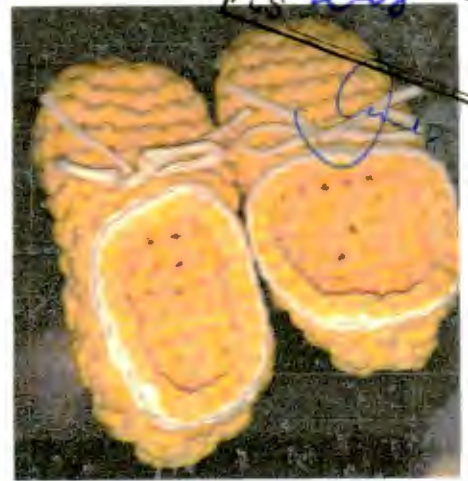


FLS 227  
Paul.

# CROCHÊ EM FIO DE MALHA



FLS 228



FLS 229  
Cm

# ARTESANATO COM CIMENTO







FLS 231  
And

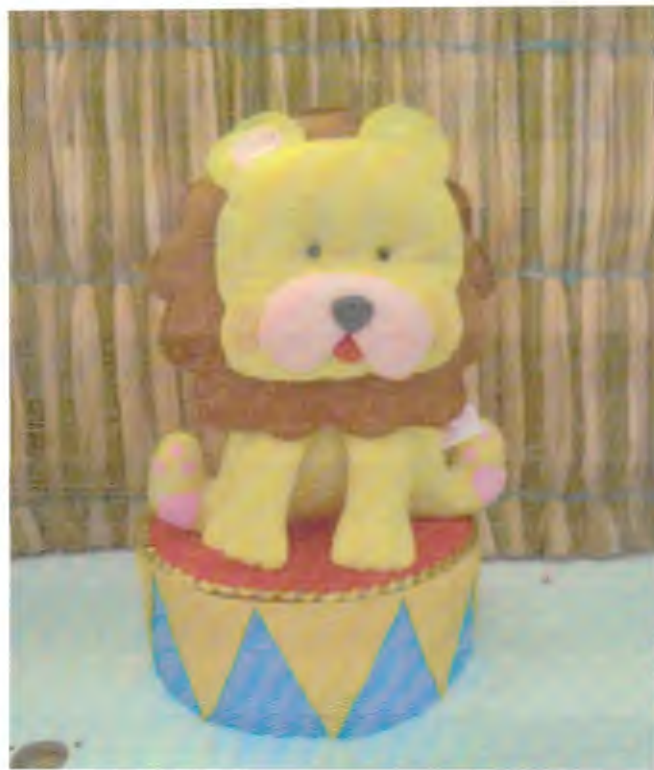
•  
**ARTESANATO EM  
FELTRO PARA  
ANIVERSÁRIO**  
•

FLS 232  
Winf





FLS 233  
*[Signature]*



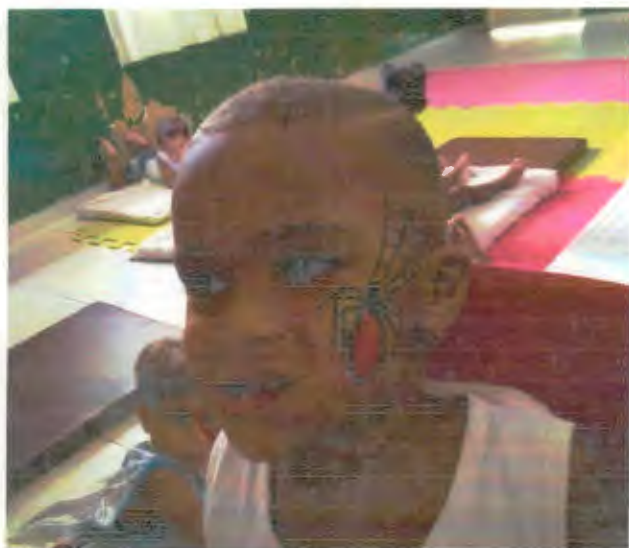
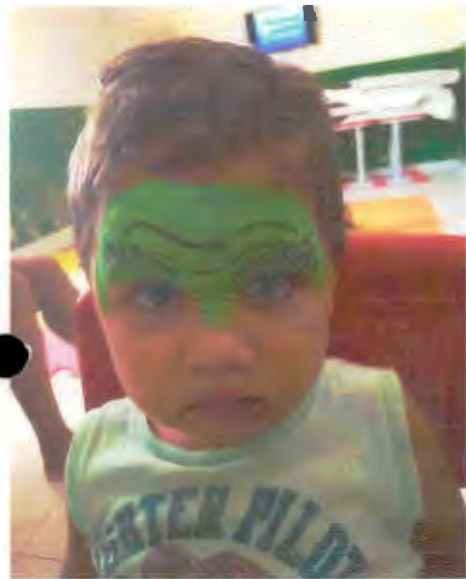


FLS 234  
Dny

●

# PINTURA ARTÍSTICA PARA ANIVERSÁRIO

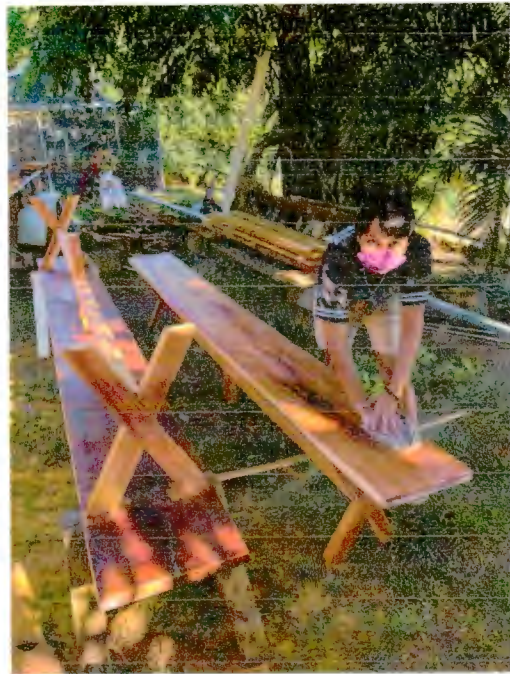
●



F-236  
*[Signature]*

**OUTROS:**







FLS. 238  
*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

FLS.  
239  
[Handwritten signature]

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Rogéria Alexandre Nogueira,  
Artesã, portador(a) do CPF: 037976936-66, RG: MG 8799135,  
residente à rua Santo Antônio, nº 180 B, Palma/MG, realizou  
o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.04  
0861300861 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 5280-9 - PALMA

CONTA: 5.142-5

FAVORECIDO: CARMEN DE FATIMA MOREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 024.648.646-50

VALOR: R\$ 800,00

DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120224

AUTENTICACAO SISBB: C.857.FF4.FE1.252.074

FLS. 240  
Anf

Carteira Nacional do Artesão



**Programa do Artesanato Brasileiro**



Nome: **CARMEN DE FATIMA MOREIRA DA SILVA**

Data de Nascimento: 01/02/1962

Município: PALMA

CPF: 024.648.646-50

Nº SICAB: MG.0818.0016041.00

Emissão: 29/08/2018

Validade: 29/08/2024

Válida com a apresentação do RG

FLS 241  
*Amf*

**Matéria-prima**  
Lã, linha de algodão

**Técnica**  
Crochê

**Característica**  
Adornos, acessórios e vestuários. Decorativo

*Pedro João*

PAB Estadual

Artisato

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

GOVERNO FEDERAL

**Desbloqueie seu cartão**

- no app Itaú
- na Internet, em Itau.com.br
- nos caixas eletrônicos do Itaú

5899 1618 1868 6373

80633 03/23 **MasterCard**

CARMEN DE FATIMA MOREIRA

Valid only in Brazil

débito

CPD - 02/17 01828176 00014078 ICA 3168

agência conta

5280 05142 5 219

Canais de atendimento

acesse: [Itau.com.br](http://Itau.com.br)

4004 4828

capitais e regiões metropolitanas

0800 976 4828

SAC 0800 720 722

Ouvinda 0800 570 0011

Deficientes 0800 722 1722

**CONTA / POUPANÇA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



*Carmen de Fatima Moreira da Silva*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.322.867

DATA DE EMISSÃO 04/11/2014

NOME CARMEN DE FATIMA MOREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO ARLINDO MOREIRA DE FARIA  
MARIA APARECIDA RAIMUNDO

NATURALIDADE PALMA-MG

DATA DE NASCIMENTO 1/2/1962

DOC. ORIGEM CAS. LV-17 FL-285

CPF 024648646-50

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3 VIA









ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e  
Turismo

E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)

Fone: 32-3446-1004

FLS. 0243

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Carmen de Fátima Moreira da Silva, Artesã, portador(a) do CPF: 024648646-50, RG MG-3322867, residente à rua Firmo de Araújo, 35 Palma/MG, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Palma, 06 de novembro de 2020

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esports, Turismo e Lazer  
PALMA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo

E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)

Fone: 32-3446-1004

FLS  
244  
Guj

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Jayr Moreira da Silva,  
Artêsão, portador(a) do CPF: 093.97415638 RG: 19219525,  
residente à rua Francisco Baparaç, n.º 50, Palma/MG, realizou  
o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.04  
0861300861 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 5280-9 - PALMA

CONTA: 8.025-9

FAVORECIDO: IGOR MOREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 093.974.156-38

VALOR: R\$

800,00

DEBITO EM: 02/12/2020

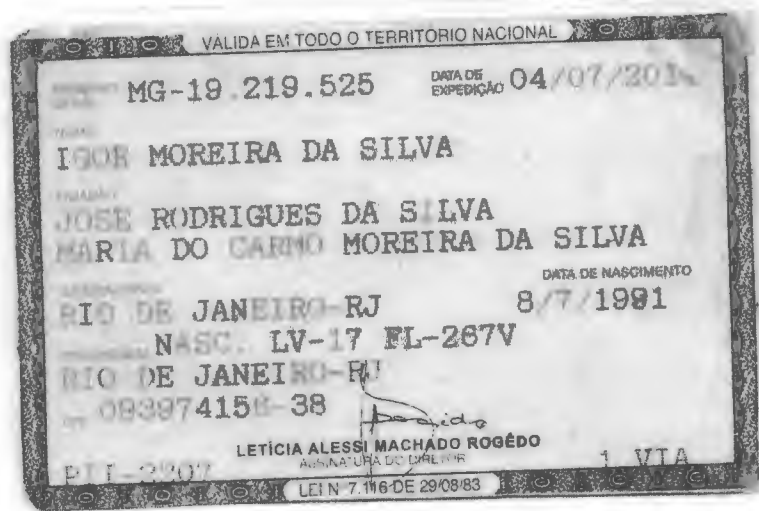
DOCUMENTO: 120225

AUTENTICACAO SISBB: F.C90.300.F04.586.9F1

FLS. 245  
Cupf



FLS. 240  
*[Handwritten Signature]*



## DECLARAÇÃO

FLS.

247  
*[Handwritten signature]*

Declaro para os devidos fins, que eu, IGOR MOREIRA DA SILVA, solteiro, portador do CPF 093.974.156-38, e documento de identidade MG-19.219.525 sou prestador de serviços autônomo exercendo a função de artesão desde janeiro de 2019.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras.

Palma, 18 de novembro de 2020

*Igor Moreira da Silva*

Igor Moreira da Silva

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Ofício de Notas de Palma  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(CKK55471) IGOR MOREIRA DA SILVA \*\*\*\*\*  
em testemunho da verdade.  
Palma, 18/11/2020 14:24:55 8954

SELO DE CONSULTA: CKK55471  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6690.1007.0149.3773  
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
Leandro Silva de Paula - Substituto  
Emol: R\$5,48 TFC: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,16  
Consulta a validade deste selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

DE NOTAS - (32) 3446-122



Nº DA ETIQUETA  
AAU439185

FLS 248  
*Chung*

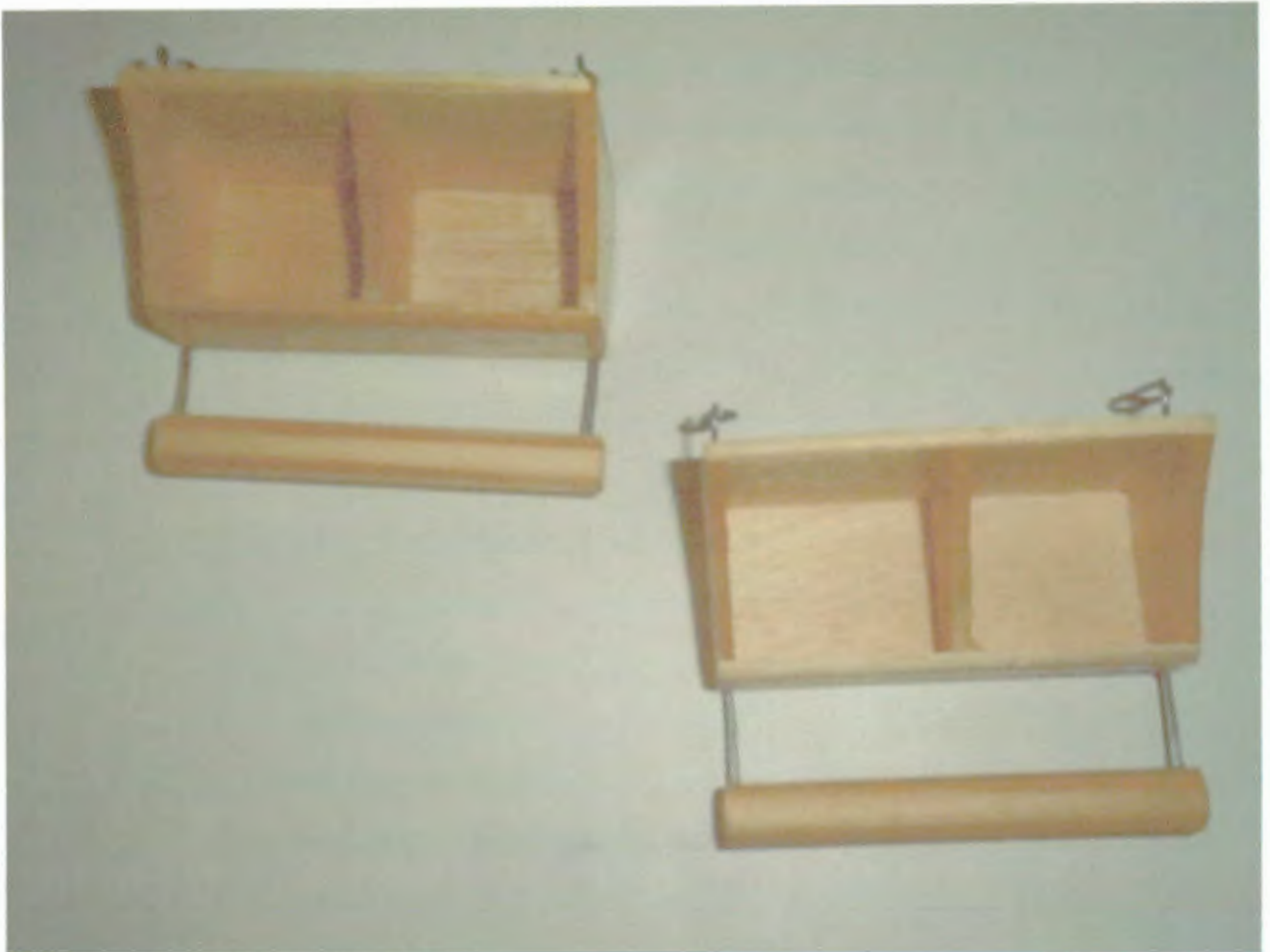




FLS  
Q249  
Gul



FLS  
215.0  
C. J.







FLIP  
254  
Gul





FLS. 252



FLS. 02513  
Chuy





Artesão

FCS 254  
Cunha

Gez. Jacira da Silva



FLS 255  
*Ant*

REGISTRO DE NATALIDADE  
MG-2.934.627 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2001  
NOME MARCIO LUIZ OLIVEIRA BITTENCOURT  
FILIAÇÃO JOAQUIM DE BITTENCOURT  
ROMILDA OLIVEIRA BITTENCOURT  
NATURALIDADE PALMA-MG DATA DE NASCIMENTO 22/12/1963  
LOCAL DE NASCIMENTO PALMA-MG  
P.I.I.-2203 ASSIMILADO DIRETORIA LEI Nº 7.116 DE 29/09/63  
2.VIA

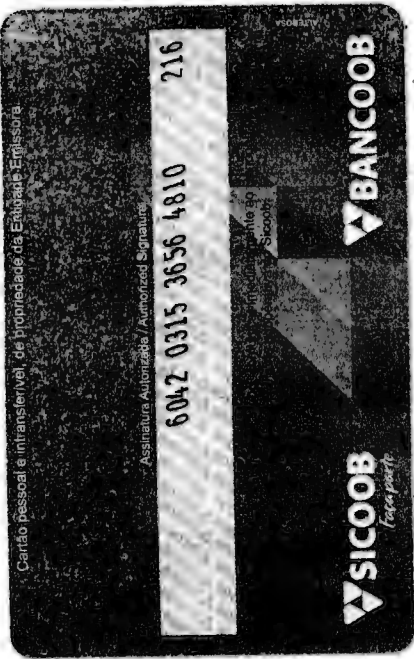
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSISTENTE TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE



FLS. 256

FLS. 257

PROIBIDO PLASTIFICAR

1761812654

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1761812654

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MINAS GERAIS

ASSINATURA DO PASSADO

Assinatura: Kleyerson Rezende  
 Diretor DETRAN/MG

3110856139  
 MGS50261988

LOCAL: MURINE, MG

DATA EMISSÃO: 06/02/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

Observações:

Nome: MARCIO LUIZ OLIVEIRA BITTENCOURT

RG: MG29344627 SSP

CPF: 546.042.066-00

DATA NASCIMENTO: 22/12/1963

Município: JOAQUIM DE BITTENCOURT

UF: ROMILDA OLIVEIRA BITTENCOURT

PERMISSÃO: ACC

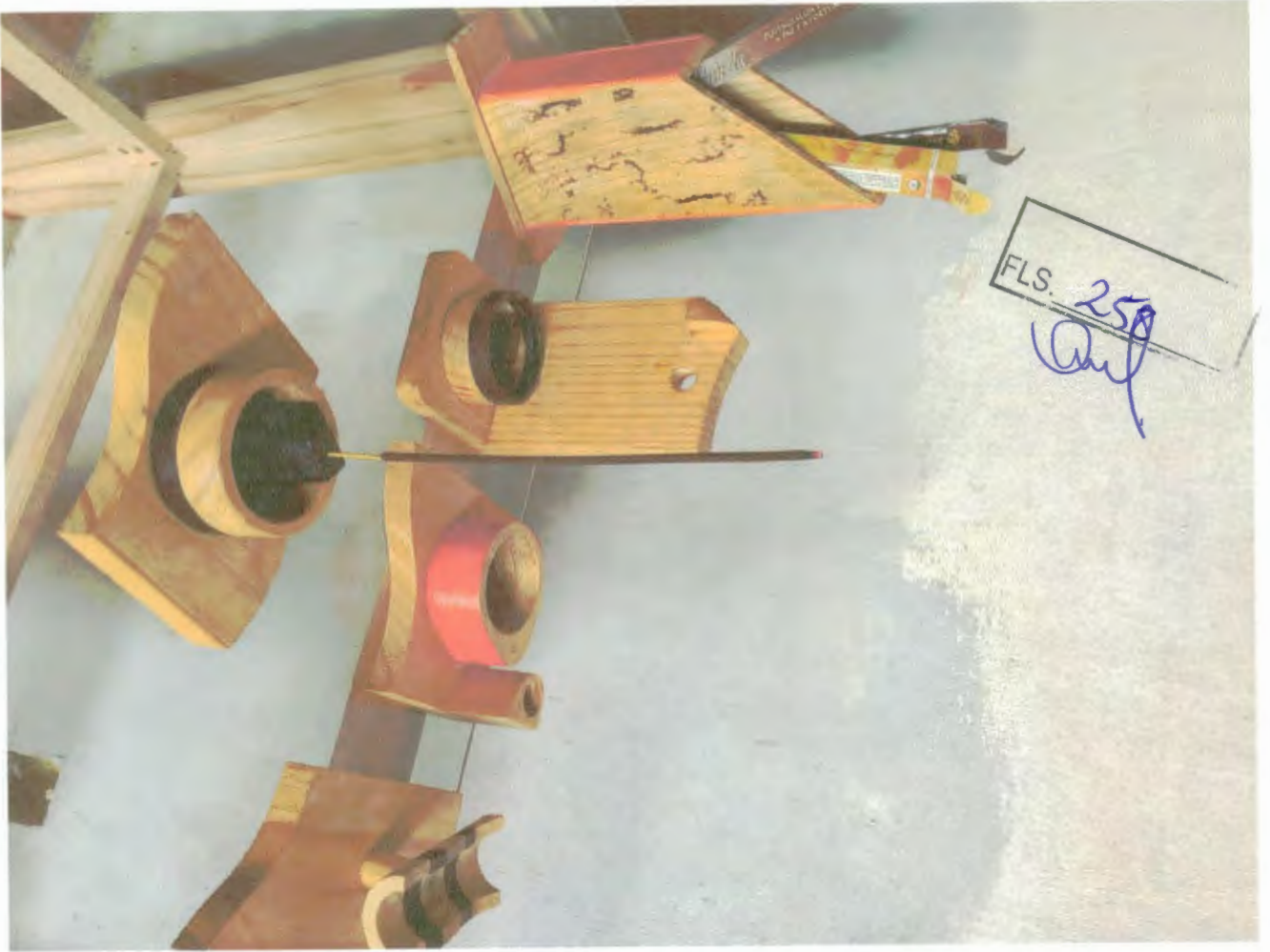
VALIDADE: 04/02/2024

1ª EMISSÃO: 26/04/1990

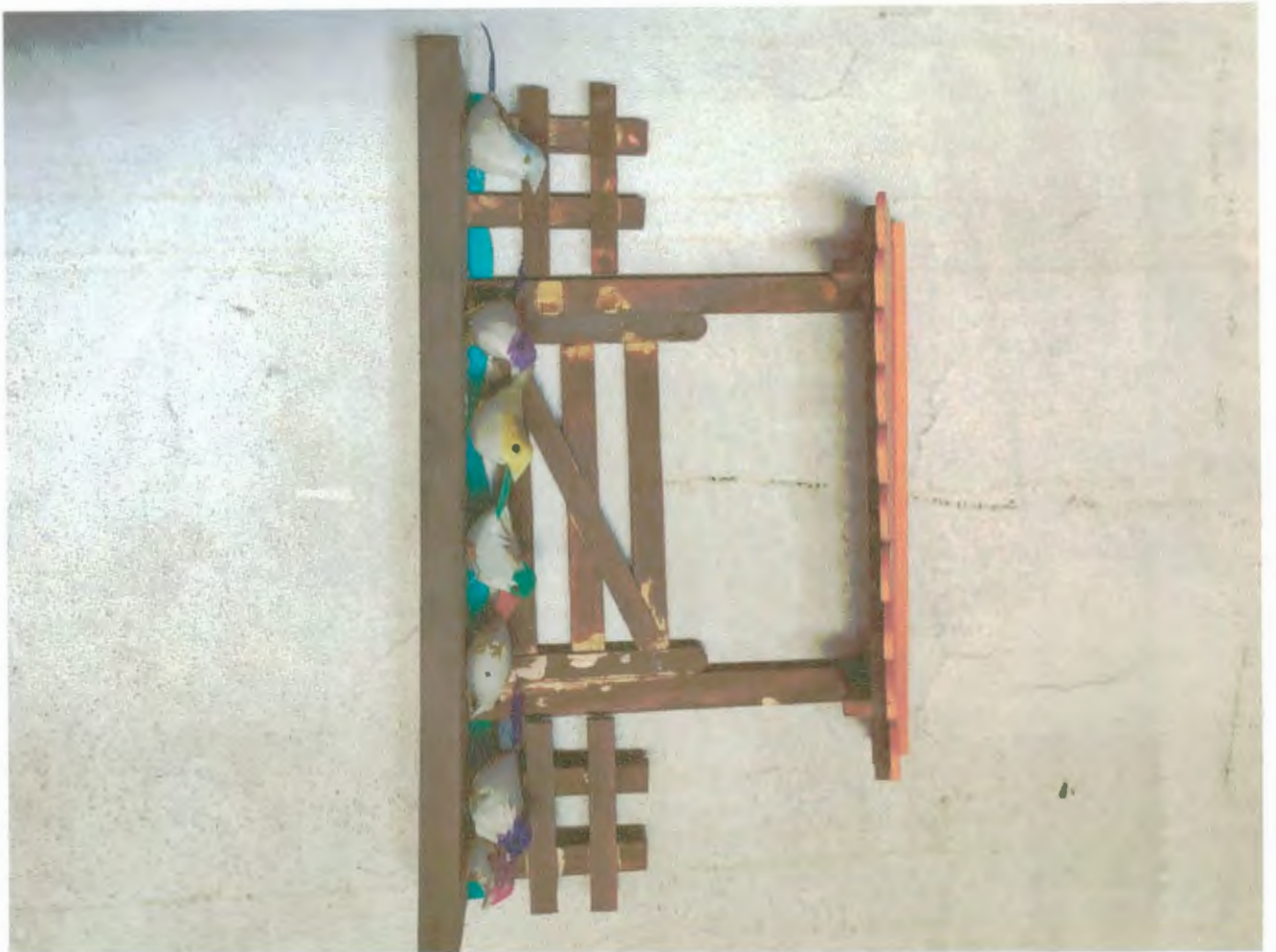
Nº REGISTRO: 01630513752







FLS. 250  
*[Signature]*



FLS

259  
Dud







*Handwritten signature*  
LS













FLS  
263  
*[Signature]*





FLS  
264  
*[Signature]*



## RELATÓRIO DE ATIVIDADE ARTESANAL

FLS. 205  
*[Handwritten signature]*

NOME: Márcio Luiz Oliveira Bittencourt

NASCIMENTO: 22/12/1963

RG: M 2934627

CPF: 546.042.066 - 00

ENDEREÇO: Rua Antônio José de Andrade, 65 – Centro – Palma, MG

CEP: 38.750-000

### ATIVIDADE

Artesanato em madeira

### LOCAL DE TRABALHO

Na própria residência

Rua Antônio José de Andrade, 65 – Centro – Palma, MG

### PRODUTOS

Fabricação de tábuas de carne e mobiliário pet

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.04  
0861300861 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ  
CONTA: 62.682.445-1

FAVORECIDO: MARCIO LUIZ OLIVEIRA BITTENCOURT  
CPF/CNPJ: 546.042.066-00  
VALOR: R\$ 800,90  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120223  
AUTENTICACAO SISBB: D.3DE.17D.AC1.C24.0C2

FLS. 265-A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e**  
**Turismo**  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

ELS  
266

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Marcio Luiz Oliveira Bittencourt, Artesão, portador(a) do CPF: 546042066-00 , RG : MG-2.934.627, residente à rua Antônio José de Andrade, 65 Palma/MG , realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Palma, 06 de novembro de 2020

**Alexandre de Castro Pereira**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Palma/MG**

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG



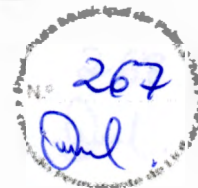
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ LIVE

Eu Sgr Quarte de Oliveira Almida, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 2.000,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma 03 de Dezembro 2020.

Sgr Quarte de Oliveira Almida

Beneficiário



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS MEI CULTURAL

Eu Luis Fábio de Oliveira, representante do MEI Cultural Luis Fábio de Oliveira declaro para fins de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$ 1.000,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei “Aldir Blanc” nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Beneficiário





# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734 906/0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS

Eu Carlos Henrique de Almeida Santos representante do  
Bateria do Alemão declaro para fins de prestação de  
contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$  
3.000,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei “Aldir Blanc”  
Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade  
artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de  
custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Carlos Henrique de Almeida Santos  
Beneficiário



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734 906 0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS

Eu suarez Moreira Raimundo, representante do Imensidão do Samba declaro para fins de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$ 3.000,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

J. Raimundo  
Beneficiário



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734 906 0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA - GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS

Eu Altamiro Gabriel Alexandre Foguiera representante do  
Produções Audiovisuais declaro para fins de prestação de  
contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$  
3.000,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc"  
Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade  
artístico-cultural no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de  
custeio, manutenção ou no desenvolvimento de atividades artístico-culturais.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Beneficiário





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS MEI ARTESANATO

Eu Eva Aparecida de Paula, representante do MEI  
ARTESANATO Eva Aparecida de Paula declaro para fins  
de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$  
1.000,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc"  
nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade de  
artesão no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Eva Aparecida de Paula Gomes

Beneficiário



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS MEI ARTESANATO

Eu Sidnei da Silva Testa, representante do MEI  
ARTESANATO Sidnei da Silva Testa declaro para fins  
de prestação de contas, que recebemos os recursos emergenciais no valor de R\$  
1.000,00 referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc"  
nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade de  
artesão no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Sidnei da Silva Testa

Beneficiário



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Igor Pereira da Silva, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Igor Pereira da Silva

Beneficiário





# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906.0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Rosimeire Lopes Araújo, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio. Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Rosimeire Lopes Araújo  
Beneficiária



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Carmen de Fátima R. da Silva declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00 referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio. Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Carmen de Fátima R. da Silva

Beneficiário



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Rárcio Luiz Oliveira Bittencourt, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio. Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Beneficiário





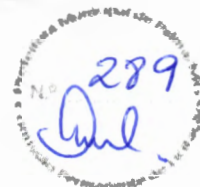
## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Maria José de Paula, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Maria José de Paula  
Beneficiário



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Maura Barbosa Bastos, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00 referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Maura B Bastos

Beneficiário



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Edvânia Leite de Paula, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Edvânia Leite de Paula

Beneficiário





## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma - MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Ana Aparecida de Paula, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio.

Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Ana Aparecida de Paula

Beneficiário



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Márcio Silva Costa, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Márcio Silva Costa

Beneficiário



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17 734 906 0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Rogéria Alexandre Noqueira, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio. Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Rogéria M. de Oliveira

Beneficiário





# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma/ MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Gervásio Antimarelli Freitas, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei “Aldir Blanc” Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Gervásio Antimarelli Freitas

Beneficiário



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17 734 906 0001-32



### ANEXO I

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Viviane de Paula M. Araújo, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00 → 14, referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio. Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Viviane de P. M. Araújo

Beneficiário



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 Centro Palma MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS PESSOA FÍSICA/ ARTESÃO

Eu Amílal Silva Soares, declaro para fins de prestação de contas, que recebi os recursos emergenciais no valor de R\$ 800,00 referente ao artigo 2º, inciso III da Lei "Aldir Blanc" Lei nº 14.017 de 29/06/2020, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade artesanal no Município de Palma e que o mesmo foi utilizado em despesas de custeio.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Palma, 03 de Dezembro 2020.

Amílal Silva Soares

Beneficiário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

ELS.

298  
Gue.

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a Banda Musical Cultural Eu  
Tepe Saixé, inscrito no CNPJ: 20.350.945/0001-56, situado à rua  
Idelfonso Alvim n° 59, Palma/MG, realizou o CADASTRO  
MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ  
CONTA: 63.130.479-7

FAVORECIDO: SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERP  
CPF/CNPJ: 20.350.245/0001-56  
VALOR: R\$ 3.000,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120209  
AUTENTICACAO SISBB: 8.5F2.42B.6F4.A90.CC5

FLS. 299  
*Duel*

# MÚSICA

FLS.

300

*[Handwritten signature]*



SOCIEDADE MUSICAL E

CULTURAL

EUTERPE SÃO JOSÉ

## LEI NACIONAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL

### Lei Aldir Blanc

A Lei federal 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.



**SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ**  
**Rua Waldir Freitas nº32 – Parque das Palmeiras, Palma**  
**Estado de Minas Gerais–CEP 36.750-000**  
**CNPJ 20.350.245/0001-56**  
**E-mail: vanilavel65@hotmail.com/tel:(32)984510851**

Palma, 18 de novembro de 2020.

Exmo. Sr.

Alexandre de Castro Pereira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e turismo de Palma/MG

Assunto: EDITAL Nº0054/2020 – Entrega de Documentação

Anexos:

- a) Declaração do Cadastro Municipal de Cultura;
- b) Relatório;
- c) Dados Bancários da SMCESJ;
- d) Estatuto da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José;
- e) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da SMCESJ;
- f) Certificado de Inscrição na Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais;
- g) Atestado de Registro no Conselho Nacional de assistência Social;
- h) Retrospectiva da SMCESJ em 2019;
- i) Cartaz da festa do 60 anos da Banda de Música Euterpe São José;
- j) Foto da Festa do 60 anos da Banda Realizado no Parque de Exposição de Palma;
- k) Ofício da Paróquia N. Sra. da Conceição de Laranjal;
- l) Foto da Banda com o Padre Wallace Andrade Ferreira na Igreja de Laranjal; e
- m) Parte do Andamento do Processo de inventário da Banda

Senhor Secretário,

A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, aqui representada por seu Presidente infra-assinado, vem mui respeitosamente encaminhar a V. Ex.<sup>ª</sup>. os documentos em anexo, conforme **EDITAL Nº 0054/2020 no item 3.1 (Bolsa/Premiação – MEI/Cultural – Pessoa Jurídica)**

Cordialmente,

  
VANILDO AVELAR MOURA DE REZENDE

Presidente da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José

Palma-MG

# Relatório

FLS. 302

As bandas de música são um patrimônio cultural imaterial de inestimável valor altamente ligada a cultura mineira, "Minas é musical".

*Pouco afeito ao meteorismo dos sucessos fabricados em estúdios, seu povo segue a pauta incomum da simplicidade. Sem promover, sem retumbar, Minas reconta suas 438 Bandas de Música registradas e lavra o fato de ser dotada de um terço das Bandas do Brasil, entre elas a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, fundada em 1959, há exatos 61 anos, totalmente enraizada no cenário socio-cultural da comunidade Palmense, que sabe que nas datas cívicas e religiosas a Euperpe se faz presente, tocando ora hinos, músicas religiosas, populares e dobrados.*

*"Nas partituras, clava-se a história. Interação de classes e idades buscando o objetivo comum. Na relação de troca, na horizontalidade e condição participativa que oferece, a Banda se torna exemplo de grupo. (...) Nas ações internas e externas da Banda, pratica-se a participação social, degrau confidente da democracia. Representação democrática, a Banda afina seu tom com a vida e seu compasso com a comunidade. É ritmo, tempo, despertar e seguir. É alvorada que faz a manhã ser maior. Nas praças sem alma, o coreto nos cobra atenção. O coreto sem Banda não é presença, é pergunta. (...) Há, no grupo da Banda, a força do encontro, da afinação e da sintonia. Retrato ingênuo da comunidade que vive suas trocas e relações, institucionais" <sup>1</sup>.*

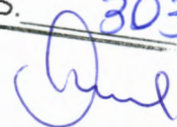
Entretanto, hoje existe uma enorme dificuldade de manter uma banda em atividade, a juventude, totalmente conectada ao modismo e superfluo, olham as bandas musicais, em maioria com certo grau de indiferença, causando um sério risco ao fim desta tradição tão enraizada na sociedade mineira, em especial a comunidade Palmense.

As bandas como escola de música, interiorizam e democratiza o acesso a instrumentalização musical, pois atualmente existem somente 12 conservatórios públicos no estado de Minas Gerais, e desta forma, o trabalho do maestro das bandas de música é de suma importância na formação de novos músicos para a comunidade.

A Euterpe São José durante seus anos de atividade formou centenas de músicos, sendo que alguns deles obtiveram renda e emprego através da música.

Além de ser uma forma de recreação, a música serve como instrumento de socialização, inclusão e formação profissional. Das bandas de música saem dezenas de músicos profissionais, que através desse aprendizado, pode-se dizer que conseguem o sustento familiar.

E neste contexto temos na comunidade a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, uma instituição civil de personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter cultural, musical, social, educacional, recreativo, fundada em 21 de abril de 1959, hoje com sessenta e um anos de fundação, com sede no município de Palma, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Waldir Freitas, nº 32. Seu último CNPJ 20.350.245/0001-56, com esta denominação, data de 12/11/1984.



Entretanto a Banda de Música Euterpe São José hoje se encontra com enormes dificuldades para manter suas atividades culturais, sendo que a falta de renovação do seu quadro de músicos é a principal ameaça a esta instituição.

Pensando nisso, diversos membros da sociedade palmense tomaram a frente de um ambicioso projeto, o de criar uma sede própria para entidade, dotada de um amplo espaço físico, totalmente moderno, com acessibilidade e desta forma servir como estímulo para que se surja novas gerações de músicos.

Hoje a instituição conta com diversos colaboradores dentro da comunidade palmense, que vem levando a frente este projeto da construção da sede própria da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José. A fim de angariar recurso financeiro, no ano de 2019, nos dias 16 e 17 de novembro a entidade realizou diversas atividades, como apresentação de bandas musicais de outras cidades, além da própria Euterpe São José, também um almoço beneficente com objetivo de alavancar recursos para a conclusão da obra da sua sede.

A entidade vem há 61 anos desenvolvendo inestimáveis serviços à comunidade palmense, no que se refere a formação, preservação, propagação e promoção da cultura, principalmente através das aulas de música a todas as classes sociais e idades, sem distinção de credo, gênero ou raça.

Foram introduzidos a centenas de pessoas na comunidade, principalmente quando jovens o conhecimento musical, e através da língua universal das partituras musicais formaram-se dezenas de músicos que se profissionalizaram e passaram a ter renda através da música, ou seja, além de promover cultura, a entidade através da música promove oportunidades de profissionalização.

As aulas e os ensaios individuais e principalmente os coletivos entre os alunos, melhores desempenhos gerado pelo esforço em dedicar algumas horas ao dia ao estudo das partituras resulta em uma harmônica melodia, e quando saem pelas ruas em desfile, tocando seus dobrados, ou nos momento cívicos ou religiosos nos remete a um certo ar de nostalgia.

Na nova sede, além das aulas de músicas o espaço será democrático e multifuncional, poderá receber oficinas culturais, exposições de obras de arte, além de pequenas palestras e apresentações.

Palma, 10 de novembro de 2020

  
VANILDO AVELAR MOURA DE REZENDE

Presidente da SMCESJ



**Sociedade Musical e Cultural**  
**Euterpe São José**

FLS.

304

*Jul*

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO 756**

**AGÊNCIA: 0001**

**POUPANÇA: 63.130.479-7**

**CNPJ: 20.350.245/0001-56**

FLS 305

**REFORMA DOS ESTATUTOS  
SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ  
PALMA - MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE REGISTRO E TÍTULOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA - MG  
CARTÓRIO ESPECIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS

**Capítulo I  
Da Sociedade, Finalidades e Objetivos**

**Art.1º - A Sociedade Musical Euterpe São José, é uma Instituição Civil de personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Musical, Social, Educacional, Recreativo, fundado em 21 de abril de 1959, com sede no Município de Palma-Minas Gerais, que passa a ser denominada nesta data "Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José".**

§ 1º - O prazo de duração da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, é indeterminado;

§ 2º - O Fórum eleito é o da Cidade de Palma-Minas Gerais;

§ 3º - São vedadas quaisquer participações política partidária, bem como credo religioso e racial;

§ 4º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se constitui de sócios que compareceram à sessão de instalação e de outros que forem posteriormente admitidos em concordância com o presente Estatuto.

**Art.2º - São os objetivos da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José:**

I - Divulgar a Arte Musical e Cultural, por diversos meios;

II - Manter oficinas de Arte: de música, dança, teatro, pintura, artesanato e outros, visando proporcionar a educação artística e o desenvolvimento cultural.

III - Promover o conagraçamento com as demais entidades de ação cultural e social do Município de Palma e região;

IV - Promover campanhas educativas culturais e outras;

V - Promover eventos culturais e artísticos.

**Art.3º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se regerá por esse Estatuto e o seu Regimento Interno.**

**Capítulo II  
Da Dissolução da Sociedade**

**Art.4º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, somente poderá ser dissolvida, após verificada a sua total impossibilidade de existência, em Assembléia Geral, devidamente convocada com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.**

**Parágrafo Único - Neste caso, seus bens depois de quitadas as obrigações sociais, serão revertidos em favor de uma ou mais entidades congêneres, desde que devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - Brasília-Distrito Federal.**

### Capítulo III Do Patrimônio

306  
FLS DE REGISTRO N.º 12 DE SÃO JOSÉ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PALMEIRA - SC  
EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
02

Art.5º - O Patrimônio Social, se comporá de todos os bens móveis e imóveis que a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, possuir ou venha adquirir por compras ou doações.

### Capítulo IV Das Receltas e Despesas

Art.6º - As Receltas da Sociedade serão constituídas de:

- a) Mensalidades pagas pelos associados;
- b) Contribuições de amigos e cooperadores;
- c) Doações do Poder Público: Municipal, Estadual ou Federal;
- d) Renda de festas, encontros e promoções sociais diversas;
- e) Donativos legados diversos;
- f) Doações de Organizações Internacionais;
- g) Doações de empresas privadas.

**Parágrafo Único - A totalidade de todas as receltas apuradas pela Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, serão revertidas em prol das atividades e programas culturais beneficentes e gratuitos da instituição.**

Art.7º - As Despesas da Sociedade serão constituídas de:

- a) Pagamentos de funcionários indispensáveis aos serviços;
- b) Realizações de programas de natureza: Cultural, Musical, Social, Educacional, Recreativo;
- c) Demais despesas não previstas neste Estatuto, decorrentes das necessidades de expansão da Sociedade.

### Capítulo V Da Administração

Art.8º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, será administrada pelos seguintes Órgãos a saber:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Administrativa;
- d) Grupo de Apoio Técnico Executivo.

Art.9º - A Assembléia Geral é o Órgão soberano da entidade, formada por sócios de todas as categorias com a finalidade de eleger a Diretoria Administrativa, o Conselho Deliberativo, e apreciar Relatórios, Balanços, autorizar a alienação, venda ou permuta de bens móveis e imóveis.

§ 1º - Os sócios da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se reunirão em Assembléia Geral Ordinária, quando convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, bianualmente no mês de Abril com a finalidade de eleger a Diretoria Administrativa, e o Terço do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os sócios se reunirão em Assembléia Geral Extraordinária, quando convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, sempre que necessário, com a finalidade de deliberarem quaisquer assunto, tomando ciência de todos os assuntos a serem tratados na reunião.



Art.10º - O Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, é um Órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, constituído por 09 (nove) membros, eleitos pela Assembléia Geral dos sócios, subdivididas em 03 (três) terços à saber:

- 1º Terço - Mandato de 02 (dois) anos;
- 2º Terço - Mandato de 04 (quatro) anos;
- 3º Terço - Mandato de 06 (seis) anos.

CARTEIRO DE RECEIPO DE PESSOAS  
JURIDICAS DA COMARCA DE PALMA-MG  
EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS  
OFICIAL REGISTRO

03  
4

Art.11º - O Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se reunirá Ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, para aprovação da prestação de contas da Diretoria Administrativa, e Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo se reunirá Ordinariamente e Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, através de correspondência expedida pelo menos com 07 (sete) dias de antecedência, ao qual deverá constar o dia da reunião, horário e local.

Art.12º - No caso da Reunião ser solicitada pelo próprio Conselho o quorum será de 2/3 (dois terços) de seus membros e o prazo para a reunião se realizar será de 48 (quarenta e oito) horas de sua convocação.

Art.13º - A Votação do Conselho Deliberativo, será por escrutínio secreto.

Art.14º - Nenhum membro do Conselho Deliberativo, será remunerado em suas funções, sendo taxativamente vetada a distribuição de lucro, bonificações e vantagens.

Art.15º - O quorum para a reunião do Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, será de 2/3 (dois terços) de seus membros, que poderá em segunda convocação deliberar com qualquer quorum.

Art.16º - Serão eliminados do Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, os conselheiros que:

- a) For processado e condenado por crime infame;
- b) Não comparecer a três reuniões consecutivas do Conselho Deliberativo;
- c) Não manifestar interesse em se manter como membro do Conselho Deliberativo.

Art.17º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Dar posse a Diretoria Administrativa da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José;
- b) Convocar e dirigir as reuniões das Assembléias Gerais;
- c) Deliberar sobre todos os assuntos que a Diretoria submeter à apreciação;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como o seu Regimento Interno;
- e) Aprovar e propor a reforma dos Estatutos e do Regimento Interno;
- f) Opinar pela aprovação dos relatórios anuais de atividades encaminhados pela Diretoria Administrativa;
- g) Fiscalizar e Aprovar as prestações de contas, o Balanço Financeiro e Patrimonial apresentado pela Diretoria Administrativa;
- h) Promover a remoção dos Administradores da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, no caso de gestão irregular ou ruinosa bem como nomeação de quem os substitua;
- i) Comparecer, sempre que julgar necessário, às reuniões dos Órgãos dirigentes;

- j) Requisição de relatórios, balancetes, informações, cópias autenticadas de atas e demais documentos convenientes a fiscalização da entidade;
- k) Apreciação de pedidos de alienação de bens, inclusive de operação de Crédito Financeiro e de todos os atos que exorbitem da Administração Ordinária, tais como de Operação de transação;
- l) Demais providências administrativas que julgar pertinentes ao exercício de sua competência.

**Art.18º** - O Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, será o Vice-Presidente da Diretoria Administrativa e o seu secretário, será escolhido pelos membros integrantes do Conselho Deliberativo.

**Art.19º** - A Diretoria Administrativa da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, será eleita pela Assembléia Geral dos Sócios e empossada pelo Conselho Deliberativo, em reunião devidamente convocada pelo Conselho Deliberativo para este fim, com o mandato de 02 (dois) anos, e será constituída dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretores de Órgãos, Setores e Unidades, a serem criados conforme a necessidade de expansão da sociedade.

**Art.20º** - A Diretoria Administrativa da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se reunirá Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente, quando for necessário, por convocação do seu Presidente, ou por delegação a outro membro da Diretoria.

**Art.21º** - Nenhum membro da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, será remunerado em suas funções, sendo taxativamente vetado a distribuição de lucros, bonificações e vantagens de qualquer natureza.

**Art.22º** - Compete a Diretoria Administrativa:

- a) Executar as Normas emanadas pelo Conselho Deliberativo;
- b) Administrar a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, bem como os seus Órgãos, Setores e Unidades;
- c) Afastar da Diretoria o Diretor faltoso por mais de 03 (três) reuniões consecutivas;
- d) Expedir regulamentos e ordens de serviços;
- e) Organizar Plano de Trabalho;
- f) Entrosar com as demais entidades Congêneres;
- g) Ampliar na medida do possível, serviços de natureza comunitária, cultural, educacional, recreativa, desportivas, de assistência e promoção social;
- h) Criar Órgãos e Unidades de conformidade com o presente Estatuto e mediante aprovação do Conselho Deliberativo;
- i) Indicar nomes dos membros que irão integrar o Grupo de Apoio Técnico Executivo, ad-Referendum do Conselho Deliberativo;
- j) Autorizar despesas;
- k) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e seu Regulamento Interno.

**Art. 23º** - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, em juízo ou fora dele, substabelecendo quando necessário os poderes desta autorização;

- b) Presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Resolver em concordância com o Conselho Deliberativo, quando julgar necessário;
- d) Requerer a convocação do Conselho Deliberativo, quando julgar necessário;
- e) Assinar com o Tesoureiro os documentos que representem valores financeiros da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, podendo substabelecer quando necessário os poderes desta autorização.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- b) Presidir as reuniões das Assembléias Gerais;
- c) Supervisionar os serviços burocráticos da entidade;
- d) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários.

Art. 25º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Redigir as Atas das reuniões da Diretoria;
- b) Manter sob sua guarda os documentos da entidade;
- c) Supervisionar os serviços de Arquivo.

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Coordenar e supervisionar todas as atividades Administrativas Financeiras da entidade;
- b) Assinar com o Presidente, ou podendo substabelecer, documentos Financeiros, Administrativos, Ordens de Pagamento;
- c) Fiscalizar e zelar pelo Patrimônio da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, bem como de órgãos e Unidades à ele subordinados;
- d) Elaborar os Demonstrativos Financeiros e Balanços Anuais.

Art. 27º - Os Diretores de Órgãos, Setores e Unidades, terão suas normas e atribuições fixadas em seu Regimento Interno, e serão considerados membros da Diretoria Administrativa, tendo a obrigação de participar das Reuniões da Diretoria da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José.

#### Capítulo VI Dos Programas

Art. 28º - Com o objetivo de cumprir suas finalidades Estatutárias a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, manterá na medida do possível os seguintes programas:

- a) Programa de educação musical infantil;
- b) Programa de ensino de danças clássicas, folclóricas;
- c) Programa de ensino teórico/prático de instrumentos musicais;
- d) Programa de pintura em tela, porcelana, gesso, espelho e cerâmica;
- e) Programa de artesanato em porcelana, gesso, cerâmica, espelho, bambú, corda, e outros;
- f) Programa de ensino de arte cênica;
- g) Programa de arte, cultura e recreação;
- h) Programas canto lírico, coral.



**Capítulo VII  
Das Unidades**

RECEBIMOS DO RECEBIMOS DE PESSOA  
JURISDIÇÃO DA COMARCA DE PALMARA  
EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS

OFICIAL DE SIGNADO  
FLS 310

Art.29º - Ficam criadas no presente Estatuto, as seguintes Unidades de caráter ao Desenvolvimento Cultural, Musical, Social, Educacional, Recreativo:

**A) Banda de Música Euterpe São José:**

Destinado a realizar concerto, retretas, em eventos públicos e particulares.

**B) Centro de Educação Musical - CEM:**

Destinada a ministrar aulas de música teórico-práticas a todos os interessados crianças, jovens e adultos, em diversas especialidades musicais.

**C) Madrigal Palmense -**

Destinado ao desenvolvimento do estilo e canto de músicas clássicas barrocas, folclóricas, popular e contemporânea.

**D) Oficina de Artes:**

Destinado a realização de eventos culturais e o apoio à arte bem como realização de cursos de artes (música, dança, teatro, pintura, artesanato outras).

**E) Espaço Cultural Palmense:** Destinado a integrar todas as Unidades Culturais criadas pelo presente Estatuto: **Banda de Música Euterpe São José; Centro de Educação Musical - CEM; Madrigal Palmense - COMAI Oficina de Artes** e outras que forem posteriormente criadas em concordância com o Presente Estatuto..

Art.30º - As normas das Unidades criadas serão fixadas pela Diretoria em seu Regimento Interno individual ad-Referendum do Conselho Deliberativo, podendo ser reformados sempre que necessário em todo ou em parte.

**Capítulo VIII  
Do Quadro Social**

Art.31º - O Quadro Social da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, se comporá d seguintes categorias de sócios:

**A) Fundadores:** Os que assinarem a Ata de sua Fundação;

**B) Cooperadores:** Todos os que espontaneamente cooperarem com Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José;

**C) Contribuintes:** Os que se inscreverem depois da fundação da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, obedecendo as normas do presente Estatuto e do Regimento Interno.

Art.32º - O Conselho Deliberativo, fixará anualmente as contribuições dos sócios de categoria Fundadores, Cooperadores e Contribuintes.

- Art.33º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.
- Art.34º - Qualquer sócio contribuinte, poderá recorrer de atos administrativos, quando julgados nocivos a si ou à Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, desde que solicite ao Presidente do Conselho Deliberativo uma convocação de Assembléia Geral ad-Referendum do Conselho Deliberativo com o apoio de 1/3 (um terço) dos sócios.

Parágrafo Único - Neste caso a decisão da Assembléia Geral será DEFINIDA, sendo aceita pelas partes sem constrangimento.

- Art.35º - A admissão de todas as categorias de sócios se fará através de exame e aprovação do Conselho Deliberativo.
- Art.36º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, é constituído de ilimitado número de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso e político.

### Capítulo IX Das Disposições Finais e Transitórias

Art.37º - A totalidade de todas as receitas apuradas pela Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, serão revestidas em prol das atividades e programas culturais beneficentes e gratuitas da Instituição.

Art.38º - A Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, não remunera Associados Fundadores, Cooperadores, Contribuintes, Mantenedores, Membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Administrativa, sendo taxativamente vedado a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

Art.39º - Os bens móveis e imóveis que a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, possua ou venha possuir por compra, ou doação ou qualquer outra forma, só poderão ser alienados para fazer face a qualquer obrigação ou gravame por resolução do Conselho Deliberativo em reunião com quorum de 2/3 (dois terços) de seus membros, por maioria absoluta de votos e mediante aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Para efeito de quorum, será adotado um livro de presença que deverá ser assinado por todos os presentes.

Art.40º - As normas para funcionamento da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, serão fixadas pela Diretoria Administrativa em seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Regimento Interno da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, poder ser reformado sempre que necessário no todo ou em parte.

Art.41º - O Ano Financeiro será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art.42º - A Sociedade não tem fundo limitado.

Art.43º - Não será permitido a remessa de recursos para o exterior sob qualquer pretexto ou forma.

Art.44º - Qualquer modificação desse Estatuto, compete à iniciativa da Diretoria Administrativa discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral, por 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo em seguida ser Registrada as partes modificadas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Palma Estado de Minas Gerais.

08

Art.45º - A Reforma do presente Estatuto, foi feita em obediência à convocação da Assembléia Geral dos sócios da Sociedade Musical e Cultura Euterpe São José, discutido Artigo por Artigo, tudo constando em Ata no Livro de Ata das Assembléias Gerais de N 02 FLS.01 verso, assinado por todos os presentes, entrando em vigor a partir desta data.

FLS. 312

*Dme.*

Palma, 14 de Abril de 1996.

*Jose Joaquim Prazeres Ferreira*  
JOSE JOAQUIM PRAZERES FERREIRA

Presidente

Cart. Ident. 472.364 Exp. SSPDF

CIC: 194.055.886-72

*Nilton da Silva Pinto*  
NILTON DA SILVA PINTO

Vice-Presidente

Cart. Prof. 28.141 Série 753 Exp. Min. Trab.

CIC: 086.415.106-30

*Lilian Hungria de Oliveira*  
LILIAN HUNGRIA DE OLIVEIRA

Secretária Geral

Cart. Ident. M-531.335 - Exp. SSPMG

CIC: 166.743.836-00

*Jose Roberto de Oliveira Paula*  
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA PAULA

Tesoureiro

Cart. Ident. 2.705.468 Exp. IFPRJ

CIC: 119.469.546-91

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE PALMA-MG  
EDERTEO ANDRADE DOS SANTOS  
OFICIAL DE SIGNADO

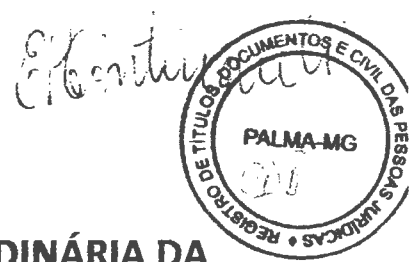
Protocolo sob N.º 150 a Fls. 108  
Registrado sob N.º 150 a Fls. 295  
Do Livro N.º 6 Prot. N.º A "Firmo"  
Palma MG. 22 de abril de 1996

*[Signature]*

OFICIAL

*[Handwritten marks]*





**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
"SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ(SMCESJ)"  
COM A FINALIDADE DE RETIFICAÇÃO DA ATA DO DIA  
16/06/2019**

FLS 313  
*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO**

Elinéa Pacheco Gouvêa Antinareli, Secretária Geral da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei etc...

**CERTIFICA** e dá fé que, revendo o Livro

de Atas da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, de nº 5 (cinco) às folhas 005/006/007, verificou constar o registro da ata do teor seguinte: "Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária do dia 10 de agosto de 2019, a fim de retificar a configuração da diretoria eleita e empossada no dia 15 de junho de 2019. Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2019, às 15 horas, na sede da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, na Rua Idelfonso Alvim, numero 52, teve inicio a reunião. O presidente VANILDO AVELAR MOURA DE REZENDE disse que quando foi convidado para assumir o cargo de Presidente da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José, o mastro JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA, repassou alguns documentos da sociedade para que pudesse ler e entender como funcionava a sociedade. Junto com esses documentos estava também o Estatuto da sociedade, no qual foi configurada a formação da Diretoria Administrativa e um Conselho Fiscal com base nesse Estatuto, que foi votada e empossada a nova diretoria, conforme reunião da Assembleia Geral do dia 15 de junho de 2019 . Posteriormente foi repassado o restante da documentação que se encontrava com o WALFRIDO ANTÔNIO SILVA CRUZ , que estava estudando a documentação para uma possível candidatura à Presidência da sociedade. Depois da ata da Assembleia Geral do dia 15 de junho de 2019 ter sido registrada em 25 de julho de 2019, foi constatado que o Estatuto utilizado para formação da diretoria, havia sofrido alteração, conforme ata do dia 14 de abril de 1996. Sendo assim, foi aprovado por aclamação e empossados os membros da diretoria em conformidade com o Estatuto atual: Presidente: VANILDO AVELAR MOURA DE REZENDE – CPF 514.726.786-72, ID 428.179 MB – Rua: Flodimira Maia Santos Titoneli, nº144 – Palma – Minas Gerais, casado, Militar da Reserva da Marinha; Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO ALMEIDA OLIVEIRA – CPF 964.792.566-20, ID 00822924-0 CRJ, Rua: Idelfonso Alvim, nº52, casado, Segurança do Trabalho aposentado, residente em Palma, Minas Gerais; Secretária Geral: ELINÉA PACHECO GOUVÊA



**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
"SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ(SMCESJ)"  
COM A FINALIDADE DE RETIFICAÇÃO DA ATA DO DIA  
16/06/2019**

FLS. 314

OLIVEIRA BITTENCOURT, MARIA DO CARMO OLIVEIRA, DONALDSON RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, SAYONARA HUNGRIA DE PAULA e RONALDO DA SILVA". É o que contém o livro de Atas e folhas citadas. Eu, Elinéia Pacheco Gouvêa Antinareli, Secretária Geral, digitei, subscrevo

Palma-MG, 21 de agosto de 2019

Elinéia Pacheco Gouvêa Antinareli  
ELINEIA PACHECO GOUVÊA ANTINARELI

Secretária Geral

PROTOCOLADO: 1567  
REGISTRO AV-01  
Emol: R\$ 150,83 TFJ: R\$ 50,12 Total: R\$ 200,95  
Em 18/09/2019 - Leandro Silva de Paula,

Paula

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
Selo Digital: CMV81911  
Código de Segurança Seg:9169.1032.8977.5308  
Quantidade de Atas: 8  
Emitido em: 18/09/2019 16:42  
Emol.: R\$ 150,83; TFJ.: R\$ 50,12; Total: R\$ 200,95  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>



Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais

*Certificado*

O(A)

SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ - CGC Nº 20.350.245/0001-56 - PALMA

acha-se cadastrado(a) na Secretaria de Estado da Cultura  
de Minas Gerais, setor ENTIDADE CULTURAL

inscrita em 28.11.89 sob o nº 1.304

Pelo Horizonte, 05 de

novembro

de 19<sup>96</sup>

FLS.

315

*[Signature]*

*[Signature]*  
Secretário de Estado da Cultura

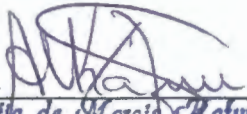


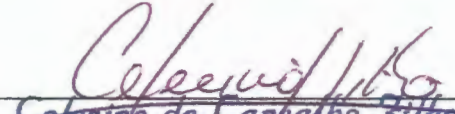
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, ATESTA, que o(a) SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ  
CGC Nº 20.350.245/0001-56  
sediado(a) PALMA  
Estado MINAS GERAIS acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Processo nº 44006.001440/96-61 deferido em Sessão realizada no dia 22 / 07 / 1996.

Brasília, CNAS, 20 de Agosto de 19 96

  
Andréia de Moraes Lafust  
Secretária Executiva  
CNAS/MPAS

  
Celso de Carvalho Filho  
Presidente do CNAS/MPAS

# RETROSPECTIVA SMCESJ 2019

FLS. 317

*Jul*

1-No dia 15/06/2019 reunião da Assembleia Geral para escolha e eleição da nova Diretoria;

2- No dia 06/07/2019 foi feito uma rifa de dois frangos assados e dois fardos de cervejas em parceria com um baile promovida pelo Empresário Júlio do Waguito que aconteceu no TAP e nos repassou 20% nas vendas de ingressos que vendemos (rifas =R\$757,00/ingressos=R\$200,00. Total R\$957,00)

3-Em 25/06/ 2019 foi feito requerimento junto a Prefeitura solicitando o número de endereço da nova sede que ficou assim: Rua Waldir Freitas nº 32;

4-Em 18/09/2019 registro em cartório da Ata de posse da nova Diretoria;

5-Em 25/09/2019 entramos na justiça com o processo de USUCAPIÃO nº5000592-15.2019.8.13.0467, a fim de obter a titularidade do terreno onde está sendo construído a sede da sociedade;

6- No dia 01/10/2019 foi criado os Sócios contribuintes, implantação essa onde eu, Vanildo, José Moura e Ely, percorremos algumas ruas de Palma fazendo um cadastramento prévio e explicando as pessoas qual a finalidade dessas doações. Hoje estamos com 103 sócios cadastrados que vem pagando um carnê mensalmente e já contabilizamos os seguintes valores: outubro=R\$1.083,00, novembro=R\$1.169,00 e dezembro ainda em andamento;

7-Em 04/10/2019 foi encaminhada toda a documentação atualizada, para a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, a fim de regularizar a situação da banda e com isso poder ser contemplada através de editais com novos instrumentos musicais;

8- Em 16/10/2019, foi encaminhado Ofício à Prefeitura de Palma com toda a documentação, a fim de regularizar e solicitar os repasses das subvenções para a sociedade já prevista em orçamento;

9- Em 22/10/2019, atendendo um Edital do Fórum de Palma de uma verba disponível no valor de R\$ 5.548,00. Entramos com um projeto para o acabamento de um banheiro da obra da sede, e nos foi dado o deferimento desse recurso;

10- Em 01/11/2019 foi aberta a conta bancária da sociedade no SICOOB, com os seguintes dados: agencia-0001-9 conta – 63.130.479-7;

11-Em 16 e 17/11/2019 foi realizada a grande festa comemorativa dos 60 anos de fundação da Banda Musical Euterpe São José, festa esta ao meu ver ficou na história. Através de movimentos de barracas, leilão de bezerros e prendas de mesa,

show de prêmios, patrocinadores e doações, arrecadamos um total líquido de R\$ 18.249,00;

FLS. 318

12-Em 24/11/2019, foi feito, conforme eu havia prometido aos nossos músicos, que após apresentação em nossa festa dos 60 anos, faria para eles uma confraternização, que além de descontrair, teve caráter de valorizar, estimular e mantê-lo unidos. Foi também entregue um certificado a cada músico pela participação da festa dos 60 anos.

13-Em 08/12/2019 a banda foi solicitada através de ofício nº 19/2019 da Paróquia N. Senhora da Conceição de Laranjal-MG, para participarmos da alvorada na festa comemorativa da Padroeira de Laranjal.



VANILDO AVELAR MOURA DE REZENDE

Presidente da SMCESJ



*Luiz*

# GRANDE FESTA DOS 60 ANOS DA BANDA EUTERPE SÃO JOSÉ

De Palma - MG

De 1959 a 2019



**DIAS 16 e 17 de novembro**  
**PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PALMA**

## PROGRAMAÇÃO:

**DIA 16 - SÁBADO**

- 18:00 horas - Missa em ação de graças
- 19:30 horas - Leilão de prendas e leilão de bezerros
- 22:00 horas - Show com Millico e banda

**DIA 17 - DOMINGO**

- 11:00 horas - Venda de almoço (quentinha)
- 14:00 às 16:00 horas - Apresentação de Cantores da nossa terra.
- 16:00 horas - Bingão e apresentação de Bandas de música.

SMLE Laje do Muriaé - RJ / SMSS - Miracema RJ / BESJ Palma - MG







FESTA DO 60 ANOS DA BMESJ (PACOTE DE EXPOSIÇÃO DE PALMARES)  
17/11/2019

s. B20



FLS. 321  
*me*

MITRA DIOCESANA DE LEOPOLDINA  
PARÓQUIA N. SRA. DA CONCEIÇÃO

CNPJ: 22.155.162/0017-07

E-mail: nsconceicaolaranj@hotmai.com

Fone: (32) 3424-1103

OFÍCIO N° 19/2019

Laranjal, 02 de Dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Vanildo Avelar Moura de Rezende

Presidente da Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José

Palma – MG

Assunto: Convite para apresentação

Senhor Presidente, a Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Laranjal MG, aqui representada pelo Administrador Paroquial, Padre Wallace Andrade Teixeira, vem convidar a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José para participar das festividades da Padroeira de nossa cidade, Nossa Senhora da Conceição. A festividade será dia 08 de Dezembro com uma Alvorada com a banda de música solicitada saindo as 05:00 da manhã do Trevo da Entrada da cidade, passando pela rua principal, contornando pela Capelinha Nossa Senhora Aparecida e seguindo até a Igreja Matriz.

Certos da vossa valiosa atenção e contribuição quanto ao que se solicita, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Pe. Wallace Andrade Teixeira*

Padre Wallace Andrade Teixeira



FESTIVIDADE DA PADROUSINHA DE LARAUSJING - 08/12/2019



FLS. 322  
Audi



PARTE DO PROCESSO DE INVENTÁRIO DA BANDA REALIZADO EM 28/09/2020  
COM A REPERSENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E TURISMO DE MINAS GERAIS.

FLS. 323

# BANDA DE MÚSICA EUTERPE SÃO JOSÉ

A NOSSA BANDA  
PALMA - MG





# EUTERPE SÃO JOSÉ: a nossa banda, com muito orgulho

## HISTÓRICO

Fundada em 21 de abril de 1959, a Sociedade Musical e Cultural Euterpe São José é uma instituição sem fins lucrativos, de caráter cultural, musical, social, educacional e recreativo. Tem por finalidade manter as tradições culturais, incentivando jovens e adultos a estudarem músicas e integrarem a banda de música; musicalizar crianças, jovens e adultos, em qualquer faixa etária; e entreter a comunidade em festas civicas, politicas, educacionais, esportiva e religiosa. Assim sendo, a Banda de Musica Euterpe São José está sempre presente nos eventos realizados em Palma. Hoje, conta com 22 integrantes, sob a regência do maestro José Moura.

A criação da banda foi possível graças ao apoio de seus sócios fundadores: Cristiano Silva (Regente); Eder Nogueira; Francisco Jose de Jesus; José Tiltoneli; Og Marcelo; Francisco Helio da Silva; Elevergildo Antônio da Silva; Fernando Agricola; Devaldo José de Jesus; Rubens Nogueira; Crênio de Castro; José Antonio dos Santos; e José Paulino



## O FUTURO

Durante mais de 60 anos, a banda sobreviveu com ensaios em espaços cedidos ora por instituições, ora pelos próprios integrantes. Hoje, esta em andamento o projeto de construção da sede própria, na rua Waldir Freitas, nº 32, bairro Parque das Palmeiras, em área de 74,30 m2. A construção teve início em 24/09/2018. A inauguração não tem data definida, pois depende de doações, eventos beneficentes e espaços de subvenções para que o projeto seja concluído. Tão logo a sede ficar pronta, a atual diretoria tem por objetivo criar uma nova geração de músicos, oferecendo aos jovens o ensino da arte musical em suas mais diversas modalidades.





FLS. 325

*June*

**SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ**  
**Rua Waldir Freitas nº32 – Parque das Palmeiras, Palma**  
**Estado de Minas Gerais–CEP 36.750-000**  
**CNPJ 20.350.245/0001-56**  
**E-mail: [vanilavel65@hotmail.com](mailto:vanilavel65@hotmail.com)/tel:(32)984510851**

**EDITAL Nº 0054/2020 no item 3.1 (Bolsa/Premiação –  
MEI/Cultural – Pessoa Jurídica)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Elida Aparecida de Paula  
Fotógrafa, inscrito no CNPJ: 27.604.413/0001-31, situado à rua  
Dr. João Linheiro n: 157, Palma/MG, realizou o CADASTRO  
MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG



## Emissão de comprovantes

G3340409260303491  
04/12/2020 09:33:04SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.02  
0861300861 SEGUNDA VIA 0001COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 3182-8 - SICOOB CREDIMATA

CONTA: 207.962-3

FAVORECIDO: ELIDA APARECIDA DE PAULA 0929981162

CPF/CNPJ: 27.604.413/0001-31

VALOR: R\$ 1.000,00

DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120201

AUTENTICACAO SISBB: 8.72A.688.FAC.751.D3C

FLS. 327



**CONTRATO DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA**

FLS. 328

**Casamento de Roseni e Marciano**

**DATA: 13/07/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços fotográficos, de um lado, denominado CONTRATANTE: Roseni da Silva, inscrita no CPF sob o n° 075.341.646-80, carteira de identidade MG 21.498.953-5, residente na Avenida Pedro Sousa, n° 28, Bairro Gabri, Santo Antônio de Pádua - RJ , telefone (22) 98146-4395, de outro lado denominado CONTRATADO: Elida de Paula Fotografia, inscrita no CNPJ sob o número 27.604.413/0001-31 com sede na Rua Dr. João Pinheiro, n° 157, Apt 201, Centro, CEP 36.750-000, Palma - MG, telefone (32) 98459-4122, tem justo e acordado o que consta das cláusulas e condições seguintes referentes a prestação de serviço de cobertura fotográfica.

**DADOS DO EVENTO**

Cerimônia e Recepção: Igreja Imaculada Conceição em Cineiros, MG , às 16:00h do dia 13 de julho de 2019.

**Cláusula 1ª.: DO SERVIÇO**

1- O valor deste contrato refere-se ao comparecimento do CONTRATADO para a realização de serviços fotográficos, incluindo o making of da noiva (1 hora), a cerimônia (1:30 hora), a recepção com tempo de até 03 horas e um ensaio fotográfico (pré wedding) em área externa com tempo 1:30 horas. Todas as fotos serão entregues em alta resolução, editadas e JPEG, sem marca d'água gravadas em Pen Card personalizado.

Especificações do Álbum: Fotolivro Linha Básica N Tamanho 21x31cm, 20 páginas, 800 gr, cabendo 70(setenta) fotos.

**Cláusula 2ª.: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRODUTO**

2.1 - O valor dos serviços/produtos é de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais)

*Elida Paula  
Roseni da Silva*

2.2 - O pagamento será realizado da seguinte forma: 30% na assinatura do contrato no dia 13/05/2019 (R\$ 345,00) e 70% no dia da realização do evento, dia 13/07/2019 ( R\$ 805,00).

2.3 - Até 60 dias após o último trabalho, o CONTRATADO enviará o Pen Drive com as fotos em arquivos numerados, estando com o Serviço escolhido pago integralmente.

2.4 - O CONTRATANTE, autoriza desde já a publicação das fotos objeto do presente contrato no endereço eletrônico do CONTRATADO, como mostruários, portfólios e anúncios comerciais, respeitando-se a integridade e a moralidade do CONTRATANTE.

2.5 - Eventos com atrasos superiores a 20 minutos, salvo caso fortuito ou força maior, implicará no pagamento de multa contratual no valor de 10% deste contrato ao CONTRATADO e/ou será descontado do tempo contratado.

2.6 - A CONTRATANTE terá tolerância de 20 minutos após o horário acordado para finalização do trabalho, após os 20 minutos será cobrado R\$ 50,00 a cada 30 minutos de evento.

### Cláusula 3ª.: DA DESISTÊNCIA E CANCELAMENTOS

3.1- Em caso de desistência por parte da CONTRATADA os valores pagos referentes a prestação de serviços serão integralmente devolvidos com acréscimo de 15% ao CONTRATANTE. Em caso de desistência por parte do CONTRATANTE, os valores pagos referentes à prestação dos serviços não serão devolvidos, visto que se referem à contratação de uma data exclusiva, podendo, no entanto, no prazo de até seis meses após a data da comunicação da desistência, serem convertidos em outros serviços fotográficos a serem negociados com o CONTRATADO.

3.2- Caso seja a vontade do CONTRATANTE mudar a data do evento, ficará a critério da agenda da CONTRATADA a realização do trabalho. E se, a mudança ocorrer faltando seis meses ou menos para a data contratada, será cobrada uma multa de 20% do valor do contrato, indicado na Cláusula 2. Por ser uma data exclusiva, dificilmente o CONTRATADO poderá preencher aquele espaço com novo cliente, fazendo-o perder a chance de lucro.

*Elide Paula  
Rozemi da Silva*

**Cláusula 4°. : DIVERSOS**

4.1 - O CONTRATADO não se responsabiliza por fotos que porventura não sejam realizadas devido a falta de tempo hábil ou por falta de pedido no dia do evento por parte da CONTRATANTE, ou até mesmo por fotos que venham a ser prejudicadas em função de outros profissionais, como: cinegrafistas, cerimonial, celebrante, ou ainda convidados.

4.2 - O CONTRATADO tem total liberdade no design e layout da diagramação do álbum e somente será permitida uma única vez a alteração de alguma foto previamente selecionada para a diagramação, não cabendo desta forma alterações substanciais do layout/design, personalizações ou alterações estéticas na edição das fotos.

4.3 - As fotos serão armazenadas em servidores de backup do CONTRATADO por um período de 06 meses e para solicitação de uma 2ª via da mídia com todas as fotos em alta resolução será cobrado o valor de 20% do valor total mencionado neste contrato.

4.4 - Este contrato tem a validade de 12 meses após a data do evento e passado este período o CONTRATADO não terá mais nenhuma responsabilidade para com o CONTRATANTE. Para os contratos com álbum, a sua confecção solicitada após 06 meses da data do evento incorrerá em um reajuste de 20% do valor total descrito neste contrato.

4.5 - Quando, por exigência e vontade exclusiva do CONTRATANTE, houver mudança de pacote e plano de serviços (como por exemplo de um álbum de 20 páginas para um de 40 páginas), deverá ser assinado um termo aditivo contratual, por ambas as partes. Valendo ressaltar que a mudança de plano ocorrerá sempre para um de maior valor, em hipótese alguma para um de menor valor, visto o investimento e dedicação até então já destinados por parte do CONTRATADO para com a eficácia do contrato selado.

**Cláusula 5°. DO FORO**

Elegem as partes o foro da comarca de Palma - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios porventura oriundos do presente contrato.

*Elidade Paula  
Rosam da Silva*



FLS.

331

Palma, MG

[eliddepaulafotografia@gmail.com](mailto:eliddepaulafotografia@gmail.com)

[www.facebook.com/eliddepaula.photo](http://www.facebook.com/eliddepaula.photo)

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em duas vias de igual teor.

Palma - MG, 19 de maio de 2019

*Elida Aparecida de Paula*

Elida de Paula Fotografia

CONTRATADO

*Roseni da Silva*

Roseni da Silva

CONTRATANTE

FLS. 332

*Paul*

Dados bancários

Banco: Sicoob Credimata (756)

Ag.: 3182

C/c.: 207.962-3

Élida Aparecida De Paula

CNPJ. 27.604.413/0001-31

*Paula*

Eu sou Élide, fotógrafa, palmense. Trabalho há 3 anos formalmente no município, registrando eventos, festas infantis, adulto, 15 anos, casamentos, bodas, batizados e ensaios.






*[Handwritten signature]*

22:40 13%

← Publicações

eliddepaula.photo  
Élida De Paula Fotografia




Ver informações Promover

Curtido por **adriana souza12** e outras pessoas

22:40 13%

← Publicações

eliddepaula.photo



Ver informações Promover

Curtido por **vanessacba** e outras pessoas



FLS. 335

*And*



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

FLS 336



*Paula*

## Identificação

### Nome Empresarial

ELIDA APARECIDA DE PAULA 09299811628

### Nome do Empresário

ELIDA APARECIDA DE PAULA

### Nome Fantasia

ELIDA DE PAULA FOTOGRAFIA

### Capital Social

1.500,00

### Número Identidade

23.805.858-0

### Orgão Emissor

DETRAN

### UF Emissor

RJ

### CPF

092.998.116-28

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/04/2017

## Números de Registro

### CNPJ

27.604.413/0001-31

### NIRE

31-8-1009268-4

## Endereço Comercial

### CEP

36750-000

### Logradouro

SITIO Sitio Arrozal

### Número

S/N

### Bairro

Zona Rural

### Município

PALMA

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

26/04/2017

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

### Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em cortiça, bambu e afins independente

Artesão(ã) em madeira independente

Artesão(ã) em outros materiais independente

Comerciante independente de madeira e artefatos

### Atividades Secundárias (CNAE)

16.29-3/02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

16.29-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido





JR. OLIVEIRA  
PHOTOGRAPHY

**CERTIFICADO**  
**MERAKI**

ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE ENTREGUE A

**ÉLIDA APARECIDA DE PAULA**

QUE PARTICIPOU E CONCLUIU COM SUCESSO O I MASTERCLASS MERAKI - ALÉM DO OLHAR  
MINISTRADO POR JR. OLIVEIRA PHOTOGRAPHY, REALIZADO NA CIDADE DE MURIAÉ-MG.

NO PERÍODO DE ABRIL A JULHO DO ANO DE 2019.

JUNIOR OLIVEIRA  
JR. OLIVEIRA PHOTOGRAPHY



MERAKI

"A vida muda na proporção da sua coragem."

CARGA HORÁRIA TOTAL  
**30 HORAS**

FLS. 337

**CONTRATO DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA**

**Casamento Isabela e Felipe** **DATA: 04/07/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços fotográficos, de um lado, denominado CONTRATANTE: Isabela Rodrigues de Paula Freitas, inscrita no CPF sob o nº119.080.836-62, carteira de identidade 28.064.107-7, residente na Rua Santo Antonio, Palma - MG , telefone (32)98480-9194, de outro lado denominado CONTRATADO: Élidea de Paula Fotografia, inscrita no CNPJ sob o número 27.604.413/0001-31 com sede na Rua Dr. João Pinheiro, n ° 157, Apt 201, Centro, CEP 36.750-000, Palma - MG, telefone (32) 98459-4122, tem justo e acordado o que consta das cláusulas e condições seguintes referentes a prestação de serviço de cobertura fotográfica.

**DADOS DO EVENTO**

Cerimônia: Igreja Matriz São Francisco de Assis, Palma - MG , às 17:00h do dia 04 de julho de 2020.

**Cláusula 1ª.: DO SERVIÇO**

1- O valor deste contrato refere-se ao comparecimento do CONTRATADO para a realização de serviços fotográficos, incluindo o making of da noiva (2 horas), a cerimônia com tempo de até 02 horas e um ensaio fotográfico (pré wedding) em área externa com tempo 02 horas. Todas as fotos serão entregues em alta resolução, editadas e JPG, sem marca d'água gravadas em Pen Card personalizado.  
Especificações do Álbum: Album Premium, 30x30cm, 20 laminas, cabendo 140 fotos, laminação fosca, abertura de 180° e folha de 500g.

**Cláusula 2ª.: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRODUTO**

2.1 - O valor dos serviços/produtos é de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais)

*Elida Paula*

*Isabela R. de P. Freitas*

2.2 - O pagamento será realizado da seguinte forma: R\$ 450,00 na assinatura do contrato no dia 10/01/2020 e o restante em 6 parcelas de R\$ 200,00 que serão depositadas todo mês no dia 10. 10/02/2020 - 10/03/2020 - 10-04/2020 - 10/05/2020 - 10/06/2020 - 10/07/2020

2.3 - Até 90 dias após o último trabalho, o CONTRATADO enviará o Pen Card com as fotos em arquivos numerados, estando com o Serviço escolhido pago integralmente.

2.4 - O CONTRATANTE, autoriza desde já a publicação das fotos objeto do presente contrato no endereço eletrônico do CONTRATADO, como mostruários, portfólios e anúncios comerciais, respeitando-se a integridade e a moralidade do CONTRATANTE.

2.5 - Eventos com atrasos superiores a 20 minutos, salvo caso fortuito ou força maior, implicará no pagamento de multa contratual no valor de 10% deste contrato ao CONTRATADO e/ou será descontado do tempo contratado.

2.6 - A CONTRATANTE terá tolerância de 20 minutos após o horário acordado para finalização do trabalho, após os 20 minutos será cobrado R\$ 50,00 a cada 30 minutos de evento.

### Cláusula 3ª.: DA DESISTÊNCIA E CANCELAMENTOS

3.1- Em caso de desistência por parte da CONTRATADA os valores pagos referentes a prestação de serviços serão integralmente devolvidos com acréscimo de 15% ao CONTRATANTE. Em caso de desistência por parte do CONTRATANTE, os valores pagos referentes à prestação dos serviços não serão devolvidos, visto que se referem à contratação de uma data exclusiva, podendo, no entanto, no prazo de até seis meses após a data da comunicação da desistência, serem convertidos em outros serviços fotográficos a serem negociados com o CONTRATADO.

3.2- Caso seja a vontade do CONTRATANTE mudar a data do evento, ficará a critério da agenda da CONTRATADA a realização do trabalho. E se, a mudança ocorrer faltando seis meses ou menos para a data contratada, será cobrada uma multa de 20% do valor do contrato, indicado na Cláusula 2. Por ser uma data exclusiva, dificilmente o CONTRATADO poderá preencher aquele espaço com novo cliente, fazendo-o perder a chance de lucro.

*Elida Paula*  
*Amélia R. de P. Freitas*



**Cláusula 4°.: DIVERSOS**

4.1 - O CONTRATADO não se responsabiliza por fotos que porventura não sejam realizadas devido a falta de tempo hábil ou por falta de pedido no dia do evento por parte da CONTRATANTE, ou até mesmo por fotos que venham a ser prejudicadas em função de outros profissionais, como: cinegrafistas, cerimonial, celebrante, ou ainda convidados.

4.2 - O CONTRATADO tem total liberdade no design e layout da diagramação do álbum e somente será permitida uma única vez a alteração de alguma foto previamente selecionada para a diagramação, não cabendo desta forma alterações substanciais do layout/design, personalizações ou alterações estéticas na edição das fotos.

4.3 - As fotos serão armazenadas em servidores de backup do CONTRATADO por um período de 06 meses e para solicitação de uma 2ª via da mídia com todas as fotos em alta resolução será cobrado o valor de 20% do valor total mencionado neste contrato.

4.4 - Este contrato tem a validade de 12 meses após a data do evento e passado este período o CONTRATADO não terá mais nenhuma responsabilidade para com o CONTRATANTE. Para os contratos com álbum, a sua confecção solicitada após 06 meses da data do evento incorrerá em um reajuste de 20% do valor total descrito neste contrato.

4.5 - Quando, por exigência e vontade exclusiva do CONTRATANTE, houver mudança de pacote e plano de serviços (como por exemplo de um álbum de 20 páginas para um de 40 páginas), deverá ser assinado um termo aditivo contratual, por ambas as partes. Valendo ressaltar que a mudança de plano ocorrerá sempre para um de maior valor, em hipótese alguma para um de menor valor, visto o investimento e dedicação até então já destinados por parte do CONTRATADO para com a eficácia do contrato selado.

**Cláusula 5°. DO FORO**

Elegem as partes o foro da comarca de Palma - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios porventura oriundos do presente contrato.

Elide Paula  
Inalva R. de P. Freitas

FLS. 341

[elidapaulafotografia@gmail.com](mailto:elidapaulafotografia@gmail.com)  
[www.facebook.com/elidapaula.photo](http://www.facebook.com/elidapaula.photo)

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em duas vias de igual teor.

Palma - MG, 10 de janeiro de 2020

*Elida de Paula Fotografia*

Elida de Paula Fotografia  
CONTRATADO

*Isabela Rodrigues de Paula Freitas*

Isabela Rodrigues de Paula Freitas  
CONTRATANTE



Elida de Paula Fotografia  
Rua Dr. João Pinheiro, 157, Apt 201 - Centro - Palma - MG  
(32) 984 594 1234 FLS: 342  
elidapaulafotografia@gmail.com  
www.facebook.com/elidapaula.photo

**CONTRATO DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA**

**Casamento de Juliana e Silas**

**DATA: 07/04/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços fotográficos, de um lado, denominado CONTRATANTE: Juliana da Silva Souza, inscrita no CPF sob o nº 093.617.956-27, carteira de identidade MG 16.082.177, residente na Rua Eñson Miranda Junior, nº 81, Apt 302, Muriaé - MG, telefone (32) 99197-3036, de outro lado denominado CONTRATADO: Élica de Paula Fotografia, inscrita no CNPJ sob o número 27.604.413/0001-31 com sede na Rua Dr. João Pinheiro, nº 157, Apt 201, Centro, CEP 36.750-000, Palma - MG, telefone (32) 98459-4122, tem justo e acordado o que consta das cláusulas e condições seguintes referentes a prestação de serviço de cobertura fotográfica.

**DADOS DO EVENTO**

Cerimônia e Recepção: Espaço Nobre, às 16:30h do dia 07 de abril de 2019.

**Cláusula 1ª.: DO SERVIÇO**

1- O valor deste contrato refere-se ao comparecimento do CONTRATADO para a realização de serviços fotográficos, incluindo o making of da noiva (1 hora), a cerimônia (1:30 hora), a recepção com tempo de até 02 horas e um ensaio fotográfico (pré wedding) em área externa com tempo 1:30 horas. Todas as fotos serão entregues em alta resolução, editadas e JPEG, sem marca d'água gravadas em CD.

Especificações do Album: linha N Tamanho  
20x30 cm, 20 páginas, 800g gr, cabendo  
70 ( setenta ) fotos.

*Elida Paula*  
*JSS*





**Cláusula 2ª.: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRODUTO**

2.1- O valor dos serviços/produtos é de R\$ 1.100,00  
( Hum mil e cem reais )

2.2- O pagamento será realizado da seguinte forma: 30% na assinatura do contrato no dia 14/12/2018 (R\$ 330,00) e 70% no dia da realização do evento, dia 07/04/2019 ( R\$ 770,00 ).

2.3 - Até 60 dias após o último trabalho, o CONTRATADO enviará o Pen Drive com as fotos em arquivos numerados, estando com o Serviço escolhido pago integralmente.

2.4 - O CONTRATANTE, autoriza desde já a publicação das fotos objeto do presente contrato no endereço eletrônico do CONTRATADO, como mostruários, portfólios e anúncios comerciais, respeitando-se a integridade e a moralidade do CONTRATANTE.

**Cláusula 3ª.: DA DESISTÊNCIA E CANCELAMENTOS**

3.1- Em caso de desistência por parte da CONTRATADA os valores pagos referentes a prestação de serviços serão integralmente devolvidos com acréscimo de 15% ao CONTRATANTE. Em caso de desistência por parte do CONTRATANTE, os valores pagos referentes à prestação dos serviços não serão devolvidos, visto que se referem à contratação de uma data exclusiva, podendo, no entanto, no prazo de até seis meses após a data da comunicação da desistência, serem convertidos em outros serviços fotográficos a serem negociados com o CONTRATADO.

3.2- Caso seja a vontade do CONTRATANTE mudar a data do evento, ficará a critério da agenda da CONTRATADA a realização do trabalho. E se, a mudança ocorrer faltando seis meses ou menos para a data contratada, será cobrada uma multa de 20% do valor do contrato, indicado na Cláusula 2. Por ser uma data exclusiva, dificilmente o CONTRATADO poderá preencher aquele espaço com novo cliente, fazendo-o perder a chance de lucro.

*Elidade Paula*  
*Joss*

Rua Dr. João Pinheiro, 177, Apt 201 - Centro - Palma - MG  
(32) 984 594 122

FLS. 345

eliddepaulafotografia@gmail.com  
[www.facebook.com/eliddepaula.photo](http://www.facebook.com/eliddepaula.photo)

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em duas vias de igual teor.

Palma - MG, 14 de Dezembro de 2018

Élida Aparecida de Paula

Élida de Paula Fotografia

CONTRATADO

Juliana da Silva Souza

Juliana da Silva Souza

CONTRATANTE



Manufactured.

FLS

396

June

des Auteurs et  
Chapman & Co. 1851/1852  
Cité de Paris de la  
Librairie



Melanie Jorie de Paula Alvim

Itou - Palmar

AG - 5280

C.C. 01231-0

cel. 989540656

*(Signature)*

FLS. 347

FLS. 348



**Nelmira Alvim**

4 de ago · 🌐

...

Para você que gosta de crochê...  
Aceito encomendas.



NEL

CNPJ - 37009.753/0001-78

FLS. 349

Declara Ter recebido da Mãe do

Procurador Mediane a quantia de

R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente

ao pagamento de 01 jogo de suprat

de crochê contendo 6 unidades

Melmore Mãe de Paula - Mãe

Mãe de Paulo S. Medeiros  
CPF: 878070506. 59





Enviar para Wantuil Rua Francisco Sales 221

FLS. 359

Compra #4195404220 - 29 de novembro

### Minha conta



Compras

Compras

Perguntas

Favoritos



Vendas



Assinaturas



Faturamento



Configurações

Você comprou

Acompanhar o envio

### Chegará entre os dias 3 e 8 de dezembro

O vendedor está preparando o seu pacote.



Barbantes Lima Coloridos, 700g de N°6 8 \*kit 10 Cones + Presente ajuda R\$ 185<sup>90</sup> x 1 unidade

Vendedor MARCELO OLIVEIRA DA FO... Ver mensagem 1

### Resumo da compra

Produto	R\$ 185 <sup>90</sup>
Frete grátis	R\$ 0
O seu pagamento	2 x R\$ 97 <sup>59</sup>
Total	R\$ 195 <sup>18</sup>



Visa terminada em 2968

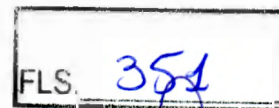
Pagamento (2x R\$ 97,59)

Pagamento #12457530424 aprovado no dia 29 de novembro



Enviar para Wantuil Rua Francisco Sales 221

Compra #2374025628 - 1 de abril



Minha conta

- Compras
- Compras
- Perguntas
- Favoritos
- Vendas
- Assinaturas
- Faturamento
- Configurações

Você comprou

Entregue no dia 6 de abril



Kit 10 Barbantes Lima 700g N6 / N8  
R\$ 100<sup>00</sup> x 1 unidade

Vendedor MARCELO OLIVEIRA DA FONSECA - ...

Ver mensagens

Comprar novamente

Detalhe do envio

Opinar sobre o produto

R\$ 100

Preço de ajuda R\$ 127<sup>90</sup>

Resumo da compra

Produto  
Custo de envio  
Subtotal

O seu pagamento

4 x R\$ 34<sup>85</sup>

Total

R\$ 139<sup>40</sup>



Visa terminada em 2968

Pagamento (4x R\$ 34,85)

Pagamento #6157803325 aprovado no dia 1 de abril

Rua Francisco Sales 221  
Centro, Palma (36750000), Minas Gerais  
Quem recebe Wantuil Prado Medina 32984949477

MLB

Minha conta

Compras

Histórico

Ofertas do dia

Favoritos

Lojas oficiais

Categorias

Mercado Pontos

Contato

Vender



Copyright © 1999-2020 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.



FLS. 352

Nelmira Alvim <nelmiraalvim2014@gmail.com>

## Você comprou Barbante Euroroma Especial

1 mensagem

Mercado Livre <nao-responder@mercadolivre.com>  
Para: nelmiraalvim2014@gmail.com

27 de novembro de 2020 16:11







NELMIRAALVIM

Você comprou Barbante Euroroma Es...


### Chegará entre 7 e 10 de dezembro



#### Resumo da compra

-  Você comprou de SISSI FIOS & AVIAMENTOS  
CNPJ 37010611000120
-  Entrega no seu endereço  
Rua Francisco Sales 221 - Palma, Minas Gerais - CEP  
36750000  
Wantuil Medina - 984949477
-  Você pagou R\$ 185<sup>67</sup>  
2x R\$ 92<sup>64</sup> com o cartão de crédito Visa terminado em  
2968
-  Você poderá devolver o produto até 30 dias após o  
recebimento  
Ver políticas de devolução

[Ver em minhas compras](#)

-  Com a evolução mundial do vírus da COVID-19, queremos dar algumas dicas e recomendações ao receber e enviar suas compras.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

NELMIRA MARIA DE PAULA ALVIM 02881474640

### Nome do Empresário

NELMIRA MARIA DE PAULA ALVIM

### Nome Fantasia

NEL

### Capital Social

200,00

### Número Identidade

7500860

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MG

### CPF

028.814.746-40

FLS.

353

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/04/2020

## Números de Registro

### CNPJ

37.009.753/0001-78

### NIRE

31 8 1858094-7

## Endereço Comercial

### CEP

36750-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA RUA FRANCISCO SALES

### Município

PALMA

### Número

221

### UF

MG

### Complemento

CONJ

## Atividades

### Data de Início de Atividades

27/04/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Crocheteiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME55163542

### Número do Identificador

2881474640

### Data de Emissão

27/04/2020

MEI - ARTESÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

FLS.

354

*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que NELMIRA MARIA DE PAULA ALVIM ARTESÃO, representante do MEI inscrito no CNPJ:37009753/0001-78, situado à rua Francisco Sales,221, Palma- MG, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 30 de novembro de 2020.

*[Handwritten signature]*  
Alexandre de Castro Pereira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
**Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo**  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

FLS. 355

*Que*

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que EVA APARECIDA DE PAULA GOMES, Artesã, residente à rua Adriano Raimundo Palma/MG, MEI inscrita CNPJ: 28188057000185, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 12 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

**Alexandre de Castro Pereira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.04  
0861300861 SEGUNDA VIA 0008

FLS. 356

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 3182-8 - SICOOB CREDIMATA  
CONTA: 207.402-8

FAVORECIDO: EVA APARECIDA DE PAULA GOMES  
CPF/CNPJ: 059.323.776-58  
VALOR: R\$ 1.000,00  
DEBITO EM: 03/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120303  
AUTENTICACAO SISBB: 5.4A4.04F.152.63B.5B2

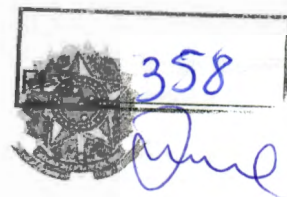
Transação efetuada com sucesso por: JB553156 JOAO PAULO PEREIRA.

FLS. 357

*Paula*



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

EVA APARECIDA DE PAULA GOMES 05932377658

### Nome do Empresário

EVA APARECIDA DE PAULA GOMES

### Nome Fantasia

PONTO G

### Capital Social

7.000,00

### Número Identidade

11873173

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MG

### CPF

059.323.776-58

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/07/2017

## Números de Registro

### CNPJ

28.188.057/0001-85

### NIRE

31 8 1055884-5

## Endereço Comercial

### CEP

36750-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA FRANCISCO DE PAULA PINTO

### Município

PALMA

### Número

83

### UF

MG

### Complemento

LETRA B

## Atividades

### Data de Início de Atividades

14/07/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

### Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em madeira independente

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Comerciante independente de madeira e artefatos

### Atividades Secundárias (CNAE)

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/01 - Restaurantes e similares

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

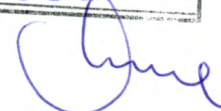
## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários,



SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual

FLS. 369

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 28.188.057/0001-85  
Inscrição Estadual: 003004569.00-73  
UF: MG  
Nome Empresarial: EVA APARECIDA DE PAULA GOMES 05932377658

**Informações Complementares**

CNAE-F Principal: 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir  
CNAE-F Secundária: 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis  
Data da Inscrição Estadual: 14/07/2017  
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo  
Data Situação Cadastral: 14/07/2017  
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL  
Observações.  
unidade auxiliar da CNAE:

**Dados de Endereço:**

CEP: 36750000  
UF: MG Município: F  
Distrito/Povoado:  
Bairro: CENTRO  
Logradouro: RUA FRANCISCO DE PAULA PINTO  
Número: 83  
Complemento: LETRA B  
Telefone: 3284895047

**REGISTAR**

SEF/MG - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - Fale Co

FLS.

361  
*Paula*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Eva Aparecida de Paula Gomes*  
ASSINANTE DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
**CPF**  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição  
**059.323.776-58**

NOME  
**EVA APARECIDA DE PAULA GOMES**

Nascimento  
06/07/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL - MG-11.873.173 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2014

NOME  
**EVA APARECIDA DE PAULA GOMES**

FILIAÇÃO  
**ADAO ALVES DE PAULA  
MARIA JOSE DE PAULA**

NATURALIDADE  
**PALMA-MG**

DOC. ORIGEM CAS. LV-17B FL-237V DATA DE NASCIMENTO 6/7/1980

**PALMA-MG**

CPF 059323776-58

LEITICIA ALVES MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2207  
LEI Nº 116 DE 29/08/83

2 VIA

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

7 CORREIOS

Emissão  
MAR/2010



(MEI. Artesanato)

FLS.

362

*[Handwritten signature]*

Eva Aparecida de Paula

(32) 984227884



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.02  
0861300861 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 3182-8 - SICOOB CREDIMATA  
CONTA: 207.932-1

FAVORECIDO: SIDNEI DA SILVA TESTA 07888730671  
CPF/CNPJ: 21.299.415/0001-40  
VALOR: R\$ 1.000,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120205  
AUTENTICACAO SISBB: 5.AB4.EAF.4F4.AD3.422

FLS. 363  
*[Handwritten Signature]*

FLS. 364  
*Amel.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERMEDIÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MG

NOME  
SIDNEI DA SILVA TESTA

DOC. IDENTIDADE / CILIBRADOR EF  
205434343 SSP RJ

CPF  
078.887.306-71 DATA NASCIMENTO  
12/09/1984

Resgato  
JOSE ADAO TESTA

ANA LUCIA DA SILVA  
TESTA

PROBIBIÇÃO ACC CATEGORIA  
AB

Nº RENOVADO 05222178845  
VALIDADEZ 11/09/2024  
Vº ANOTAÇÃO 06/06/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2137853731

PROBIBIÇÃO PLASTIFICAR  
2137853731

Sidnei da Silva Testa  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MURIAN, MG DATA EMISSÃO  
27/08/2020

Kleyerson Rezende  
Diretor DETRAN/MG 58471074514  
36562197370

MINAS GERAIS







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.299.415/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2015	
NOME EMPRESARIAL SIDNEI DA SILVA TESTA 07888730671					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R FRANCISCO CAPARAO		NÚMERO 188	COMPLEMENTO BLOCO A		
CEP 36.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PALMA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO gunel@lg.com.br			TELEFONE (32) 8434-9270		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Data de Recebimento		Identificação e Assinatura do Recebedor		NFA-e Nº 024.262.550 SÉRIE 890 <b>366</b>		
	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica			
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		0 - Entrada 1 Saída <b>1</b>			CHAVE DE ACESSO 3120 0816 9077 4600 0113 5589 0024 2625 5012 8805 6382
	CNPJ: 16907746000113		Nº: 024.262.550 Serie: 890 Folha: 001 / 001			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203775450622 - 07/08/2020
-------------------------------	---

REMETENTE	NOME / NOME EMPRESARIAL SIDNEI DA SILVA TESTA 07888730671			CPF / CNPJ 22.299.415/0001-40		DATA DA EMISSÃO 07/08/2020	
	ENDEREÇO RUA FRANCISCO CAPARAO, 188, BLOCO A			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36750-000	
	MUNICÍPIO 3524 - PALMA		FONE / FAX	UF MG	PAÍS BRASIL	INSCRIÇÃO ESTADUAL 002545603.00-12	DATA ENTRADA/SAÍDA 10/08/2020
							HORA ENTRADA/SAÍDA 15:00

DESTINATÁRIO	NOME / NOME EMPRESARIAL SHIRLENE PEREIRA VIEIRA			CPF / CNPJ 089.356.767-13		
	ENDEREÇO RUA ELIZARIO LOURENCO DIAS, 222			BAIRRO / DISTRITO COROADO		CEP 29203-400
	MUNICÍPIO 1879 - GUARAPARI		FONE / FAX	UF ES	PAÍS BRASIL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO IMPOSTO	BASE CÁLCULO ICMS		VALOR ICMS	BASE CALC. ICMS ST		VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS RS 1.600,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA RS 1.600,00
	Nº DAE ICMS SOBRE A OPERAÇÃO			Nº DAE ICMS SOBRE A PRESTAÇÃO		NÚMERO E DATA (AAD / AI)	

TRANSPORTADOR / VEÍCULO ESTABELECIDOR	NOME / RAZÃO SOCIAL SHIRLENE PEREIRA VIEIRA			FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO/REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO MSM7102	UF ES	CPF / CNPJ 089.356.767-13
	ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	QUANTIDADE 12,0000	ESPÉCIE GAIOLAS	MARCA DIVERSAS	NUMERO 1	PESO BRUTO 6,0000		PESO LÍQUIDO 6,0000	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
01	MADEIRA - GAIOLAS PARA CURIÓ	44092200	102	6101	UN	2,0000	350,0000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	MADEIRA - GAIOLAS PARA COLEIRO	44092200	102	6101	UN	10,0000	90,0000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / MOTIVO DE EMISSÃO NOTA FISCAL AVULSA EMITIDA NOS TERMOS DO INCISO V, ARTIGO 53-C, PARTE 1, ANEXO V DO RICMS/2002. CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMEI, CONFORME RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, DE 24/05/2018. IMPOSTO DA MERCADORIA A SER RECOLHIDO NOS TERMOS DO ART. 101 DA CITADA RESOLUÇÃO. VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE ESTÁ LICENCIADO EM NOME DO DESTINATÁRIO (PRÓPRIO). SUJEITO A REVISÃO FISCAL. Valor Total FCP da UF Destino: R\$ 0,00  Valor Total ICMS Interestadual UF Destino: R\$ 0,00  Valor Total ICMS Interestadual UF Remetente: R\$ 0,00  Tipo de Emissão: Normal	

367  
FLS.  
*[Signature]*





368  
FLS.

*Quail*





MEI - Artesão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

FLS.

370

*And*

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que SIDNEI DA SILVA TESTA, Artesão, MEI inscrito CNPJ: 22299415000140 situado à rua Francisco Capará, 188 Bloco A Palma/MG, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 12 de novembro de 2020.

*Alexandre de Castro Pereira*

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

FLS. 371  
*Jul*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETOM DAURAT

POLEGAR DIREITO

4964614C

*Anderson Rodrigo de Paula*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 39.893.360-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2016

NOME **ÂNDERSON RODRIGO DE PAULA**

FILIAÇÃO  
DARCY OTTONI DE PAULA  
MARINA ALVES DE PAULA

NACIONALIDADE  
SANTÔNIO DE PÁDUA - RJ

DATA DE NASCIMENTO  
13/11/1975

DOC ORIGEM  
PALMA-MG PALMA CN:LV.A034/FLSº388/Nº09749

CNPJ 025484747/12

*Carloso Paulo Filho*  
Delegado de Polícia Estadual - SSP/SP

12793581242

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

NÃO PLASTIFICAR

**Europam**

55 150 1691 5855

13/24

ÂNDERSON RODRIGO DE PAULA

14.443-5

**elo**  
MAIS



FLS. 372  
*[Handwritten signature]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS.

373

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.433.668/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANDERSON RODRIGO DE PAULA 02542474712</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARP GAIOLAS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b> <b>9.23-0-01 - Serviço de táxi</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R FRANCISCO SALES</b>	NÚMERO <b>155</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>36.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARP.ANDERSON@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(32) 3446-1703</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2011</b>
------------------------------------	---

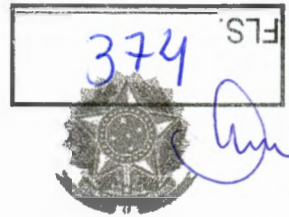
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2020 às 09:30:32.(data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ANDERSON RODRIGO DE PAULA 02548474712

### Nome do Empresário

ANDERSON RODRIGO DE PAULA

### Nome Fantasia

ARP GAIOLAS

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

398933601

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SP

### CPF

025.484.747-12

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/10/2011

## Número de Registro

### CNPJ

14.433.558/0001-75

## Endereço Comercial

### CEP

36750-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA FRANCISCO SALES

### Município

PALMA

### Número

155

### UF

MG

### Complemento

FUNDOS

## Atividades

### Data de Início de Atividades

10/10/2011

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Artesão(ã) em cortiça, bambu e afins independente

### Atividade Principal (CNAE)

1629-3/02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

### Ocupações Secundárias

Taxista independente

Artesão(ã) em madeira independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4923-0/01 - Serviço de táxi

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

FLS.

375

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIN.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME65674935

**Número do Identificador**  
14433558000175

**Data de Emissão**  
04/12/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e  
Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

RIS.

376

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Anderson Rodrigo de Paula,  
Artesan, representante do MEI inscrito no CNPJ: 14.433.558/0001-75,  
situado à rua Francisco Sales, 155 Palma- MG, realizou o CADASTRO  
MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 04 de dezembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Palma/MG



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 377

Edital 0054/2020 - Relação de beneficiários contemplados com o "Auxílio Cultura" - Lei 14.047/2020 "Aldir Blanc" - Art. 2º, Inciso III.

PARTICIPANTE	CATEGORIA
LUIS FABIO DE OLIVEIRA (PRODUÇÃO AUDIO VISUAL)	PESSOA JURÍDICA - 1 COMPONENTE
ÉLIDA APARECIDA DE PAULA (FOTÓGRAFA)	PESSOA JURÍDICA- 1 COMPONENTE
EVA APARECIDA DE PAULA (ARTESANATO)	PESSOA JURÍDICA- 1 COMPONENTE
SIDNEI DA SILVA TESTA (ARTESANATO)	PESSOA JURÍDICA- 1 COMPONENTE
ADEMIR PONTES FIGUEIRA (ARTE CIRCENCE)	PESSOA JURÍDICA- ACIMA DE 3 COMPONENTES
SOCIEDADE MUSICAL E CULTURAL EUTERPE SÃO JOSÉ	PESSOA JURÍDICA- ACIMA DE 3 COMPONENTES
CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS (BATERIA DO ALEMÃO)	GRUPOS E COLETIVOS-PESSOA FÍSICA
RODRIGO GONÇALVES MOURA (BANDA DO ZÉ MOURA)	GRUPOS E COLETIVOS-PESSOA FÍSICA
ALTAMIRO GABRIEL ALEXANDRE NOGUEIRA (PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS)	GRUPOS E COLETIVOS-PESSOA FÍSICA
JUAREZ MOREIRA RAIMUNDO (IMENSIDÃO DO SAMBA)	GRUPOS E COLETIVOS-PESSOA FÍSICA
GERVÁSIO ANTINARELLI FREITAS	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
ANÍBAL SILVA SOARES	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
MÁRCIO SILVA COSTA	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
MARIA JOSÉ DE PAULA	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
MAURA BARBOSA BASTOS	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
EDVÂNIA LEITE DE PAULA	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
ANA APARECIDA DE PAULA	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
ROSEMEIRE LOPES ARAUJO	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
VIVIANE DE PAULA MENDONÇA ARAÚJO	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
MÁRCIO LUIZ OLIVEIRA BITTENCOURT	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
CARMEN DE FATIMA MOREIRA DA SILVA	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
IGOR MOREIRA DA SILVA	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA
ROGÉRIA ALEXANDRE NOGUEIRA	BOLSA ARTESÃOS- PESSOA FÍSICA



## Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 378

Classificação da Seleção/ Premiação Produção de Live – Pessoa Física / Jurídica  
da Lei Aldir Blanc conforme Edital nº 0054/2020.

<b>1º lugar- Banda Musical Cultural "Euterpe São José"</b>
<b>2º lugar- Igor Duarte de Oliveira Almeida</b>
<b>3º lugar- Caio Garcia Raimundo</b>
Participação Otávio Barbosa da Silva
Participação Carlos Alexandre Alves Figueira
Participação Ademir Pontes Figueira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e  
Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

FLS. 379

*Amel.*

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que ALTAMIRO GABRIEL ALEXANDRE NOGUEIRA, portador do CPF: 03034679670, RG: M7690775, representante do Coletivo do grupo AN produções audiovisuais, residente à rua Heitor Barbosa nº 99, Palma/MG, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 16 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 3182-8 - SICOOB CREDIMATA  
CONTA: 207.299-8

FAVORECIDO: ALTAMIRO GABRIEL ALEXANDRE NOGUEIRA  
CPF/CNPJ: 030.346.796-70  
VALOR: R\$ 3.000,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120208  
AUTENTICACAO SISBB: C.E86.748.046.350.C1B

FLS 380

*Que*



*Adelson*

FLS. 384



AGENDA AN SONORIZAÇÃO

2018

FLS. 382

10-02-2018 CARNAVAL MIRADOURO  
 10-02-2018 BLOCO RECREIO (AUDIO ZEM)  
 11-02-2018 CARNAVAL MIRADOURO  
 11-02-2018 BLOCO RECREIO (AUDIO ZEM)  
 12-02-2018 CARNAVAL MIRADOURO  
 13-02-2018 CARNAVAL MIRADOURO  
 13-02-2018 BLOCO ANTONIO PRADO DE M (AUDIO ZEM)  
 10-03-2018 RENATO BARUSH (REMO CATAGUASES)  
 21-04-2018 FUNDAÇÃO SIMÃO (ABP) MIRAI  
 04-05-2018 FUNDAÇÃO SIMÃO (ABP) SOBRAL PINTO  
 05-05-2018 FUNDAÇÃO SIMÃO (ABP) SOBRAL PINTO  
 12-05-2018 FESTA PARTICULAR MIRACEMA (BIDU) 1.1  
 19-05-2018 FUNDAÇÃO SIMÃO (ABP) VISTA ALEGRE  
 26-05-2018 FESTA TIA LIDIA  
 06-06-2018 FUNDAÇÃO SIMÃO (TEATRO PRAÇA) 19:30  
 07-06-2018 FUNDAÇÃO SIMÃO (TEATRO PRAÇA) 14:30 e 19:30  
 08-06-2018 FUNDAÇÃO SIMÃO (TEATRO PRAÇA) 14:30 e 19:30  
 09-06-2018 FUNDAÇÃO SIMÃO (TEATRO PRAÇA) 9:30 e 15:30  
 07-07-2018 FESTA JUNINA REMO (SICOOB)  
 20-07-2018 CANÇÃO DO ESPIRITO (PALMA)  
 21-07-2018 FESTA JUNINA PARTICULAR  
 28-07-2018 HALVARO E RODRIGUES (SAPUCAIA) 1.0  
 04-08-2018 CANÇÃO DO ESPIRITO (PALMA)  
 11-08-2018 SERAFINS LANÇAMENTO 1.0  
 07-09-2018 MARCOS PAULO MIRAI palco e som 1.5  
 15-09-2018 EVENTO EVANGELICO LARANJAL 1.3  
 23-09-2018 EVENTO MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS PALMA  
 30-09-2018 FESTA DE SÃO FRANCISCO PQ EXPO PALMA 7.5  
 13-10-2018 BANDA ZEM MURIAÉ 1.5  
 13-10-2018 CASAMENTO LIDIANE E JOSMAR (LARANJAL)  
 03-11-2018 BANDA ZEM (BÚZIOS) 2.5  
 10-11-2018 BANDA ZEM (PALMA) SOM 2 + PALCO 2.0  
 17-11-2018 BANDA ZEM (CARANGOLA) 1.4 (SOM 2)  
 25-11-2018 KAIRÓS MIRACEMA 1.5 (SOM 2 + PALCO)  
 01-12-2018 MARCELO E WESLEI EM MURIAÉ  
 15-12-2018 (RAISSA) PRESENTE DORÓ (DJ LOCAL)  
 29-12-2018 JPG E ELLEN CRISTINA APAE PALMA

37 EVENTOS

2019

26-01-2019 FESTA DE S. SEBASTIAO PALMA 0750  
 27-01-2019 FESTA DE S. SEBASTIAO PALMA 0750  
 01-03-2019 MONTAGEM PALCO BLOCO PALMA 1.200 (2 DIAS)  
 02-03-2019 BLOCO CARNAVAL RECREIO (WELSIO) 1.500  
 03-03-2019 BLOCO CARNAVAL RECREIO (CHRISTIAN) 1.500  
 28-04-2019 FESTA DA MISERICORDIA MIRAI (minist de music)  
 30-04-2019 FESTIVAL DE TEATRO CATAGUASES 1500  
 01-05-2019 FESTIVAL DE TEATRO CATAGUASES 1500  
 02-05-2019 FESTIVAL DE TEATRO CATAGUASES 1500  
 03-05-2019 FESTIVAL DE TEATRO CATAGUASES 1500  
 04-05-2019 FESTIVAL DE TEATRO CATAGUASES 1500  
 18-05-2019 BANDA ZEM/SARAH FREITAS (SOM 2 + PALCO) 1800  
 25-05-2019 DIA MARIANO- PARAISO  
 26-05-2019 FESTA HOSPITAL PALMA 0750  
 30-05-2019 NOITE DE LOUVOR MARIA PASSA NA FRENTE CISNE  
 31-05-2019 ENCERRAMENTO MES MARIANO PALMA  
 13-06-2019 FESTA DE SANTO ANTONIO PALMA 0750  
 14-06-2019 FESTA DE SANTO ANTONIO PALMA 0750  
 15-06-2019 FESTA DE SANTO ANTONIO PALMA 0750  
 16-06-2019 FESTA DE SANTO ANTONIO PALMA 0750 DOAÇÃO DE 500,00  
 19-06-2019 ARRAIA SOLIDÁRIO LEOPOLDINA 1300  
 20-06-2019 FESTA DE CORPUS CHISTI  
 21-06-2019 MATEUS BAIXISTA CATAGUASES som1 1500  
 29-06-2019 FESTA JUNINA MURIAÉ SOM 1 1000  
 02-07-2019 FESTIVAL DE TEATRO DE INVERNO (CATAGUASES) 1500  
 03-07-2019 FESTIVAL DE TEATRO DE INVERNO (CATAGUASES) 1500  
 04-07-2019 FESTIVAL DE TEATRO DE INVERNO (CATAGUASES) 1500  
 05-07-2019 FESTIVAL DE TEATRO DE INVERNO (CATAGUASES) 1500  
 13-07-2019 BABILONIA SANTO ANT DE PADUA 1000  
 18-07-2019 ENCONTRO REC PARAÍSO  
 24-07-2019 MISSA COM PADRE MARCELINHO PARAOQUENA  
 10-08-2019 CASAMENTO MANOEL  
 31-08-2019 TENDA JOVEM ( LAJE DO MURIAE 300  
 01-09-2019 TENDA JOVEM (LAJE DO MURIAE 300  
 07-09-2019 GS BAND E CRIST BENI E DANIEL LARANJAL 1500  
 21-09-2019 CRISTIANO BANI E DANIEL 1200  
 05-10-2019 CALOURADA CEFET 12:00 AS 22:00 1400  
 11-10-2019 LEO RIBEIRO (LEOPOLDINA) 1200  
 13-10-2019 REINAUGURAÇÃO SANTUARIO PALMA  
 27-10-2019 BINGÃO PALMA

750

17-11-2019	FESTA BENEFICENTE BANDA EUTERPE	750	
08-12-2019	SITIO ANDRÉIA SIMÃO (Sobral Pinto)	1500	
13-12-2019	COMUNIDADE BARREIRO IGREJA	500	
22-12-2019	CANTATA NATAL STA TEREZINHA MIRACEMA	1000	
28-12-2019	PRE REVEILON PALMA REGINALDO	1500	
31-12-2019	REVEILON SAO SEBASTIAO DO ALTO RJ	2500	45 eventos

2020

18-01-2020	FESTA DE SÃO SEBASTIAO PARQUE DE EXP PALMA	750	
19-01-2020	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO		750
25-01-2020	MISSA DE ACOLHIDA NOVO BISPO LEOPOLDINA	1500	
25-01-2020	MISSA DE ACOLHIDA NOVO BISPO LEOP /SOM CORAL	1500	
08-02-2020	BAILE DO HAVAI EM PALMA SOM COMPLETO	1500	
22-02-2020	SEKA BOTEÇO		2000
24-02-2020	SEKA BOTEÇO		2000
04-04-2020	SITIO ANDREIA SOBRAL PINTO (moça prosa)	1500 (cancelado)	
11-04-2020	MARCOS JR E CRISTIANO (HALVARO DO H E R)	1200 (cancelado)	
25-04-2020	REC		1000
	(cancelado)		
26-04-2020	REC		1000
	(cancelado)		
08-05-2020	FESTA HOSPITAL		1000 (cancelado)
09-05-2020	FESTA HOSPITAL		1000 (cancelado)
10-05-2020	FESTA HOSPITAL		1000 (cancelado)
13-06-2020	FESTA JUNINA		1000
	(cancelado)		

FLS. 383  
*Amel.*

ULTIMO  
 EVENTO  
 → PARA BAIXO  
 TODOS OS EVENTOS CANCELADOS.



EUF.MOS.

*Handwritten signature*

FLS. 384



EVENTOS.



*Cam*

FLS. 388





386  
FLS  
CML



FUNERIAS RAFAELZADES



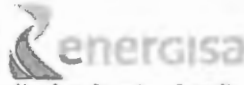
387

FLS





ALTAMIRO GABRIEL ALEXANDRE NOGUEIRA  
RUA HEITOR BARBOSA, 89 / ANDAR 2 - CENTRO  
PALMA / MG CEP 38750000 (AG 38)



Metro - Energisa Minas Geraes - Distribuidora de Energia S/A  
Av Manoel Inacio Pereira, 1200 - Distrito Industrial  
Cabeceiras / MG - CEP 38771-000  
CNPJ 19.827.839/0001-58 Insc Est 153.068023-0000  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Serie E2 Nº 012.724.608  
Cód. para Déb. Autorizáveis: 00994189438

Ligação: BIFÁSICO  
Cis/Sic: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
Rua/Sic: 12-39-12-7786 Referência: Out / 2020  
Medidor: 00000187038 Emissão: 20/10/2020  
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 18.000470247 01 - SEF/MG

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Out / 2020	20/10/2020	19/11/2020	030.346.796-70

UC (Unidade Consumidora): 1/418042-8

Canal de contato

-Prezado cliente, mantenha seu cadastro do banco rende atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsável pelo Bolsa Família e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 85%  
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whats app (32) 98428-1352

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 18/09/20 Leitura: 30682	Data: 20/10/20 Leitura: 30761	1	189	32

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Alq	ICMS(R\$)	Base Calc	Pre(F\$)	Coleta(R\$)
0801	Consumo em kWh	189,000	0,863430	180,19	180,19	30	54,06	180,19	1,33
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0801	CONTRIBUICAO ILUM PUBLICA			11,52	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0801	HOSPITAL E MATERIA: MARA ELOY 10/2020			1,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa e/ Tributos	TOTAL	180,19	54,06	180,19	1,33	8,18
								0,827730

Média últimos meses (kWh): 184  
VENCIMENTO: 27/10/2020  
TOTAL A PAGAR: R\$ 192,71

Histórico de Consumo (kWh)
189   188   147   186   228   179   232   118   99   123   128   155
Out/19   Nov/19   Dez/19   Jan/20   Fev/20   Mar/20   Abr/20   Mai/20   Jun/20   Jul/20   Ago/20   Set/20

RESERVADO AO FISCAL  
0309.1162.7bc3.b9c5.b352.f3b8.9710.87bf.

Indicadores de Qualidade		Comparação do Consumo	
Limites da ANEEL	Apurado	Discriminação	Valor (R\$)
DIC MENSAL: 5,19	0,00	Serviços de Dist da Energia/MG	32,80
DIC TRIMESTRAL: 10,38		Compra de Energia	82,75
DIC ANUAL: 20,77		Serviço de Transmissão	7,88
FIC MENSAL: 3,23	0,00	Encargos Setoriais	15,41
FIC TRIMESTRAL: 8,47		Impostos Diretos e Encargos	73,08
FIC ANUAL: 12,86		Outros Serviços	1,00
DAGC: 2,94	0,00	<b>Total</b>	<b>182,71</b>
DICR: 12,22			<b>100,00</b>

REVISÃO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) ac ma relacionada(s) permança(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 04/11/2020. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após esse data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.  
Fatura sujeita e incluído em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.  
Contato Serviço: HOSP MARA ELOY - (32) 3448-1103  
- O cancelamento da cobrança do consumo e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

PAGO APP 06/11/20

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268.720004 00797.966173 6 84210000019271

PAGADOR: ALTAMIRO GABRIEL ALEXANDRE NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 030.346.796-70  
RUA HEITOR BARBOSA, 89 / ANDAR 2 - CENTRO - PALMA / MG CEP 38750000

Nosso Nr	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687200000797966	000418042202010	27/10/2020	R\$ 192,71	

Metro - Energisa Minas Geraes - Distribuidora de Energia S/A CNPJ 19.827.839/0001-58  
Av Manoel Inacio Pereira, 1200 - Distrito Industrial - Cabeceiras / MG - CEP 38771-000

COMPROVANTE  
RESIDENCIA

FLS. 388  
Que

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ALTAMIRO GABRIEL ALEXANDRE NOGUEIRA

DOC. IDENTIFICADORA / OUTRO IDENTIFICAD. Nº: M7690775

CPF: 030.346.796-70

DATA NASCIMENTO: 02/05/1975

FRANCIA: MANOEL NOGUEIRA SEXTO

MARIA TEREZA ALEXANDRE NOGUEIRA

PERMISSÃO: ACC: C

Nº IDENTIFICADORA: 00155853719

VENCIMENTO: 24/10/2021

1ª EMISSÃO: 21/02/1997

LOCAL: MURIAE, MG

DATA EMISSÃO: 16/11/2016

Ass Chancela Oliveira Perry  
Diretora DETRAN/MG

45626151879  
MG501591230

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1403204395

PROIBIDO PLASTIFICAR 1403204395



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

FLS.

389

*Que*

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que JUAREZ MOREIRA RAIMUNDO, portador do CPF: 462263946-00, RG: M3322696, Músico, representante do Coletivo Grupo de Pagode IMENSIDÃO DO SAMBA, residente à rua Firmo de Araújo nº192, Palma/MG, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG



Grupo

MS. 390  
Dund

Processo 054-2080-Charismaticos Pósteres  
da Aldi Plave

Atenção Gabriel Alexandre Nogueira  
Grupo: AN Produtos Multimedios



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.04  
0861300861 SEGUNDA VIA 0003

FLS. 391  
*Anel*

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ  
CONTA: 62.387.765-1

FAVORECIDO: JUAREZ MOREIRA RAIMUNDO  
CPF/CNPJ: 482.263.946-00  
VALOR: R\$ 3.000,00  
DEBITO EM: 03/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120301  
AUTENTICACAO SISBB: 5.C3F.FDE.DC8.833.2DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

FLS.

395

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS, músico, representante da Bateria do Alemão, portador do CPF;119629066-04 e RG: MG 19480414, residente à rua John Kenedy,112 Palma/MG, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 11 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG



Colaturo

R\$ 3.000,00

Juarez Moreira Paumundo  
Grupo de Pagode Inmensidade de Gamboa

FLS. 396  
Dul



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 1602-0 - LEOPOLDINA  
CONTA: 21.489-2

FAVORECIDO: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS  
CPF/CNPJ: 119.629.066-04  
VALOR: R\$ 3.000,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120207  
AUTENTICACAO SISBB: D.F5E.4FF.A68.714.FB2

FLS. 397  
*Que*

*Paul*



399

FLS

*Amel*





FLS. 400  
*[Handwritten signature]*





FLS. 403  
*[Signature]*



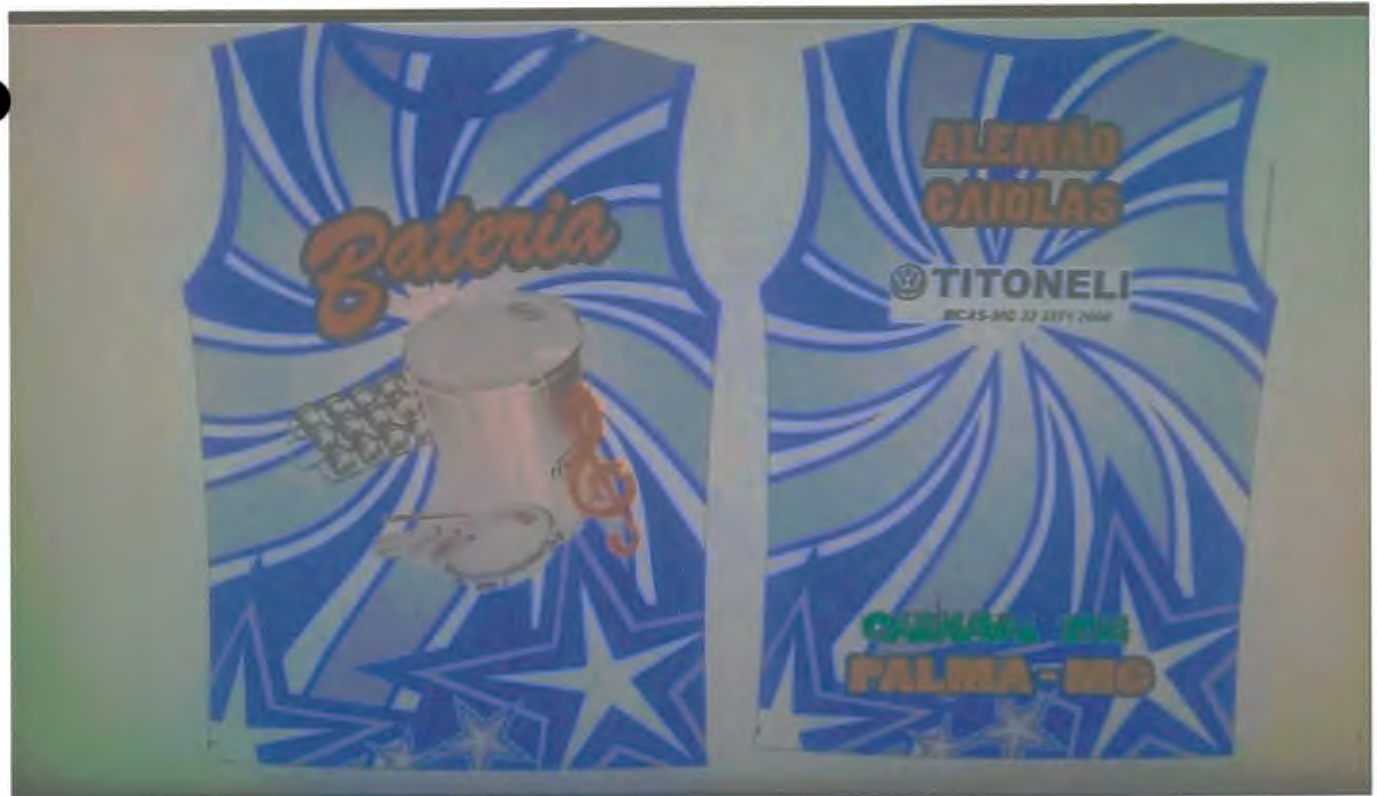


*[Handwritten signature]*



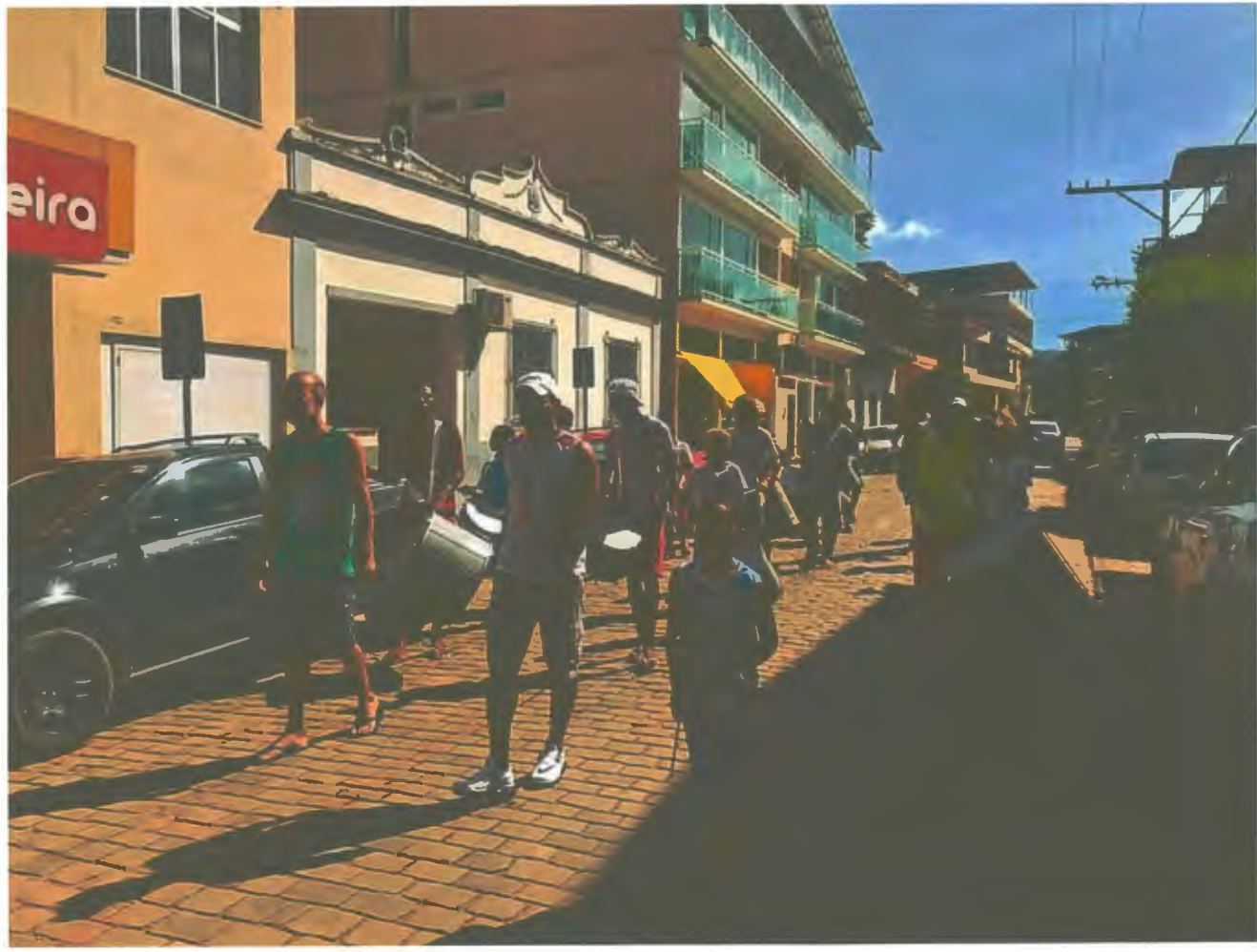


*Amel*



FLS. 404

*June*





**TIVE** **BRAHMA**

**2 DIAS DE OPEN BAR**

**KIT**

**ABADA + CANECA OFICIAL**

**VIRADA DE LOTE**

**QUARTA 27/02**

**BATERIA DO ALEMÃO**

**04/03**  
— DJ LEO VIDAL  
— DJ TOCO  
— TTTTTTTT

**02/03**  
— JUNIOR & GUSTAVO  
— DJ PEDRO CONDE  
— DJ SIAO

**PONTOS DE VENDA: BAR DO JÚLIO / ROSE COTRIM - CENTRO. DROGARIA SILVEIRA / MIRACEMA / LARANJAL.**

**9 PALMA - QUADRA DA APAE**



**4º GRITO DE CARNAVAL 2019**  
**22/02**  
**21hs**  
**Super show**

**BANDA Pipuxão**  
 participação especial!

**APRESENTAÇÃO DA BATERIA DO ALEMÃO**

**Palma MG**  
**JULHO**

**4º GRITO DE CARNAVAL**

**22/02**  
**as 21h**

**THAYLIS**  
**BATERIA DO ALEMÃO**

**APRESENTAÇÃO**

**participação especial!**  
**DJ MACHA LENTA**



FLS. 407

*[Handwritten signature]*





*[Handwritten signature]*







PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

FLS 409

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que RODRIGO GONÇALVES DE MOURA, Músico, portador do CPF:037976176-00 RG: 34814855-2 residente à rua F , s/nº , Mato Dentro , Palma- MG, representante do Coletivo BANDA DO ZÉ MOURA, realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 12 de novembro de 2020.

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

(Coletivo (Bateria))

410

Amal

Carlos Henrique de Almeida

(32) 98506-7959

(



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.04  
0861300861 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

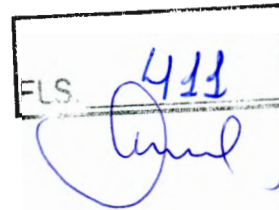
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ  
CONTA: 63.699.176-8

FAVORECIDO: RODRIGO GONCALVES MOURA  
CPF/CNPJ: 037.976.176-90  
VALOR: R\$ 3.000,00  
DEBITO EM: 03/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120302  
AUTENTICACAO SISBB: 8.327.725.866.CBF.881





# MÚSICA

FLS

412

Conul.



## BANDA DO ZÉ MOURA

### **LEI NACIONAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

#### **Lei Aldir Blanc**

A Lei federal 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.

**BANDA DO ZÉ MOURA**  
**Rua Idelfonso Alvim, nº 52, Centro, Palma-MG**  
**CEP:36.750-000**

Palma, 18 de novembro de 2020.

Exmo. Sr.

Alexandre de Castro Pereira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e turismo de Palma/MG

Assunto: EDITAL Nº0054/2020 – Entrega de Documentação

Anexos:

- a) Declaração do Cadastro Municipal de Cultura;
- b) Relatório;
- c) Dados Bancários Responsável;
- d) Cartaz do Bar do Júlio;
- e) Fotos do Carnaval 2019 no Bar do Júlio;
- f) Proposta de Contrato para carnaval de Palma-MG 2020;
- g) Cópia da Ata de Reunião do Carnaval 2020;
- h) Cartaz de Divulgação do Baile da Noite do Hawaii 2020;
- i) Cartaz de Divulgação do Carnaval 2020;
- j) Foto do Musico Zé Moura no Carnaval de Palma 2020;
- k) DVD da BANDA DO ZÉ MOURA no carnaval 2020; e
- l) Foto do Músico RODRIGO GONÇAVES MOURA do Carnaval de 2012 no Clube Novo Xodó

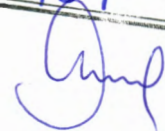
Senhor Secretário,

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup>. os documentos em anexo, conforme **EDITAL Nº 0054/2020 no item 3.2 (Premiação/Bolsa – Grupos e Coletivos – Pessoa Física)**

Cordialmente,

  
**RODRIGO GONÇALVES MOURA**

Responsável



## **BANDA DO ZÉ MOURA**

**RESPONSÁVEL: RODRIGO GONÇALVES MOURA**

**IDENTIDADE: 34.814.855-2**

**CPF: 037.976.176-90**

### **RELATÓRIO BANDA DO ZÉ MOURA**

A Banda do Zé Moura é marca registrada do carnaval de Palma, um pequeno município, com pouco mais de seis mil e quinhentos habitantes, situado na Zona da Mata de Minas Gerais.

Conhecida pela execução das antigas e tradicionais marchinhas carnavalescas, a Banda do Zé Moura está presente nas festividades palmenses desde a primeira metade da década de 1960.

Inicialmente, com o nome de Os Magnatas, era composta por seis músicos: o maestro José Moura, Paulo Bráulio, Gelinho, Fernando Agrícola, Chico da Belinha e o cantor Flavio de Castro Amaral. 1964 foi o ano de estreia, tanto nos bailes noturnos quanto nas matinés realizados no clube TAP (Teatro de Amadores Palmense), e contou, algumas vezes, com a participação especial do músico Antônio Agrícola. E assim foi até o ano de 1975 quando, com a saída de Fernando Agrícola, mudou a denominação para Banda do Embalo. A Banda do Embalo atuou de 1976 até 1982, animando os bailes da Associação Recreativa Palmense, com outra composição: Da antiga formação, continuavam José Moura, Gelinho, Paulo Bráulio e Flavio. A eles foram somados os novos integrantes, Tião Borges, Geraldo Moura e o cantor Shirley Pacheco.

Um longo período de recesso, com poucos trabalhos, incluindo alguns bailes em Laranjal e Palma, aconteceu até o ano de 2016. A partir desse ano, já com o nome BANDA DO ZÉ MOURA, voltou aos palcos e avenida dos carnavais palmense. Na avenida do ano de 2012 puxou e animou os Blocos dos Inflamáveis e Caparaó com a seguinte formação: José Moura, Rodrigo Moura, Graziela, Sebastião Barranco, Júnior e outros.

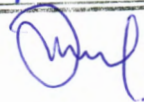
No carnaval de 2019, o Bar do Júlio contratou a Banda do Zé Moura, que com suas marchinhas de carnaval pode trazer as lembranças do tempos outrora, contagiando os presentes nos 4 dias de carnaval, com alegria e muita animação conforme fotos em anexo.

No mês de janeiro de 2020, contratado pelo Bar do Júlio, a BANDA DO ZÉ MOURA, fez suas apresentações nos bailes pré-carnavalescos, dando assim, início ao "aquecimento" para a carnaval que estava por vir.

No dia 08 de fevereiro de 2020, fez uma participação no baile "NOITE DO HAVAI" contratado pela Associação Recreativa Palmense, que foi um sucesso elogiado por todos os presentes, onde em seu repertório, pode apresentar as inesquecíveis marchinhas de carnaval, que empolgou a todos os presentes, com a seguinte formação: José Moura, Germano, Gil, Beto Moura, Bastião Barranco e Pablo. A Banda do Zé Moura é presença obrigatória para que a tradição das marchinhas permaneça viva no carnaval de Palma e região.



No carnaval PALMA-MG de 2020, a BANDA DO ZÉ MOURA também marcou presença, com apresentação na segunda e terça-feira de carnaval às 22:00hs, e mais uma vez deixou sua marca e pode fazer a alegria dos carnavalescos presentes.



Palma, 18 de novembro de 2020

*Rodrigo Gonçalves Moura*  
RODRIGO GONÇALVES MOURA

Responsável

*[Handwritten signature]*

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB  
10/11/2020 - COMPROVANTE - 14:28:45  
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO

COOP: 3182 - PAC: 12 - SICOOB CREDIMATA  
TERMINAL: 004 - CAIXA  
USUARIO: AdrianoA3182\_12

OPERACAO: .....02/10 - DEP. POUPANCA INTERCREDIS  
NATUREZA DA OPERACAO: ..... CREDITO  
N. DA AUTENTICACAO: ..... 00148  
N. DA CONTA: ..... 636991768  
DESTINO: ..... 0001/AGENCIA SEDE  
NOME: ..... RODRIGO GONCALVES MOURA  
VALOR DA AUTENTICACAO: ..... 50,00  
ID: ..... F0F0A058-2F8E-4E76-8289-A794B370B147

Ouvldoria Bancoob: 08006464001

Banco 756

Agência 0001



Luciene Andrade ▸ BAR DO JULIO

22 de janeiro de 2019 às 22:38 · 📍

Agora vai ficar ainda melhor!!!!

A melhor banda de marchinha dos velhos tempos de carnaval.

Carnaval no Bar do Júlio de sábado a terça terá a presença da **BANDA DO ZE MOURA** agitando o carnaval. Esperamos vci

— com Elizangela Fernandes Santos e outras 47 pessoas

# NOVIDADE

O carnaval Bar do Júlio vem a pedido de amigos, trazer de volta a tradicional banda de marchinha do "Zé Moura"

De sábado a terça iremos relembrar os velhos tempos de carnaval em Palma.

Esperamos vci!



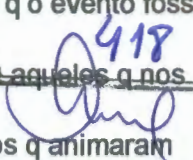
FLS. 417



( CARNAVAL DE ROLMA - MG ANO 2019 )

Primeiramente agradecemos a Deus !

Bom começamos agradecendo tds nossos amigos, fregueses q CONTRIBUIU comprando no BAR para q o evento fosse até o final, agradecemos por mais um ano estando do nosso lado para mais um carnaval.

Foram muitas lutas, responsabilidade, insegurança, dificuldades, varias vezes pensamos em desistir, FLS. 418  aqueles q nos desejaram mal ,serviu para nos fortalecer porque quem tem Deus, nada é impossível!

Agradecemos a Polícia Militar de Minas pelo apoio, agradecemos a prefeitura e em especial aos músicos q animaram fazendo com q nossas noite se tomasse ainda mais animada, a **BANDA DO ZÉ MOURA** com suas marchinhas tds os dias foi uma volta ao tempo dos melhores camavais.

Agora mais q especial nossa equipe de trabalho q abraçou junto com nos para proporcionar o melhor para nossos fregueses.

Gratidão define!



BAR DO JÚLIO



<https://m.facebook.com/photo.php?fbid=2600372316703178&id=60001912460>

Facebook do BAR DO JÚLIO

*[Handwritten signature]*



**BAR DO JÚLIO**  
**CARNAVAL 2019**

FLS. 420  
*[Handwritten signature]*

# PROPOSTA

## BANDA DO ZÉ MOURA

Palma, 09 de dezembro de 2019.

À Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo  
Att. **Secretário:** Alexandre de Castro Pereira

Venho através desta, apresentar proposta de, apresentação artística da Banda do Zé Moura, na cidade de Palma MG, nos 04 dias de Carnaval 2020, horas a serem definidas, com valor de cachê de **R\$ 3.600,00**, com duração do show de **02** horas/dia, com **09** integrantes músicos.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature of Pablo Santos Oliveira]*

Pablo Santos Oliveira

RG 10209503-1

CPF 029054277-44

E-mail: [pablo2quaresma@gmail.com](mailto:pablo2quaresma@gmail.com)

Telefone para contato: 32-98456-0846



Aos 30 de janeiro de 2020, reuniram-se na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, os representantes do Carnaval 2020, a saber: Alexandre Pereira, Secretário de Cultura Esporte e Lazer, 2º Sgt PM Benito de Souza, Comandante do Destacamento PM de Palma, Diego Lacher, representante do bloco Seca BUTÊKU, Vereador Alemão, Representante da bateria do Carnaval de Palma, **Representante da Banda do Zé Moura** e outros. O 2º Sgt PM Benito pediu a palavra e explicou a situação do efetivo policial em Palma, bem como a preparação das escalas e a dificuldade que enfrentaremos durante o evento com vários cidadãos oriundos do Estado do Rio de Janeiro, principalmente do município de Miracema (RJ). Em seguida pediu a palavra o secretário de cultura Alexandre Pereira e falou que alguns dias do carnaval poderiam terminar mais cedo. Ficou acertado entre todas as partes que: o horário de término não ficou decidido, o 2º SGT PM Benito da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais propôs o término às 03:00 horas da manhã nos três dias mais importantes não definidos ainda pela Prefeitura e 02:00 horas nos demais dias, fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidros e copos de vidro no evento, bem como a circulação dessas garrafas dentro do evento, o Sargento falou da importância de não executarem o Funk durante o evento, principalmente àqueles com apologia ao crime, tendo em vista que essa modalidade de música deixa o público mais agitado e ocasiona brigas, o evento receberá o apoio de segurança particular contratado pela Prefeitura Municipal de Palma (MG) com efetivo de 15 seguranças, o bloco Seca BUTÊKU irá concentrar em dois dias com um público estimado de 500 pessoas e terá segurança particular. O conselho tutelar não se fez presente na reunião e não mandou representante, ficou acordado que o estacionamento na via central da cidade, onde acontecerá o evento, sofrerá alteração e na medida do possível os carros serão retirados pelos seus proprietários liberando a via para a realização do evento. O cronograma do evento e do horário deverá ser respeitado por todos os componentes de blocos e organizadores paralelos do carnaval 2020.

Sgt PM Benito ressaltou da preocupação com a vinda de cidadãos infratores da cidade de Miracema/RJ envolvidos com facção criminosa que possam cometer crimes violentos aqui na cidade.

08/02/2020

FLS. 422  
*[Handwritten signature]*

DE VOLTA PRA VOCÊ  
*Baile*  
**'NOITE NO HAWAII'**



# Ziriguídum

*Participação:*

**Banda do ZÉ MOURA**



**SÁBADO - 08 DE FEVEREIRO DE 2020  
ÀS 23 HORAS - NA PISCINA  
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PALMENSE  
PALMA - MG**

Mesas e ingressos na *S*ecretária do Clube  
Contatos: (32) 3446 1254 / (32) 98454 9380

Menores com idade entre 14 a 16 anos, acompanhados dos pais ou responsáveis com autorização por escrito-assinada pelo responsável que deverá permanecer no evento (trazer documento COM FOTO de ambos).  
Adquirir o termo de responsabilidade na Sec. do Clube antes do Baile.



ANDIM  
PINHO

BANDA ARETÊ

WILLIAMS  
VILLA

BIRABELLO

LAURA LIMA

DJ BISMARK  
SOUSA

20

# CARNIVAL

2020

## PALMA-MG

### QUINTA-FEIRA

22H30 BLOCO DO ARRASTÃO  
ENCERRAMENTO DA NOITE BRANCA

### SÁBADO

20H30 DJ PRATA DA CASA  
21H00 ZÉ RENATO E AMIGOS  
22H00 ABERTURA  
23H00 BLOCO FEST VERÃO  
23H30 BLOCO US SEKA BUTEKO  
00H00 DJ BISMARK  
01H00 LAURA LIMA  
ENCERRAMENTO DA NOITE BRANCA

### SEXTA-FEIRA

20H30 DJ DE PALMA 22H30 BLOCO DA GEMI 00H00 DIEGO MOREIRA E AMIGOS  
ENCERRAMENTO DA NOITE BRANCA

### DOMINGO

20H00 DJ PRATA DA CASA  
20H00 BLOCO BALÃO MÁGICO  
21H00 BLOCO FEST VERÃO  
22H00 MINEIRO PAU  
23H30 DJ BISMARK  
01H00 BIRA BELLO  
ENCERRAMENTO DA NOITE BRANCA

### SEGUNDA-FEIRA

20H30 DJ PRATA DA CASA  
22H00 BLOCO PONTE PRETA  
22H00 BANDA ZÉ MOURA  
23H00 US SEKA BUTEKU  
23H30 BLOCO FEST VERÃO  
00H00 DJ ANDINHO  
01H00 BANDA ARETÊ  
ENCERRAMENTO DA NOITE BRANCA

### TERÇA-FEIRA

21H00 DJ DE PALMA  
22H00 MINEIRO PAU  
22H00 BANDA ZÉ MOURA  
00H00 DJ ANDINHO  
01H00 WILLIAN VILLAS  
ENCERRAMENTO DA NOITE BRANCA

REALIZAÇÃO

PREFEITURA DE PALMA-MG

APOIO

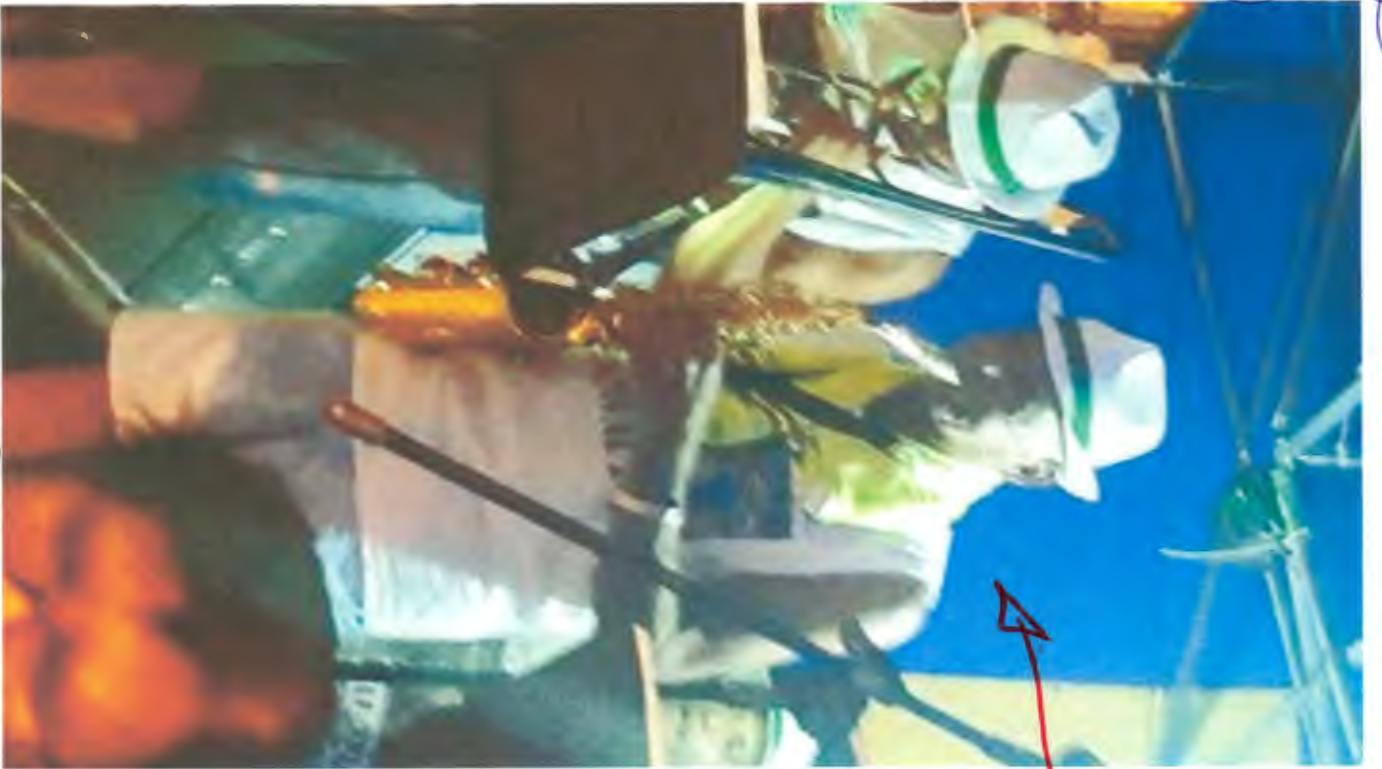
POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL,  
CÂMARA MUNICIPAL E SECRETARIA DE CULTURA

PRODUÇÃO

KARINA PRODUÇÕES



FLS 424  
Dunn



CARNIVAL DE PALM-ME 2020  
→ Joss' MOCKA

**Contração da “Banda do Zé Moura” pelo Bloco “OS INFLAMÁVEIS” no carnaval de 2012 no Clube Novo Xodó.**

**Rodrigo Gonçalves Moura**



FLS. 426

*Amel*

BANDA DO ZÉ MOURA  
CARNAVAL DE PALMA.MG  
ANO: 2020

CD



FLS. 427

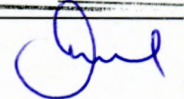
*Quil.*

**BANDA DO ZÉ MOURA**

**Rua Idelfonso Alvim, nº52 – Centro – CEP 36750-000  
Palma – Estado de Minas Gerais**

**EDITAL Nº 0054/2020 no item 3.2 (Premiação/Bolsa – Grupos  
e Coletivos – Pessoa Física)**

**Responsável: RODRIGO GONÇALVES MOURA**



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE & LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 5280-9 - PALMA

CONTA: 8.931-8

FAVORECIDO: ANIBAL SILVA SOARES

CPF/CNPJ: 088.514.345-97

VALOR: R\$

800,00

DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120215

AUTENTICACAO SISBB: 8.60B.D1D.709.E7C.857



# A & B

## ARTESANATOS

*Artesanato em madeira*

CONTATO: (32) 3446 1548 - 98501 4049



FLS 430  
*[Signature]*

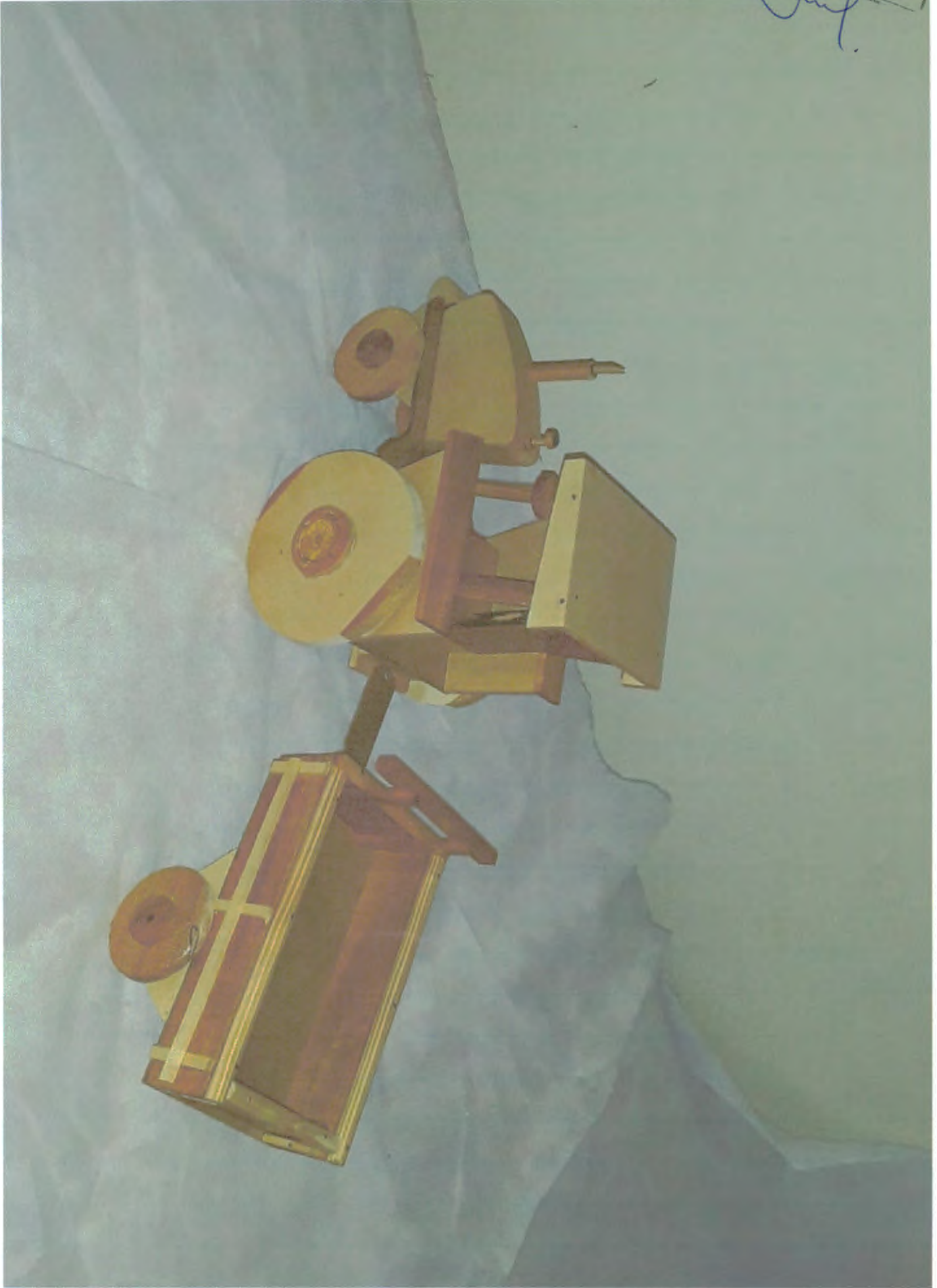


FLS. 431  
*[Signature]*





FLS. 432  
*[Signature]*





FLS. 433  
*[Signature]*

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO Nº 24.656-266-4 DATA DE EXPLOÇÃO 11/04/2010

**ANÍBAL SILVA SOARES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO Nº 0526

08/09/1991

0126

LEI Nº 7.119 DE 29/03/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

0526

Polegar Direito

*Aníbal Silva Soares*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

08/09/1991

C. NASC LIV 36A PLS 100V TERC 13771

PALMA MG

088.516.366-07

001

08/09/1991

0126

LEI Nº 7.119 DE 29/03/03

Itaucard International

**Itaú**

5256 6938 6878 5112

Valid Dates 03/28

ANÍBAL SILVA SOARES

mastercard

*[Chip]*

*[Signature]*



## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Amibral Silva Soares  
portador(a) do CPF 098.534.346-97 e RG 24.656.266-4  
residente à rua Francisco Caporaci,  
Palma-MG, participa da Feira Livre Popular de Palma e é considerado  
Feirante Artesão.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Palma, 10 de novembro de 2020

**Felipe Hungria de Paula Ferreira**  
**Secretário Municipal de Agricultura**  
**Palma-MG**

FLS. 435  
Aníbal

## Relatório

A feira livre de Palma Minas Gerais tem como principal objetivo divulgar os produtos agrícolas do município, bem como promover os pequenos agricultores possibilitando o escoamento de seus produtos.

implantada pela Secretaria da Agricultura com o apoio da Emater, fez dois anos de atividade em setembro.

o artesanato e a gastronomia são complementos da feira e deu oportunidade às pessoas de mostrarem seus trabalhos, divulgando com isso o Município que até participou de uma exposição de nível regional, no Município de Leopoldina em 2019.

Eu Aníbal Silva Soares, artesão e feirante, só tenho que agradecer a oportunidade de participar desse feliz evento promovido por essa gestão. Foi muito gratificante para mim ver meu trabalho valorizado e sendo vendido.

Posso afirmar que a Feira Livre de Palma foi e continua sendo um evento muito importante para nosso Município.

Palma, 10 de novembro de 2020

Aníbal Silva Soares



*Interesse*

FLS. 436  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

### DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que *Amilal Silva Soares*,  
*Interesse*, portador(a) do CPF: *088.514.346-97* RG: *24656266-4*,  
residente à rua *Francisco Capote, 93*, Palma/MG, realizou  
o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

*[Handwritten signature of Alexandre de Castro Pereira]*

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

**Alexandre de Castro Pereira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 5280-9 - PALMA

CONTA: 1.856-4

FAVORECIDO: GERVASIO ANTINARELLI FREITAS

CPF/CNPJ: 331.616.826-53

VALOR: R\$ 800,00

DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120214

AUTENTICACAO SISBB: E.5BB.C41.E1A.463.776

FLS. 437  
*Daniel*

FLS. 438  
*Que*





FLS. 439  
*Amel*





FLS. 440  
*Rachel*



---

## RELATÓRIO DE ATIVIDADE ARTESANAL

---

FLS. 441

*[Handwritten signature]*

NOME: Gervásio Antinarelli Freitas

NASCIMENTO: 26/07/1959

RG: 5.139.514

CPF: 331.616.826 – 53

ENDEREÇO: Rua José de Paula Freitas, 303 – Centro – Palma, MG

CEP: 38.750-000

### ATIVIDADE

Produção artesanal de varetas de bambu

### LOCAL DE TRABALHO

Na própria residência

Rua José de Paula Freitas, 303 – Centro – Palma, MG

### PRODUTOS

Fabricação de pipas e espetos de carne



FLS. 442

*Amel*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
DCEP  
DIRETORIA DE IDENTIFICACAO E REGISTRO CIVIL  
5.139.514

Nome: **Gervasio Miquelini Freitas**  
Filiao: **Carlo Marino de Freitas**  
**Irani Assis de Freitas**  
Mina: **Genise**  
26.07.1959  
1976


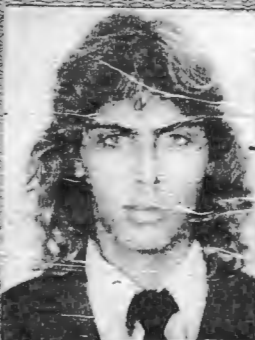
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



REPÚBLICA DE IDENIFICACAO NACIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
DIRETORIA DE IDENTIFICACAO E REGISTRO CIVIL

Nome: **Gervasio Miquelini Freitas**  
Filiao: **Carlo Marino de Freitas**  
**Irani Assis de Freitas**  
Mina: **Genise**  
26.07.1959  
1976

81  
A 00387464



(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS  
26.07.99  
331 616 826 53  
Gervásio Ant. Carmelli Freitas  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS  
26.07.99  
331 616 826 53  
Gervásio Ant. Carmelli Freitas  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FLS. 443  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
020701 Secretaria Municipal de Educa

### Demonstrativo de Pagamento de Salário

ADJ. 31/11/2013

Código Nome do Funcionário  
01234-1 GERVASIO ANTINARELLI FREITAS OUTUBRO/2015  
FUNCAO PUBLICA-TEMPORARIA: 0031 MOTORISTA

109 VENC. CONTRATO PRAZO DET.  
185 ADIC. DE INSALUBRIDADE  
600 INSS

Referência  
40 %  
8 %

788,00  
315,20

Descontos  
88,25

Total de Vencimentos  
1.103,20



Valor Líquido  
1.014,95

Total de Descontos  
88,25

Total de Descontos  
88,25

Total de Descontos  
88,25

Total de Descontos  
88,25

Total de Descontos  
88,25

Total de Descontos  
88,25

Total de Descontos  
88,25

Salário Base 788,00  
Sal. Contr. INSS 1.103,20  
Base Cál. FGTS  
Base Cál. IRRF 1.014,95  
FGTS do Mês  
CTA 01856-4  
AG 5280  
CPF 331.616.826-53  
Faixa IRRF

ITAU

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

FLS.

444



FLS 445  
Gued

DVD

GERVASIO

Artesão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e  
Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

FLS. 446  
*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que Gervásio Antinarelli Freitas, Artesão, portador(a) do CPF:331616826-53, RG 5139514, residente à rua Joé de Paula Freitas,303 Palma/MG , realizou o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA .

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Palma, 06 de novembro de 2020

*[Handwritten signature]*

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.03  
0861300861 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ  
CONTA: 63.284.999-1

FAVORECIDO: MARCIO SILVA COSTA  
CPF/CNPJ: 054.465.106-58  
VALOR: R\$ 800,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120216  
AUTENTICACAO SISBB: 4.D6C.B95.9A9.C6C.8D6

FLS. 947  
*[Handwritten Signature]*



FLS. 448  
*Quel*



FLS. 449  
Duel

12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Cordeiro Ind. e Com. de Gaiolas Ltda  
CGC/MF 03.833.478/0001-90  
Rua Av. João Fernandes Vieira Nº 201  
Município Palma Est. MG  
Esp. do estabelecimento Ind. e Com. Gaiolas  
Cargo Aux. Serv. Gerais  
CBO nº 11105  
Data admissão 02 de junho de 2004  
Registro nº 01 Fls. 13  
Remuneração especificada R\$ 249,00  
(Duzentos e quarenta reais e 00/100)  
Fernanda Paula E. C. Cordeiro  
CORDEIRO IND. E COM. DE GAIOLAS LTDA  
Fernanda Paula Paiva da Costa Cordeiro  
1º Sócia Gerente  
Data saída 31 de AGOSTO de 2006  
Fernanda Paula E. C. Cordeiro  
CORDEIRO IND. E COM. DE GAIOLAS LTDA  
Fernanda Paula Paiva da Costa Cordeiro  
1º Sócia Gerente  
Com. Dispensa CD Nº

13

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador CORDEIRO IND. E COM. DE GAIOLAS LTDA  
CGC/MF 03.833.478/0001-90  
Rua AV. JOÃO FERNANDES VIEIRA Nº 201  
Município PALMA Est. MG  
Esp. do estabelecimento  
Cargo AUX. SERV. GERAIS  
CBO nº 991405  
Data admissão 13 de DEZEMBRO de 2007  
Registro nº 01 Fls./Ficha 21  
Remuneração especificada R\$ 1,93  
(UM REAL E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)  
PI HORA  
Fernanda Paula E. C. Cordeiro  
CORDEIRO IND. E COM. DE GAIOLAS LTDA  
Fernanda Paula Paiva da Costa Cordeiro  
1º Sócia Gerente  
Data saída 24 de Março de 2008  
Fernanda Paula E. C. Cordeiro  
CORDEIRO IND. E COM. DE GAIOLAS LTDA  
Fernanda Paula Paiva da Costa Cordeiro  
1º Sócia Gerente  
Com. Dispensa CD Nº

FLS. 450  
*Amel*

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa CORDEIRO LTDA  
CNPJ: 03.833.478/0001-90  
End.: Rua Firmo de Araújo Pereira, 240  
CEP: 36750-000 Cidade: Palma MG  
Esp. do estabelecimento: Fab de art div de madeira  
Cargo: Montador de Artefatos de CBO 774105  
Data admissão: 22/11/2011  
Registro nº 1 Folha: 30  
Remuneração especificada: 545,00 --//--  
( Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais )

*Amel*  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída 13 de Outubro de 2013

*Amel*  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº .....

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa CORDEIRO LTDA  
CNPJ: 03.833.478/0001-90  
End.: Rua Firmo de Araújo Pereira, 240  
CEP: 36750-000 Cidade: Palma MG  
Esp. do estabelecimento: Fab de art div de madeira  
Cargo: Montador de Artefatos de CBO 774105  
Data admissão: 01/10/2014  
Registro nº 1 Folha: 35  
Remuneração especificada: 724,00 --//--  
( Setecentos e Vinte e Quatro Reais )

*Amel*  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída 23 de Maio de 2016

*Amel*  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº .....



FLS. 451  
Dund.





FLS. 452  
*[Signature]*



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.04  
0861300861 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ  
CONTA: 63.698.909-7

FAVORECIDO: VIVIANE DE PAULA MENDONCA ARAUJO  
CPF/CNPJ: 126.663.457-69  
VALOR: R\$ 800,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120222  
AUTENTICACAO SISBB: 9.A24.3D7.965.2BD.203

FLS. 454  
*June*



Artesão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte  
Lazer e Turismo  
E-mail: [cultura@palma.mg.gov.br](mailto:cultura@palma.mg.gov.br)  
Fone: 32-3446-1004

453

*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que MARCOS SILVA COSTA  
ARTE SAO, portador(a) do CPF: 05446510658, RG: MG12417457,  
residente à rua VANIR GERALDO DE FREITAS PINTO, Palma/MG, realizou  
o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA. *05471*

Por ser verdade, firmo a presente declaração,

Palma, 06 de novembro de 2020.

*[Handwritten signature of Alexandre de Castro Pereira]*

Alexandre de Castro Pereira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de  
Palma/MG

Alexandre de Castro Pereira  
Sec. Municipal de Cultura,  
Esporte, Turismo e Lazer  
PALMA-MG

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
04/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.33.04  
0861300861 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 0861-3 CONTA: 22.460-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ  
CONTA: 63.698.909-7

FAVORECIDO: VIVIANE DE PAULA MENDONCA ARAUJO  
CPF/CNPJ: 126.663.457-69  
VALOR: R\$ 800,00  
DEBITO EM: 02/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120222  
AUTENTICACAO SISBB: 9.A24.3D7.965.2BD.203

FLS. 454  
*Paula*

FLS. 455  
Amel

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.477.787-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2013

NOME VIVIANE DE PAULA MENDONÇA ARAUJO

FILIAÇÃO SERGIO MENDONÇA

MARIA DA PENHA GOMES DE PAULA MENDONÇA ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO 08/09/1989

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 000808 FLS 253 RJ

SÃO JOÃO DE MERITI

CPF 126.663.457-69

017 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0281

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE EST. DO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0281

Polegar Direito

Viviane de Paula Mendonça Araujo

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE





FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE  
CONTA POUPANÇA  
PESSOA FÍSICA

LS  
456  
*[Handwritten signature]*

Agência 0001	Nº da conta 63.698.909-7	Modalidade Conta poupança	Tipo Pessoas Físicas	Categoria Individual	Abertura 10/11/2020
-----------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------------	------------------------

**CONTRATADO**

Razão social Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	CNPJ 02.038.232/0001-64
Local de abertura da conta poupança CCLA DA MATA MINEIRA LTDA / 3182	CNPJ 01.152.097/0001-10

**CONTRATANTE(S)**

Nome completo - 1º titular VIVIANE DE PAULA MENDONCA ARAUJO	CPF 126.663.457-69
--	-----------------------

Documento CARTEIRA DE IDENTIDADE	Número 22.477.787-0	Emissão 27/02/2013	Órgão DIC	UF RJ
-------------------------------------	------------------------	-----------------------	--------------	----------

Filiação  
MARIA DA PENHA GOMES DE PAULA MENDONCA e SERGIO MENDONÇA

Nacionalidade BRASIL	Naturalidade Rio de Janeiro	Nascimento 08/09/1989	Sexo F	Profissão DO LAR	Estado civil CASADO(A)
-------------------------	--------------------------------	--------------------------	-----------	---------------------	---------------------------

Cônjuge - Companheiro (a) JOSE ARAUJO	CPF 092.833.916-59
--	-----------------------

Endereço residencial FIRMO DE ARAUJO	Número 678	Complemento	Bairro CENTRO
---	---------------	-------------	------------------

Município Palma	UF MG	CEP 36750000	Telefone residencial	Ramal
--------------------	----------	-----------------	----------------------	-------

Endereço comercial	Número	Complemento	Bairro
--------------------	--------	-------------	--------

Município	UF	CEP	Telefone comercial	Ramal
-----------	----	-----	--------------------	-------

Tipo de referência consultada articular	Nome / Razão social / Observação RAMON ARAUJO	Telefone 32984496146
--	--	-------------------------

**Declaração**

Declaro(amos) que as informações acima são verdadeiras e que li(emos) e estou(amos) de pleno acordo, não tendo dúvidas sobre qualquer das **Cláusulas e Condições Gerais de Relacionamento, abertura de conta de depósito, produtos e serviços do Sistema Sicoob**, registrado sob nº 0004272662, perante o Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, bem como de suas eventuais alterações e re-ratificações, do qual tive(mos) conhecimento e cuja cópia está disponível no endereço eletrônico [www.sicoob.com.br](http://www.sicoob.com.br) e nos Postos de Atendimento do Sicoob, as quais ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar da presente Ficha Proposta, após análise e aprovação desta pelo Contratado.

FLS. 457  
Dina



FLS. 458  
Danel





FLS. 459  
Diana



FLS. 460  
Danel





FLS.

466

*Quil*







# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## TERMO DE RENUMERAÇÃO DE FOLHAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2020, foi constatado que pulou numeração de 275, 276 para 277, em decorrência de erro material.

Danaja de Paula Hungria

Presidente da Comissão Permanente de Licitação